

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA
PRODUÇÃO**

ANTÔNIO FERNANDO RAIZER

**GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO**

Florianópolis, junho.

2002

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA
PRODUÇÃO**

ANTÔNIO FERNANDO RAIZER

**GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção da Universidade Federal de Santa Catarina como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Engenharia de Produção.

Área: Gestão da Qualidade e Produtividade.

Orientador: Prof. Antônio Diomário de Queiroz, Dr.

Florianópolis, junho.

2002

ANTÔNIO FERNANDO RAIZER

GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO

Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do título de Mestre em Engenharia da Produção e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção da Universidade Federal de Santa Catarina.

Banca Examinadora:

Prof. Antonio Diomário de Queiroz, Dr.
Orientador

Prof. Altair Borgert, Dr.

Profa. Ilse Maria Beuren, Dra.

Ficha Catalográfica

RAIZER, Antônio Fernando.

Gestão e contabilização das operações de exportação e importação. Florianópolis, UFSC, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, 2001.

xiii, 176f.

Dissertação: Mestrado em Engenharia da Produção (Gestão da Qualidade e Produtividade)

Orientador: Antônio Diomário de Queiroz

1. Comércio exterior 2. Gestão 3. Exportação 4. Importação 5. Contabilização

I. Universidade Federal de Santa Catarina

II. Título

AGRADECIMENTOS

A meus pais (*in memoriun*), razão maior desta obra;

Aos meus filhos, pela paciência e incentivo da continuidade do saber;

Ao professor Antônio Diomário de Queiroz, pela dedicação e orientação;

As empresas INCOMIL, EXIMBIZ, ABRAVERDE, LTN e Banco do Brasil S/A, pelas informações prestadas;

Às minhas irmãs, pelo incentivo e, em especial, a Dra. Eugênia Célia Raizer, pela dedicação e carinho;

Aos meus colegas de turma pelas noites vividas entrelaçadas com o saber.

“Exportar ou morrer”.
(Fernando Henrique Cardoso, 2001).

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS	11
LISTA DE ANEXOS	16
RESUMO	17
ABSTRACT	18
1 INTRODUÇÃO	19
1.1 OBJETIVO GERAL	19
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	19
1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO	20
1.4 ESTRUTURA	21
1.5 METODOLOGIA	22
2 GESTÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR	24
2.1 ORIGEM, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO	24
2.1.1 Gestão do comércio exterior	27
2.1.2 Órgãos gestores do comércio exterior no Brasil	28
2.1.3 Órgãos anuentes do comércio exterior	29
2.1.4 Promoção comercial do Brasil no exterior	30
2.1.5 Sistema de informação e inteligência comercial	30
2.1.6 Registro de exportador e importador – REI	35
2.1.7 Sistema integrado de comércio exterior – SISCOMEX.	35
2.1.8 Estrutura administrativa do comércio exterior	36
2.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA EXPORTAÇÃO	38
2.2.1 Pesquisa de mercado	39
2.2.2 Política de preços de venda	40
2.2.3 Requisito do produto	40
2.2.4 Preparação da mercadoria	40
2.2.5 Canal de distribuição	41
2.2.6 Assistência técnica	41
2.2.7 Divulgação	42
2.2.8 Dados estatísticos	42
2.2.9 Fontes de consultas	43

2.2.10	Vantagens da empresa na exportação	44
2.3	MEDIDAS DE APOIO ÀS EXPORTAÇÕES	44
2.4	FINANCIAMENTO À EXPORTAÇÃO	45
2.4.1	Adiantamentos sobre contrato de câmbio – ACC e adiantamento sobre cambiais entregues – ACE	47
2.4.2	Pré-pagamento	48
2.4.3	EXIM	48
2.4.4	PROEX	49
2.5	SISCOMEX NA EXPORTAÇÃO	50
2.5.1	Normas administrativas da exportação	50
2.5.2	Procedimentos especiais	51
2.5.3	Situações especiais na exportação	52
2.5.4	Preços do produto exportado, prazos de pagamento e valor de agente	54
2.6	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA IMPORTAÇÃO.....	55
2.6.1	Contato com os possíveis exportadores	56
2.6.2	Recepção e análise de cotações	57
2.6.3	Verificação e classificação fiscal da mercadoria a ser importada no futuro	57
2.6.4	Verificação por intermédio do SISCOMEX da necessidade da obtenção da licença de importação não-automática	57
2.6.5	Solicitação da LI não-automática através do SISCOMEX – módulo importador	58
2.6.6	Pré-cálculo do valor total da importação	58
2.6.7	Abertura da carta de crédito ou envio da transferência bancária antecipada	58
2.6.8	Solicitação e emissão via SISCOMEX do registro de operação financeira	59
2.6.9	Emissão da ordem de compra e venda internacional e da autorização de embarque	60
2.6.10	Solicitação de seguro provisório	60
2.6.11	Embarque da mercadoria	61

2.6.12	Negociação dos documentos de embarque por parte do exportador junto ao banco no exterior	61
2.6.13	Envio dos documentos por parte do banco estrangeiro ao banco brasileiro	62
2.6.14	O banco brasileiro comunica ao importador o envio dos documentos originais	62
2.6.15	O importador retira os documentos	62
2.6.16	Envio de cópias da documentação original para a empresa seguradora	63
2.6.17	Pagamento do frete internacional e do adicional ao frete para renovação da marinha mercante	63
2.6.18	Recolhimento de tributos federais	64
2.6.19	Transmissão via SISCOMEX – módulo importação das informações necessárias para completar o registro da declaração de importação	64
2.6.20	Impressão do extrato da declaração de importação	64
2.6.21	Despacho aduaneiro na importação	65
2.6.22	Pagamento das taxas de capatazia e armazenagem	66
2.6.23	Pagamento das mercadorias ao fornecedor nas importações a prazo	67
2.6.24	A contratação de câmbio na importação	67
2.6.25	Vantagens da empresa na importação	67
2.7	FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO	68
2.7.1	Financiamento de 360 dias ou mais – ROF	68
2.7.2	Câmbio futuro	69
2.7.3	BNDES/FINAMIM	69
2.8	SISCOMEX NA IMPORTAÇÃO	70
2.9	NORMAS ADMINISTRATIVAS DA IMPORTAÇÃO	70
2.9.1	Classificação das importações	71
2.9.2	Importações sujeitas a licenciamento de importação não-automático	73
2.9.3	Controle de preços	74
2.9.4	Exame de similaridade	75

2.9.5	Material usado	76
2.9.6	Importações sem cobertura cambial	77
2.10	NORMAS OPERACIONAIS DA IMPORTAÇÃO	77
2.11	NORMAS FISCAIS DA IMPORTAÇÃO	78
2.11.1	Estrutura de custos	79
2.11.2	Imposto de importação – II	79
2.11.3	Acordo de valoração aduaneira	81
2.11.4	Imposto sobre produtos industrializados – IPI	82
2.11.5	Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS	82
2.11.6	Adicional ao frete para a renovação da marinha mercante – AFRMM	84
2.11.7	Taxas de armazenagem e capatazia	84
2.11.8	Adicional de tarifa aeroportuária – ATA	86
2.12	NORMAS CAMBIAIS DA IMPORTAÇÃO	86
3	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO COMÉRCIO EXTERIOR	88
3.1	CONTRATO DE CÂMBIO	88
3.2	COBERTURA CAMBIAL	888
3.3	LIQUIDAÇÃO DE CÂMBIO	88
3.3.1	Adiantamento sobre contrato de câmbio – ACC	88
3.3.2	Adiantamento sobre cambiais entregue – ACE	88
3.3.3	Câmbio travado ou trava de câmbio	88
3.3.4	Câmbio pronto	88
3.3.5	Taxa cambial	90
3.3.6	Vinculação de câmbio	90
3.4	DOCUMENTOS FINANCEIROS, INSTRUÇÃO DE COBRANÇA E FORMA DE PAGAMENTOS	91
3.4.1	Documentos financeiros	91
3.4.2	Documentos comerciais	91
3.4.3	Instrução de cobrança	91
3.4.4	Saque com cambial	91
3.4.5	Letra de câmbio – (Bill of Exchange)	92

3.4.6	Diferimento	92
3.4.7	Pagamento antecipado	92
3.4.8	Pagamento antecipado na exportação	92
3.4.9	Pagamento antecipado na importação	93
3.4.10	Cobrança	93
3.4.11	Garantias	94
3.5	CARTA DE CRÉDITO	95
3.5.1	Carta de crédito (crédito documentário)	95
3.5.2	Tipos de carta de crédito	98
3.5.3	Discrepâncias	99
4	CONTABILIZAÇÃO	101
4.1	A CONTABILIZAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES NO BRASIL	101
4.2	A PROBLEMÁTICA DA CONTABILIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	105
4.3	PLANO DE CONTAS	105
4.4	FUNÇÃO DAS CONTAS DO PLANO DE CONTAS SUGERIDO ...	109
5	ESTUDO DE CASOS	131
5.1	EXPORTAÇÃO FOB	131
5.2	IMPORTAÇÃO FOB	138
5.3	IMPORTAÇÃO CIF	149
5.4	INTEPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO ...	162
6	CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	163
6.1	CONCLUSÃO	163
6.2	RECOMENDAÇÕES	163
7	REFERÊNCIAS	166
	GLOSSÁRIO	171
	ANEXOS	173

LISTA DE ABREVIATURAS

ACC – Adiantamento sobre Contrato de Câmbio
ACE – Adiantamento sobre Cambiais Entregues
AFRMM – Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante
AFTN – Auditor Fiscal do Tesouro Nacional
AGO – Assembléia Geral Ordinária
ALADI – Associação Latino-Americana de Integração
ALICE – Sistema de Análise das Informações de Comércio Exterior
APEX – Agência de Promoção de Exportação
ATA – Adicional de Tarifa Aeroportuária
AWB – *Airway Bill*
BACEN – Banco Central
BB – Banco do Brasil
BCB – Banco Central do Brasil
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD – Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento
BL – *Bill of Lading*
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
C – Crédito
C/ – Conta
CAMEX – Câmara de Comércio Exterior
CCEx – Comitê de Crédito à Exportação
CCR – Convênio de Crédito Recíproco – Câmara de Compensação
CE – Comunidade Européia
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
C&Fr. – *Cost and Freight*
CI – *Cost and Insurance*
CIF – *Cost, Insurance and Freight*;
CNC – Consolidação das Normas Cambiais
CNEN – Conselho Nacional de Energia Nuclear
CPR – Cédula de Produto Rural
CPT – *Carriage Paid To*

CRC – Conselho Regional de Contabilidade
CS – Contribuição Social
D – Débito
DAF – *Delivered At Frontier*
DDP – *Delivered Duty Paid*
DDU – *Delivery Duty Unpaid*
DECEX – Departamento de Operações de Comércio Exterior
DEQ – *Delivered Ex Quay*
DES – *Delivered At Ship*
DI – Declaração de Importação
DIC – Divisão de Informação Comercial
DNC – Departamento Nacional de Combustíveis
DOC – Divisão de Operações de Promoção Comercial
DPF – Departamento da Polícia Federal
DPG – Divisão de Programas de Promoção Comercial
DPR – Departamento de Promoção Comercial
DTA – Declaração de Trânsito Aduaneiro
ECT – Empresa de Correios e Telégrafos
ES – Espírito Santo
ESAF – Escola de Administração Fazendária
Ex W – *Ex Works*
FAS – *Free Alongside Ship*
FCA – *Free Carrier At*
FEA – Faculdade de Economia e Administração
FGE – Fundo de Garantia à Exportação
FGPC – Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade
FINAME – Agência Especial de Financiamento Industrial
FMI – Fundo Monetário Internacional
FOB – *Free On Board*
Fundap – Fundo para Desenvolvimento da Atividade Portuária
GATT – *General Agreement on Tariffs and Trade*
Incoterms – *International Commercial Terms*
IR – Imposto de Renda
ITC – *International Trade Center*

LI – Licença de Importação
Libor – London *Interbank Offered Rate*
Mercosul – Mercado Comum do Sul
MIC – Manifesto Internacional de Carga
MF – Ministério da Fazenda
MRE – Ministério das Relações Exteriores
N ° – número
NAFTA – *North American Free Trade Agreement*
NBR – Norma Brasileira Registrada
NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul
NF – Nota Fiscal
OMC – Organização Mundial do Comércio
PEC – Protocolo de Expansão Comercial Brasil/Uruguai
PEE – Programa Especial de Exportação
PNPE – Programa Novos Pólos de Exportação
PROEX – Programa de Financiamento às Exportações
RC – Registro de Operação de Crédito
RE – Registro de Exportação
REI – Registro de Exportador e Importador
ROF – Registro de Operação Financeira
RV – Registro de Venda
S/A – Sociedade Anônima
SCE – Secretaria de Comércio Exterior
SDA – Sindicato Despachante Aduaneiro
Sebrae – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SECEX – Secretaria de Comércio Exterior
SECOM – Setores de Promoção Comercial
SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados
SGP – Sistema Geral de Preferências
SGPC – Sistema Geral de Preferências Comerciais
SIMPLEX – Câmbio Simplificado
SISBACEN – Sistema de Informação do Banco Central
SISCOMEX – Sistema Integrado de Comércio Exterior
SMC – Sistema de Monitoramento de Comércio

SRF – Secretaria da Receita Federal

SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus

SWIFT – *Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunications*

TEC – Tarifa Externa Comum

THC – *Terminal Handling Customer*

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

URC – *Uniform Rules for Collections* / Regras Uniformes de Cobrança

USD – Dólar dos Estados Unidos da América

USP – Universidade de São Paulo

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A	FLUXOGRAMA DE UMA EXPORTAÇÃO	173
ANEXO B	FLUXOGRAMA DE UMA IMPORTAÇÃO	174
ANEXO C	RAZÃO DE UMA EXPORTAÇÃO FOB (Parte 1/3)	175
ANEXO D	RAZÃO DE UMA EXPORTAÇÃO FOB (Parte 2/3)	176
ANEXO E	RAZÃO DE UMA EXPORTAÇÃO FOB (Parte 3/3)	177
ANEXO F	BALANÇO DA EXPORTAÇÃO FOB	178
ANEXO G	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO – DRE	179
ANEXO H	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO FOB (Parte 1/4)	180
ANEXO I	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO FOB (Parte 2/4)	181
ANEXO J	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO FOB (Parte 3/4)	182
ANEXO K	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO FOB (Parte 4/4)	183
ANEXO L	BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE IMPORTAÇÃO FOB	184
ANEXO M	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO CIF (Parte 1/5)	185
ANEXO N	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO CIF (Parte 2/5)	186
ANEXO O	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO CIF (Parte 3/5)	187
ANEXO P	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO CIF (Parte 4/5)	188
ANEXO Q	RAZÃO DE UMA IMPORTAÇÃO CIF (Parte 5/5)	189
ANEXO R	BALANÇO DE UMA IMPORTAÇÃO CIF	190
ANEXO S	DRE DE UMA IMPORTAÇÃO CIF	191
ANEXO T	PLANILHA DE CUSTO DE PRODUTO IMPORTADOR POR VIA AÉREA	192
ANEXO U	TABELA PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DE EXPORTAÇÃO	193
ANEXO V	PLANILHA DE CUSTO DE PRODUTO IMPORTADO POR VIA MARÍTIMA	194

RESUMO

RAIZER, Antonio Fernando. **Gestão e contabilização das operações de exportação e importação**. Florianópolis, 184p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.

Orientador: Prof. Antônio Diomário de Queiroz, Dr.

Defesa: 05/06/2002

O presente trabalho trata da gestão e contabilização das operações de exportação e importação trazendo como contribuição um plano de contas que permite evidenciar mais claramente situações contábeis singulares nos processos de comercialização internacional. Descreve em etapas os procedimentos necessários ao planejamento, execução e controle das atividades deste tipo de comércio. Informa, em consonância com a literatura existente, normas e procedimentos impostos pelo SISCOMEX, *Incoterms 2000*, rotinas do Banco do Brasil S/A e Banco Central do Brasil, descrevendo os processos burocráticos que permeiam os respectivos processos de contabilização. Propõe um plano de contas que permite aos usuários da contabilidade obterem uma visão verdadeira da realidade financeira das empresas que atuam com exportação e importação. O plano de contas tem sua eficácia demonstrada através de estudo de casos de empresas sediadas no Estado do Espírito Santo.

Palavras-chave: Comércio Exterior - Gestão – Exportação – Importação – Contabilização

ABSTRACT

RAIZER, Antonio Fernando. **Gestão e contabilização das operações de exportação e importação**. Florianópolis, 184p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.

Advisor: Antonio Diomário de Queiroz, Dr.

Dissertation conclusion: 05/06/2002

This abstract presents a chart of accounts for the recording and management of foreign trade, measuring facts related to international trade. It describes stages of the necessary procedures for the control of the activities in this trade mode. It provides the current norms and procedures required by SISCOMEX, Incoterms 2000, routines used by Brazil Bank and the Central Bank. It also describes the bureaucratic procedures underlying the respective accountability processes. It proposes a chart of accounts that will provide accounting customers with a true picture of the financial situation of importing exporting companies. The chart of accounts proposed has been proved efficient through case studies of companies situated in the state of Espírito Santo.

Key words: International trade – Gestion – Export – Import

1 INTRODUÇÃO

Com a globalização da economia e a necessidade de equilibrar sua balança comercial, o governo brasileiro passou a incentivar as empresas a participarem do comércio internacional através do Plano Especial de Exportação – PEE, visando com esse programa alcançar a meta de cem bilhões de dólares até o ano 2002, (SILVEIRA, 1999). Para isso, foram desenvolvidas junto às empresas brasileiras, várias linhas de incentivo à exportação.

Também foram criadas linhas de financiamento para máquinas e insumos importados, visando modernizar o parque industrial brasileiro, e o aumento de sua competitividade a níveis internacionais.

Face à falta de normatização contábil sobre as operações de importação e exportação, muitas vezes altamente complexas, urge a necessidade de se desenvolver um estudo aprofundado sobre tais procedimentos. Devido à burocracia dos processos de exportação e importação, com reflexos financeiros e não financeiros, os mesmos não vem sendo adequadamente mensurados nas demonstrações contábeis da grande maioria das empresas brasileiras, principalmente as pequenas e médias empresas, trazendo com isso dificuldades de interpretação por parte dos analistas no exterior e no Brasil.

1.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver e propor plano de contas para a contabilização e a gestão do comércio exterior.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Descrever o sistema de comércio exterior, exportação e importação no Brasil, sua organização e seus procedimentos de gestão e contabilização;

- b) Apresentar roteiro de planejamento estratégico de uma exportação passo a passo;
- c) Propor roteiro de planejamento estratégico de uma importação passo a passo;
- d) Expor de forma aprofundada os procedimentos burocráticos do SISCOMEX e do movimento financeiro no processo de exportação e importação;
- e) Propor plano contábil e procedimentos de contabilização das operações provenientes do comércio exterior para facilitar sua interpretação por analistas do Brasil e do exterior;
- f) Expor o processo de exportação e importação, identificando por atividades, cada uma de suas fases;
- g) Propor medidas para facilitar o planejamento e o controle da performance deste processo;
- h) Desenvolver estudos de caso de empresas exportadoras e importadoras brasileiras.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO

A contextualização dos fatos contábeis relativos aos processos de exportação e importação refere-se fundamentalmente àqueles ligados à gestão financeira das empresas desses setores, tais como estrutura cambial, instrução de cobrança, garantias, carta de crédito.

1.4 ESTRUTURA

A presente obra expõe de forma sistemática os procedimentos adotados na exportação e importação com o intuito de demonstrar a necessidade de adotar lançamentos contábeis que reflitam a realidade.

Para tanto o primeiro capítulo é introdutório e trata da dissertação propriamente dita, enfatizando objetivo geral e objetivos específicos, contextualização, estrutura, metodologia aplicada e revisão de literatura.

O segundo capítulo, baseado principalmente em leis e normas preestabelecidas pelos órgãos competentes, retrata a organização, gestão e os procedimentos necessários para gerir e planejar o processo de exportação e importação, iniciando com uma ligeira visão das origens da gestão e utilizando-se de conceitos importantes na área. Retrata também o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, na exportação e na importação.

O terceiro capítulo traz os procedimentos burocráticos que envolvem a movimentação financeira do comércio exterior. tais como cobertura de câmbio, cobertura cambial, liquidação de câmbio, documentos financeiros, instrução de cobrança, forma de pagamentos e carta de crédito.

O quarto capítulo refere-se a contabilização das operações provenientes do comércio exterior, demonstrando a necessidade de mudanças de sua estrutura nas demonstrações contábeis, visando dar entendimento mais transparente aos procedimentos que circundam as exportações e importações no Brasil. Propõe um plano de contas, acrescido de contas de compensação e de contas de provisão que atualmente não são mensuradas nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras que atuam no setor.

No quinto capítulo apresenta-se o estudo de caso de empresas capixabas sediadas no estado do Espírito Santo que atuam no comércio exterior, propondo que sejam inseridos nas suas demonstrações contábeis os lançamentos constantes no plano de contas no capítulo quatro. Os processos

propostos dizem respeito à exportação na modalidade *Free on Board* – FOB, importação nas modalidades FOB e *Cost, Insurance and Freight* – CIF.

Encerrando, no sexto capítulo conclui-se que sejam inseridas definitivamente nas demonstrações financeiras das empresas de comércio exterior as contas contábeis relativas aos fatos relacionados no capítulo quinto e recomendam-se os procedimentos a serem adotados pelos usuários da informação contábil.

1.5 METODOLOGIA

Para a elaboração desta dissertação foram desenvolvidos estudos bibliográficos e documentais sobre os procedimentos físicos e burocráticos dos processos de exportação e importação, estudos de linhas de financiamentos e uma provisão financeira. Está proposto um plano de contas e procedimentos contábeis confiáveis sobre as operações desenvolvidas no comércio exterior no Brasil, utilizando-se para demonstração operações realizadas por empresas sediadas no estado do Espírito Santo.

Os estudos bibliográficos foram desenvolvidos sobre autores tradicionais e de reconhecido conhecimento na área de estudo deste trabalho agregando, também, informações adquiridas junto ao Banco do Brasil S/A, Ministério das Relações Exteriores – MRE, Portarias e demais medidas publicadas no Diário Oficial da União além de artigos publicados em revistas técnicas tanto da área contábil quanto da área de comércio exterior.

A proposição do plano de contas surgiu na medida em que não era encontrada nenhuma referência a um plano de contas para gerenciamento das atividades contábeis nos processos de exportação e importação e levando-se em conta que as empresas pesquisadas não dispunham de um processo uniforme para exportação e importação tornando evidente a importância e necessidade da criação do plano de contas proposto neste trabalho.

Para demonstrar a confiabilidade do plano de contas, apresentam-se casos práticos de exportação e importação, os quais foram usados o referido plano.

Sua eficácia no controle financeiro e na facilidade de visualização da saúde das empresas contribuiu para otimizar os processos gerenciais, além de facilitar o planejamento das atividades futuras em comércio internacional.

Para o total aproveitamento e visualização das vantagens do plano de contas é necessário dominar os conceitos de gestão do comércio exterior, suas etapas e o planejamento estratégico das operações de comércio exterior exposto neste trabalho de forma seqüenciada conforme orientação do Banco do Brasil S/A e segundo a legislação vigente.

2 GESTÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

Exportar e importar são uma alternativa estratégica para o desenvolvimento empresarial sendo esta uma experiência que permite à empresa ter acesso a uma dimensão global visando estímulo à eficiência e ganho de competitividade.

Antes de entrar no comércio exterior, a empresa deve desenvolver, conforme orientação do BANCO DO BRASIL S/A (2001), uma política de conscientização a seus dirigentes sobre o planejamento e domínio das regras, normas e rotinas do comércio internacional. Para tanto, é necessário levantar os principais conceitos que permeiam o comércio internacional trazendo os mais relevantes para apresentar a origem, gestão e organização, para após esta apresentação, dividi-la e apresenta-la de forma específica na área de comércio internacional.

2.1 ORIGEM, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

A origem do comércio exterior remonta aos primórdios da civilização, quando o homem utilizava-se da força – quando necessário –, para satisfazer seus primeiros desejos de tomar ao próximo, substituiu a força pelo artil da troca para obter de outrem aquilo que desejava, delineando-se assim a forma mais primária de comércio. (LABATUT, 1979).

Com o surgimento do comércio, surgiu no latim a expressão *gestione* que, conforme exposto por PEREZ (1997), “significa ‘gerir, gerência, administração’. Administrar é planejar, organizar, dirigir e controlar recursos, visando atingir determinado objetivo” CATELLI (1995) expõe também que “Gerir é fazer as coisas acontecerem e conduzir a organização para seus objetivos”.

FIGUEIREDO & CAGGIANO (1997, p.31) definem:

“Gerir é em sua essência tomar decisões. Estilo de gestão é o modo como a autoridade será atribuída e, conseqüentemente, como será exercido o controle, considerando que a responsabilidade é intrínseca ao poder assumido; podem-se encontrar diferentes estilos de gestão, participativa, centralizada, estatizada”.

O modelo de gestão é definido por FIGUEIREDO & CAGGIANO (1997, p.30) como: “um conjunto de princípios e definições que decorrem de crenças específicas e traduzem o conjunto de idéias, crenças e valores dos principais executivos, impactando assim todos os demais subsistemas empresariais;”.

NAKAGAWA (1987) conceitua o modelo de gestão como “a representação abstrata e simplificada de objetos, sistemas, processos ou eventos reais”.

FERNANDEZ (1989), ao citar JUCIUS e SCHELENDER, na obra Estudo de um modelo integrado de informações econômico-financeiras e sua integração com o processo decisório, Dissertação de Mestrado, São Paulo: FEA-USP, 1989, p. 42, dá a seguinte conceituação:

“Administração se refere ao campo das atividades humanas que tem como finalidade principal a coordenação em grupo para o desempenho de funções de planejamento, organização, direção e controle em relação a certos fatores básicos, através de esforços motivacionais apropriados, de maneira que os vários objetivos do grupo e dos indivíduos que dele fazem parte, sejam atingidos num grau ótimo com eficiência ótima”. (Dissertação de Mestrado. São Paulo: FEA-USP, 1989, p42).

MOSIMANN & FISH (1999) definem modelo de gestão como sendo a representação abstrata, por meio de idéias, valores e crenças, expressas ou não por meio de normas e regras que orientam o processo administrativo da empresa. Definem também que “os princípios organizacionais são regras que definem a estruturação, a divisão do trabalho e as relações de mando e subordinação”.

Os princípios de delegação de poder são regras que definem a atribuição de tarefas e de poder para sua execução, bem como a responsabilidade pelos resultados.

Os princípios de avaliação de desempenho são regras que estipulam como devem ser avaliados os desempenhos das áreas.

É por meio do modelo de gestão que os gestores devem assegurar-se de que estão minimizando os riscos, tendo em vista a busca da eficiência e da eficácia.

O modelo de gestão ideal deve ter um processo de gestão (planejamento, execução e controle) dinâmico, flexível e oportuno, isto é, adaptável às mudanças, com estilo participativo, voltado para a eficácia empresarial.

FIGUEIREDO & CAGGIANO (1997) definem que a eficácia organizacional é como o grau atingido pela empresa no cumprimento de sua missão e na consecução de seus objetivos.

O modelo de decisão objetiva alcançar a otimização do resultado em termos de empresa e de áreas.

Segundo FIGUEIREDO & CAGGIANO (1997, p.41) “o processo de tomada de decisão é uma seqüência lógica de etapas que expressam a racionalidade com a qual os gestores buscam soluções ótimas para os problemas da empresa”.

Segundo STONER (1985, p.11), modelo de gestão é “uma simplificação da realidade, usada para transmitir relações complexas em termos fáceis de serem entendidos”.

Segundo PEREIRA, ao ser citado por SANTOS (2001) “modelo de gestão pode ser a descrição do próprio objeto para o qual está voltada a teoria da administração, a organização, por meio de um modelo abrangente, que procure incluir seus diversos aspectos”.

Segundo MOSIMANN & FISCH (1999) existe uma subdivisão da gestão econômica em três vertentes:

- a) Gestão operacional – está disseminada por todas as áreas de atividades da empresa, quer sejam de produção ou de logística, tais como: recursos humanos, produção, vendas, compras, finanças, manutenção;
- b) Gestão financeira – enfatiza os problemas de caixa e liquidez da empresa, de forma a permitir a tomada de decisões em termos de

programação financeira. Segundo CHERRY (1982) afirmou, “as finanças podem ser definidas [...] como a administração do dinheiro e das reivindicações monetárias”;

- c) Gestão econômica – é o conjunto de decisões e ações orientado por resultados, mensurados segundo conceitos econômicos. Segundo GUERREIRO (1995) “... o sistema de gestão econômica enfatiza a otimização do resultado do todo e não a maximização isolada das partes”.

LOPES (1976) afirma, Planejamento é

“A sofisticação tecnológica, os imensos mercados que se abriram e as maneiras de se chegar a eles, a produção em massa, a concepção de tecnoestrutura empresarial, a acirrada competição inter e intranacional exigem do administrador extraordinária atenção à necessidade de, com razoável antecedência, estabelecer missões e objetivos da empresa, estudar e selecionar os caminhos alternativos, implantar a estrutura e implementar os planos e idéias escolhidas.”

Os conceitos acima demonstram o espírito deste trabalho e introduzem a gestão permitindo nos próximos títulos apresentarem-se:

- Gestão de comércio exterior;
- Órgãos gestores do comércio exterior;
- Órgãos anuentes do comércio exterior;
- Promoção comercial do Brasil no Exterior;
- Sistema de informação e inteligência comercial;
- Registro do exportador e importador;
- Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX;
- Estrutura administrativa do comércio exterior.

2.1.1 Gestão do comércio exterior

LABATUT (1979) ao expor sobre os elementos propiciadores do comércio internacional define resumidamente que:

“O comércio internacional poderia ser resumido, em uma análise simplificativa, a seu último elemento irreduzível, que nada mais seria senão a colocação de um produto proveniente de um país no mercado de outro. Porém, para que aquele produto alcance esse mercado, um determinado número de obstáculos deve ser naturalmente vencido, objetivando um mesmo fim, que é o de conferir à mercadoria o seu caráter de aceitabilidade. O princípio da aceitabilidade baseada na competitividade é onde se fundamenta todo o mecanismo”.

Entende-se conforme LABATUT (1979), como fatores de produção a mão de obra, o capital, os recursos naturais, sendo que, a vantagem obtida na utilização dos fatores de produção conjugados com novas tecnologias fator que determinará o custo de produção, o qual, somado à movimentação ditará o grau de competitividade do produto.

A gestão do comércio internacional, além dos conceitos expostos acima, possui uma estrutura administrativa com órgão gestores cuja função é controlar as atividades de exportação e importação.

2.1.2 Órgãos gestores do comércio exterior no Brasil

Os órgãos gestores do comércio exterior no Brasil são: (BANCO DO BRASIL S/A, 1999)

- Secretaria de Comércio Exterior – SECEX;
- Secretaria da Receita Federal – SRF;
- Banco Central do Brasil – BACEN;

A Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, normatiza, supervisiona, orienta, planeja, controla e avalia as atividades comerciais do Brasil com outros países, em observância à política de comércio exterior vigente.

A Secretaria da Receita Federal, subordinada ao Ministério da Fazenda, fiscaliza as exportações e as importações de mercadorias e a correta utilização dos incentivos fiscais concedidos pela legislação em vigor, bem como arrecada os direitos aduaneiros incidentes sobre a entrada e saída de mercadorias no País.

O BACEN, autarquia federal que efetua o controle de capitais estrangeiros, mantém em depósito as reservas oficiais em ouro, em moeda estrangeira e em Direitos Especiais de Saque; autoriza as instituições financeiras a operar em câmbio e as fiscaliza; atua no mercado de câmbio, financeiro e comercial, no

sentido de manter a estabilidade relativa das taxas de câmbio e o equilíbrio no balanço de pagamentos; nas praças onde não houver unidade do BACEN, delega ao Banco do Brasil S/A o controle e fiscalização das operações cambiais.

Completando o quadro de órgãos atuantes no comércio exterior classificamos os órgãos credenciados a auxiliar o controle comercial das operações internacionais.

2.1.3 Órgãos anuentes do comércio exterior

Os órgãos anuentes são os órgãos credenciados no auxílio do controle comercial, classificando conforme a natureza do produto ou de acordo com a finalidade da operação.(BANCO DO BRASIL S/A, 1999).

Cada órgão responsabiliza-se por área de atuação, atestando o cumprimento das condições para fins de licenciamento da operação.

De acordo com a origem do produto comercializado, deverá haver anuência de um ou mais dos órgãos abaixo: (BANCO DO BRASIL S/A, 2001)

- Banco do Brasil S/A – BB;
- Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Departamento de Operações de Comércio Exterior – DECEX;
- Departamento Nacional de Combustíveis – DNC;
- Departamento da Política Federal – DPF;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis;
- Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural;
- Ministério da Aeronáutica;
- Ministério da Agricultura e do Abastecimento;
- Ministério da Indústria, Ciência e Tecnologia – MICT;
- Ministério do Exército;
- Ministério da Saúde;

- Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE/PR;
- Secretaria de Produtos de Base.

Todos os órgãos citados acima (2.1.2 e 2.1.3) são essenciais para a operacionalização do comércio internacional sendo a promoção comercial do Brasil no exterior realizada pelo Ministério das Relações Exteriores – MRE.

2.1.4 Promoção comercial do Brasil no exterior

O Ministério das Relações Exteriores – MRE, tem a atribuição legal de orientar e executar as atividades de promoção comercial do Brasil (BANCO DO BRASIL S/A, 1999) no exterior. Essa função é exercida pelo Departamento de Promoção Comercial, por intermédio de três divisões:

- Divisão de Informação Comercial – DIC;
- Divisão de Operações de Promoção Comercial – DOC;
- Divisão de Programas de Promoção Comercial – DPG.

O MRE, além do Departamento de Promoção Comercial, conta com mais 52 Setores de Promoção Comercial – SECOM e com o apoio de todas as embaixadas e consulados brasileiros no exterior.

Visando uma perfeita integração com resultados positivos utiliza-se para a promoção comercial o sistema de informação e inteligência comercial.

2.1.5 Sistema de informação e inteligência comercial

O Sistema de Informação e Inteligência Comercial é, conforme BANCO DO BRASIL S/A (1999), a base da estrutura de funcionamento da promoção comercial brasileira no exterior, através do qual são promovidos e coordenados: coleta, análise, armazenamento, disseminação e a recuperação de dados que permitem a identificação de oportunidades comerciais e de captação de investimentos no mercado mundial; realização de estudos sobre

produtos, e mercados, bem como análise estratégica da concorrência internacional.

A *Brasil Trade Net*, (BANCO DO BRASIL S/A, 1999), é o meio de consulta às informações do Sistema de Informação e Inteligência Comercial. Empresas, entidades de classe e outras instituições brasileiras recebem senhas de acesso para cadastramento direto via Internet ou por comunicação escrita à Divisão de Informação Comercial – DIC, passando a fazer parte do Registro de Empresas Brasileiras e Entidades de Classe e outras Instituições, que é o banco de dados de empresas que realizam ou pretendem realizar operações de exportação de bens e serviços. Disponível, desde abril de 1998, em português, inglês e espanhol, a rede proporciona às empresas acesso fácil e gratuito a oportunidades comerciais, estudos de mercado e oportunidades de investimento, e a possibilidade de divulgar ao empresário estrangeiro suas ofertas de exportação e demandas de investimento, através dos seguintes instrumentos:

- Registro de empresas não brasileiras;
- Oportunidades comerciais;
- Ofertas de exportação;
- Informações básicas sobre produtos;
- Pesquisa de mercado;
- Demandas de investimento;
- Ofertas de investimento;
- Informações sobre projetos;
- Concorrências públicas.

O registro de empresas não brasileiras constitui o cadastro das empresas estrangeiras importadoras, no qual o empresário brasileiro pode pesquisar e identificar as empresas que desejam adquirir seus produtos de exportação por país ou por produto – nome de produto conforme nomenclatura comum do Mercosul – NCM.

Oportunidades comerciais é o formulário preenchido pelo importador estrangeiro cadastrado que tem interesse em adquirir determinado produto brasileiro. É um instrumento que funciona nos moldes de um anúncio classificado de jornais.

Ofertas de exportação é o formulário no qual as empresas brasileiras podem registrar seu interesse em exportar determinado produto, a ser preenchido via Internet ou encaminhado à Divisão de Informação Comercial – DIC, por meio impresso, em português, inglês e espanhol. A oferta é divulgada aos importadores estrangeiros.

Informações básicas sobre produtos são informações sintéticas do mercado de determinados países para produtos selecionados pelos Setores de Promoção Comercial – SECOM ou mediante solicitação à Divisão de Informação Comercial – DIC de empresas brasileiras cadastradas. Contém alíquotas de importação, estatísticas e principais importadores.

Pesquisa de mercado é a análise de demanda, por país, para produtos selecionados a partir da existência de possibilidades de exportação para o mercado internacional ou de programas governamentais de fomento à exportação, tais como: Programa Novos Pólos de Exportação – PNPE; Programa Especial de Exportações – PEE; Convênio entre o Ministério das Relações Exteriores – MRE e a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA para o desenvolvimento da Região Norte; e Convênio entre o Itamaraty e o Sebrae para o desenvolvimento da Região Nordeste. Fornece informações tais como: características e tendências do mercado, fatores que influenciam a demanda, canais de distribuição, relação de países concorrentes, sugestões para a melhoria da competitividade do produto brasileiro, estatísticas de importação, preços, regime tarifário de importação, nível de exigência tecnológica, de padronização e embalagem.(BANCO DO BRASIL S/A, 1999)

Demandas de investimento reúnem informações das empresas brasileiras sobre seu interesse em adquirir tecnologia ou formar *joint ventures* com empresas estrangeiras.

Ofertas de investimento são oportunidades de captação de investimento ou oferecimento de transferência de tecnologia identificada pelos SECOM e/ou inseridas diretamente pelas empresas estrangeiras na *Brazil TradeNet*.

Informações sobre projetos são informações preliminares sobre projetos de desenvolvimento que poderão ser realizados em um determinado país e que poderão propiciar a participação de empresas brasileiras exportadoras de produtos e serviços em futuras licitações públicas internacionais.

As concorrências públicas reúnem as licitações públicas internacionais a serem realizadas em diversos países contendo: informações sobre o produto ou serviço demandado, data, local e prazo para a apresentação das propostas.

O exportador brasileiro, além desses instrumentos, tem à sua disposição os estudos preliminares obtidos pelo Sistema de Monitoramento de Comércio – SMC, que está sendo desenvolvido pelo Departamento de Promoção Comercial – DPR, em cooperação com o Internacional *Trade Center*. O Sistema de Monitoramento Comercial – SMC identifica nichos de mercado, através da análise comparativa da pauta de exportação brasileira com a importação mundial, e fornece painéis estatísticos que permitem identificar produtos com maiores taxas de crescimento de demanda no mercado mundial, por países, e que são exportados pelo Brasil. A *Brazil TradeNet* fornece, ainda, análises estatísticas sobre países e grupos de países, atualizados periodicamente, e que contêm os principais indicadores sócio-econômicos dos parceiros comerciais brasileiros, balanço de pagamentos, direção e composição do comércio exterior e intercâmbio comercial bilateral. (BANCO DO BRASIL S/A, 1999)

A série “*Como Exportar*” também está disponível para consulta na *Brazil TradeNet*, e constitui um conjunto de guias práticos de exportação, muito completos, com informações sobre países diversos, as características de seu mercado, sistema tarifário, canais de distribuição, endereços de banco e câmaras de comércio, principais feiras e exposições, empresas de transporte.

Outro instrumento é o Centro de Documentação de Comércio Exterior, que possui extenso acervo de publicações especializadas – listadas na *Brasil TradeNet*. (BANCO DO BRASIL S/A, 1999)

No plano interno, existem instituições credenciadas pelo Departamento de Promoção Comercial – DPR com o objetivo de facilitar o acesso das empresas brasileiras ao processo exportador e à captação de investimentos e de novas tecnologias: os Pontos Focais são centros de captação e de disseminação de informações sobre oportunidades de investimentos estrangeiros diretos e de transferência de tecnologia. Seus serviços também são gratuitos e vinculados diretamente ao Sistema de Promoção Comercial; e os “*Trade Points*”, centros de disseminação de informações e apoio ao empresário interessado em exportar, que têm sua estrutura de funcionamento sustentada pelos usuários de seus serviços. Há 11 “*Trade Points*” operacionais em vários estados brasileiros.

Nas atividades de promoção comercial destaca-se, conforme periódico do Banco do Brasil S/A (1999), também o programa de capacitação e treinamento de recursos humanos em atividades relacionadas com o processo exportador. Seus públicos-alvo por excelência são pequenos e médios empresários ou quadros de empresas, em particular de regiões com menor participação relativa na pauta exportadora do Brasil. Os cursos e seminários de capacitação são organizados pela Divisão de Programas de Promoção Comercial, em parceria com entidades como Federações Estaduais de Indústria, Sebraes estaduais, Secretarias de Indústria e Comércio, Escola de Administração Fazendária – ESAF, e outras. Anualmente são programados vários cursos de capacitação para diferentes estados da Federação.

A participação do empresário em feiras e exposições no exterior recebe o apoio do Itamaraty através da Divisão de Operações de Promoção Comercial – DOC, que atua na disseminação de informações sobre os eventos organizados no Brasil e auxilia as empresas em sua participação nos encontros internacionais. Anualmente, são divulgados os Calendários de Feiras e Exposições no Exterior e no Brasil, os quais relaciona os eventos de maior importância no âmbito

internacional para a expansão das exportações brasileiras e divulgam os eventos comerciais internacionais no Brasil. O Itamaraty também promove e apóia atividades relacionadas a missões empresariais comerciais no exterior, coordenando a atuação das Embaixadas e Consulados brasileiros na marcação de entrevistas, encontros empresariais, na organização de rodadas de negócios e demais atividades que levam à interação do setor privado nacional com os empresários estrangeiros.

O primeiro passo em direção ao uso do sistema de inteligência comercial e aproveitamento da promoção comercial no feita pelo governo brasileiro é cadastrar-se no Registro de Exportador e Importador – REI.

2.1.6 Registro de exportador e importador – REI

A princípio as pessoas jurídicas interessadas em exportar e importar um ou mais produtos devem inscrever-se no Registro de Exportadores e Importadores – REI da Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, baseado na Portaria Nº 07 da SECEX complementado pelo comunicado DECEX 27/98, onde o governo brasileiro resolveu adotar novas normas para aceitar e realizar o cadastramento no REI. (ADUANEIRAS, 2000a).

Atualmente o Registro de Exportador e Importador permanece. Portanto, as empresas passam a ser cadastradas automaticamente pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, a partir da emissão do primeiro documento de importação (Licença de Importação – LI ou Declaração de Importação – DI) ou de exportação (Registro de Exportação – RE).

2.1.7 Sistema integrado de comércio exterior – SISCOMEX

Em 1993, o Governo Federal, implantou um sistema operacional denominado Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX. Este sistema informatizado está integrado à rede SERPRO do Ministério da Fazenda. (ADUANEIRAS, 2000a).

O SISCOMEX tem como objetivo conectar os principais usuários do sistema, ou seja, os exportadores, importadores, Secretaria da Receita Federal – MF, Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, bancos autorizados a operar em câmbio de moeda estrangeira, representantes legais de empresas exportadores, e importadoras, empresas de transportes e outras secretarias e departamentos dos demais ministérios diretamente relacionados com diversos aspectos do comércio exterior brasileiro. (BANCO DO BRASIL S/A, 1999).

A consequência mais importante advinda da implantação completa do SISCOMEX é o fornecimento atualizado dos dados correspondentes à situação da balança comercial, o que possibilita ao governo – quando necessário –, tomar medidas corretivas para minimizar os *déficits* comerciais e também possibilita a eliminação de um número significativo de documentos e a criação de chamados documentos virtuais, pois, eles só aparecem através das diversas telas que integram o SISCOMEX. (ADUANEIRAS, 2000a).

O SISCOMEX permite que os diversos setores governamentais que administram o comércio internacional brasileiro possam agir integrados montando uma estrutura administrativa do comércio exterior.

2.1.8 Estrutura administrativa do comércio exterior

Uma das características da organização do comércio exterior brasileiro é a dispersão das diversas atividades entre ministérios e autarquias, porém, a seguir se esclarece a atuação das principais instituições com as quais os importadores e exportadores têm um relacionamento mais freqüente:

- Ministério da Fazenda;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e do Comércio Exterior;
- Ministério das Relações Exteriores.

O Ministério da Fazenda é responsável pela formulação e execução da política econômica. No organograma dessa instituição encontram-se, conforme ADUANEIRAS (2000a), os seguintes órgãos:

- Secretaria da Receita Federal – SRF;
- Banco Central do Brasil – BACEN;
- Banco do Brasil S/A – BB.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e do Comércio Exterior possui a competência sobre a política de comércio exterior brasileira, e no seu organograma encontram-se:

- Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, que representa o Brasil em acordos internacionais. Em sua estrutura interna encontram-se:
 - Departamento de Comércio Exterior – DECEX;
 - Departamento de Defesa Comercial – DECOM;
 - Departamento de Negociações Internacionais – DEINT;
 - Departamento de Política de Comércio Exterior – DEPOC.
- Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, colegiado subordinado diretamente ao ministro de desenvolvimento, indústria e do comércio exterior cuja função principal é possibilitar a discussão entre o governo federal e os representantes da iniciativa a privada dos rumos da política do comércio exterior para propor medidas adequadas à Presidência da República. (ADUANEIRAS, 2000a, p.8)

O Ministério das Relações Exteriores – MRE é responsável pela promoção e divulgação de oportunidades comerciais no estrangeiro, atuando em conjunto com os consulados, embaixadas e chancelarias. Possui em sua estrutura um Departamento de Promoção Comercial dividido, conforme visto no item 2.1.4 em três divisões:

- Divisão de Informação Comercial – DIC;
- Divisão de Operações de Promoção Comercial – DOC;
- Divisão de Programas de Promoção Comercial.

Conhecer essa estrutura permite entender a gestão do comércio exterior e, dessa forma, efetuar um planejamento para aproveitar a alternativa comercial contida na exportação e na importação.

2.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA EXPORTAÇÃO

O exportador deverá efetuar um planejamento (ANEXO A) que será seguido rigorosamente com o intuito de evitar dificuldades e obedece, conforme edição especial do informe BANCO DO BRASIL S/A (2000), aos seguintes passos:

- Exportar depois que estiver conscientizado de que será um excelente negócio; para isso, deve-se planejar a produção de tal forma que a parte pertencente ao mercado externo deverá ter continuidade e não como uma queima de estoque do excedente do mercado interno;
- O mercado externo exige uma rigorosa pesquisa de mercado onde deverão sobressair potencialidades, qualidade e tipos de consumidor e suas exigências;
- Cada país tem sua forma de comercialização própria; o exportador deve adequar-se a esta forma através de investimentos em pesquisas sobre a concorrência e desenvolvimento de estratégias de vendas;
- As políticas, desenvolvidas por cada país importador, têm suas legislações alfandegárias, cambiais e tributárias próprias, tornando-se necessárias as constantes atualizações para que as liquidações burocráticas e ações judiciais sejam atualizadas obedecendo às modificações existentes;
- As embalagens, etiquetagem e requisitos fitossanitários devem obedecer às exigências de cada país;
- Contratar um profissional com larga experiência em comércio exterior com domínio das línguas exigidas pelo mercado, capacitado para solucionar os problemas existentes;
- Contratar um representante comercial no exterior que reúna conhecimentos de mercado e do produto a ser comercializado;

- Elaborar uma planilha de custo do preço a ser praticado no exterior comparando-o com os preços dos concorrentes;
- Elaborar um plano de marketing envolvendo propaganda, publicidade e promoção dos produtos ofertados;
- O mercado internacional possui regras rigorosas sobre o cumprimento de prazos para entrega do produto e fidelidade nas especificações técnicas do produto ofertado;
- Cumprir rigorosamente com as comissões de venda de seus representantes, procurando mantê-los informados sobre os planos da empresa, evitando negócios paralelos daqueles contratados.

Antes de apresentar as vantagens que o planejamento traz numa exportação (2.2.10) deve-se ressaltar os nove passos de uma exportação detalhada:

- Pesquisa de mercado;
- Política de preços de venda;
- Requisito do produto;
- Preparação da mercadoria;
- Canal de distribuição;
- Assistência técnica;
- Divulgação;
- Dados estatísticos;
- Fontes de consulta.

Compreender os passos do planejamento permite ao exportador gerenciar e controlar a exportação com clareza e objetividade.

2.2.1 Pesquisa de mercado

Para comercialização de seus produtos com boa margem de lucro a empresa não deve acomodar-se, deve lembrar-se que o mundo é dinâmico, as modificações nas necessidades dos consumidores são constantes. Para isso é necessário que se efetuem constantes pesquisas de mercado. (ADUANEIRAS, 2000)

A pesquisa deve ter uma projeção de curto, médio e longo prazo para os produtos a serem exportados e determina as tendências de seu consumo.

Para dimensionar a quantidade e valor que se pretende exportar é necessário levantar no país comprador a quantidade consumida, os países de procedência da mercadoria, a evolução dos fornecedores e os preços praticados e verificar também a tendência e o volume da produção do país importador.

2.2.2 Política de preços de venda

Após o levantamento de uma rigorosa planilha de custos comerciais, a empresa deve comparar os produtos similares de outros países, decidindo sobre a concretização ou não da venda. Os preços devem ser estabelecidos entre um teto mínimo e máximo, e o desvio destas faixas acarretará prejuízos. (BANCO DO BRASIL S/A, 1999).

2.2.3 Requisito do produto

Os detalhes de fabricação de cada produto devem obedecer às exigências do mercado de cada país, levando-se em conta os aspectos ergonômicos, legais e até a compatibilidade dos padrões humanos. Cada país tem sua característica própria no que se refere à cor, tamanho, tipo de embalagem, etiquetas de alerta, e composição química. (BANCO DO BRASIL S/A, 1999).

2.2.4 Preparação da mercadoria

Ao embalar o produto o exportador deve observar o tempo de viagem, a manipulação nas diversas etapas do transporte, a proteção contra roubo, o custo de acondicionamento, as condições ambientais e climáticas. (BANCO DO BRASIL, 1999).

Os produtos de consumo devem ter embalagem que sirva como vitrine da mercadoria. Em especial, se forem destinados à venda em supermercados.

Para melhor desempenho das vendas, o exportador deverá obter informações sobre:

- Preferência dos consumidores pelo tamanho e forma das embalagens;
- Cores, tipos de impressão gráfica e nível de esclarecimentos mais agradáveis aos consumidores;
- Escolha adequada dos símbolos e nomes;
- Estudo da legislação vigente no país comprador, para os produtos em exportação, quanto à validade, conteúdo, qualidade, peso líquido e peso bruto, textos explicativos no idioma do país importador.

Todos os produtos, conforme BANCO DO BRASIL S/A (1999) devem apresentar *design* ajustado aos seguintes padrões:

- Fabricação de maneira econômica que permita lucro;
- Aspecto atrativo ao grupo de consumidores a que se destina;
- Adequação à solidez e durabilidade exigidas pelo consumidor para produtos similares;
- Tamanho conveniente para facilitar o manejo pelo usuário;
- Adequação da mercadoria para facilitar o transporte, distribuição e exposição nas lojas.

2.2.5 Canal de distribuição

Para a distribuição de seus produtos, o exportador deve considerar sempre a possibilidade da entrega direta ao comprador, quando ocasionar intermediação efetuar através de importadores, atacadistas, varejistas ou parte deles.

.

2.2.6 Assistência técnica

O exportador deve elaborar, conforme orientações contidas no informe BANCO DO BRASIL S/A (1999), um perfeito plano de assistência técnica ao exterior, destacando-se:

- Manutenções e vistorias periódicas;
- Reposições de peças;
- Garantir durabilidade e funcionamento do produto;
- Treinamento e aperfeiçoamento dos manipuladores;
- Treinamento em manipulação e utilização;
- Serviços de tele-atendimento.

2.2.7 Divulgação

O exportador deve efetuar uma divulgação através de canais publicitários (BANCO DO BRASIL S/A, 1999) visando o estímulo à demanda. As principais técnicas de promoção são:

- Descontos;
- Publicação de anúncio;
- Participação em feiras de exposição;
- Confeção de folhetos, catálogos e *folders*.

2.2.8 Dados estatísticos

O levantamento de potenciais mercados compradores no exterior é a fase indispensável para a realização das vendas. Os exportadores contam com vários instrumentos de consulta, tais como publicações especializadas em organismos internacionais, oportunidades comerciais, boletins das câmaras de comércio, entre outros.(BANCO DO BRASIL S/A, 1999).

A SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, criou o Sistema de Análise das Informações de Comércio Exterior – ALICE, com a finalidade de permitir a consulta e a divulgação de dados estatísticos sobre o intercâmbio comercial do Brasil com o exterior. O acesso ao Sistema é possível

por intermédio de terminais *on line*, conectados à rede do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

As informações referem-se a produtos, empresas, países, estados, portos, blocos econômicos, meios de transporte e são agrupados por valor (USD – *Free on Board*), quantidade, peso (kg) e preço médio. As consultas devem preservar o sigilo comercial das empresas, sob o risco de haver prática de concorrência desleal. É um canal básico para análise decisória sobre mercados compradores e fornecedores de produtos brasileiros. (BANCO DO BRASIL S/A, 1999).

2.2.9 Fontes de consultas

O mundo globalizado torna os meios de comunicação cada vez mais rápidos e eficientes. As fontes de consulta sobre o comércio mundial consistem em publicações especializadas, tais como livros, boletins, revistas, jornais. Além desse material impresso, pode-se contar com os dados fornecidos por redes de computadores, interligados mundialmente cuja disseminação é feita em grande velocidade usando a Internet. No intercâmbio de informações, em discussões e fechamento de negócios, utilizam-se telefones, videoconferências e fac-símiles. Os meios de transporte tornaram-se mais rápidos, acessíveis e seguros, permitindo que a conclusão de negócios, a entrega de documentos e de mercadorias ocorra no menor tempo possível.

Algumas fontes de consulta disponíveis para o exportador são fornecidas por associações de comércio e indústria. Tais publicações dão uma visão ampla do mercado, além de oferecer informações em detalhes sobre assuntos específicos. Outras fontes são os anuários comerciais, as estatísticas internacionais ou nacionais e os livros de referência. Estes livros são necessários para que o pesquisador tenha conhecimento do processo de comercialização, do perfil do país e do usuário de seus produtos.

O exportador deve procurar e selecionar, inicialmente, no seu país e depois no país para onde se pretende vender, os serviços de promoção comercial oferecidos por entidades vinculadas ao comércio exterior.

As informações sobre o mercado externo encontram-se em publicações de órgãos de promoção comercial ligados ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, e ao Ministério das Relações Exteriores que dispõem de dados estatísticos sobre produtos e empresas interessadas em comprar.

2.2.10 Vantagens da empresa na exportação

Ao atuar com exportação a empresa exportadora se beneficia dos seguintes pontos: (ADUANEIRAS, 2000).

- Maior competitividade externa e interna;
- Atualização tecnológica permanente;
- Aumentos de produção, ou seja, economia de escala;
- Menor dependência do mercado interno, seja nos aspectos econômicos, geográficos, financeiros ou sazonais;
- Abertura de novos canais de crédito e financiamento.

O governo brasileiro vem desde 1997 criando medidas de apoio as exportações agregando novas vantagens às acima citadas.

2.3 MEDIDAS DE APOIO ÀS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

Conforme retrata BISCAIA JUNIOR em sua dissertação de mestrado (2001, p.19) em 1997, o Governo Federal, pressionado pela incômoda situação decorrente dos constantes déficits na balança comercial e da pequena participação do Brasil no fluxo de comércio internacional ao traçar sua

estratégia para o comércio exterior brasileiro, definiu os seguintes macro-objetivos da política brasileira de comércio exterior:

- Ampliação da base de empresas exportadoras;
- Obtenção do equilíbrio da balança comercial dentro do curto prazo;
- A meta de US\$ 100 bilhões em exportações até o ano 2002.

BISCAIA JUNIOR (2001, p.19) salienta que na ocasião, teve início a adoção de uma série de medidas com o objetivo de preencher diversas lacunas existentes quanto ao fomento da prática do comércio internacional, principalmente para as pequenas e médias empresas brasileiras.

Com relação à implementação de tais medidas, BISCAIA JUNIOR (2001, p.19) cita o Programa de Financiamento às exportações – PROEX, abordado neste trabalho no item 2.5. É importante retratar o surgimento da Agência de Promoção à Exportação – APEX, que visa “dar suporte as pequenas e médias empresas no esforço de ampliar a base exportadora do País e aumentar a participação no Comércio Internacional”.(Relatório PROEX 1997, in: BISCAIA JUNIOR, 2001, p.19-20)

Em 1998, foi lançado o Programa Especial de Exportação – PEE, que, conforme BISCAIA JUNIOR (2001, p.20) constitui-se em um conjunto de medidas estruturais que visam dar suporte a 55 setores da economia que apresentam, dentro das respectivas cadeias produtivas, potencial para a expansão das exportações.

Foi instituído também, o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade – FGPC para a cobertura dos riscos de financiamento destinados à produção exportável. (BISCAIA JUNIOR, 2001, p.20).

Na área de financiamento foram instituídas várias linhas de crédito ao exportador.

2.4 FINANCIAMENTO À EXPORTAÇÃO

O financiamento ao comércio exterior, conforme do BANCO DO BRASIL S/A (2001), deve ser entendido como um mecanismo de crédito. É um fator de estímulo à produção nacional, gerador de empregos e de divisas para o País.

Toda empresa tem sua capacidade produtora ou comercial limitada à sua capacidade de giro. Quando suas despesas são superiores ao seu capital de giro, seja na fase de produção, seja na de comercialização, a empresa geralmente lança mão de financiamentos, com o objetivo de cumprir seus compromissos comerciais ou financeiros.

Dessa forma, todas as empresas que atuam no comércio exterior devem estar administrativamente preparadas para saber quando, onde e como recorrer aos financiamentos.

O exportador pode financiar com seu próprio capital de giro as suas transações comerciais. Entretanto, os governos procuram oferecer mecanismos de apoio às exportações através de financiamentos, isenções ou reduções de direitos aduaneiros ou fiscais. Esse apoio está diretamente relacionado com a política econômica adotada pelo governo.(BANCO DO BRASIL S/A, 2001).

Na contratação do financiamento à exportação, são considerados os riscos envolvidos, tanto o comercial quanto o risco país.

O risco comercial compreende, conforme BANCO DO BRASIL S/A (2001), a probabilidade de o importador não honrar seu compromisso, em virtude de insolvência ou recusa de pagamento, enquanto o risco país refere-se à probabilidade do não cumprimento das obrigações assumidas pelo importador, em virtude de ações governamentais que dificultem o fluxo de divisas, sendo:

- **Soberano:** quando o governo exerce poderes para unilateralmente descumprir obrigações estrangeiras ou evitar que empresas locais honrem as suas obrigações,
- **Cambial:** inesperadas mudanças na taxa de câmbio, que alterem o valor da moeda local, dificultando o pagamento de compromissos internacionais.

Para minimizar o risco de suas operações internacionais, o exportador pode recorrer a mecanismos de garantia de solvência de seus créditos, tais como: carta de crédito, aval financeiro ou de terceiros (geralmente um banqueiro), e Seguro de Crédito às Exportações.

O custo da utilização de uma destas formas de garantia deverá ser levado em conta pelo exportador no momento da formação de preço de exportação.

Segundo BANCO DO BRASIL S/A (2001), os financiamentos às exportações podem ser classificados de duas formas:

- a) Quanto ao beneficiário: (BANCO DO BRASIL S/A, 2001).
 - Crédito ao exportador (*supplier's credit*): os financiamentos são obtidos pelos exportadores junto aos bancos de seu país, com ou sem o apoio dos sistemas financeiros públicos nacionais;
 - Crédito ao importador (*buyer's credit*) – os financiamentos são requeridos pelos importadores junto aos bancos de seu país ou do país do vendedor, com o apoio, ou não, dos órgãos públicos nacionais.

- b) Quanto às fases; (BANCO DO BRASIL S/A, 2001).
 - Pré-embarque – os financiamentos têm como objetivo conseguir recursos para a fase de produção: ACC, Pré-pagamento, EXIM – pré-embarque, EXIM – pré-embarque especial;
 - Pós-embarque – os financiamentos têm como objetivo conseguir recursos para a fase de comercialização: ACE, PROEX, EXIM – pós-embarque.

2.4.1 Adiantamento sobre contrato de câmbio – ACC e Adiantamento sobre cambiais entregues – ACE

Conforme IUDÍCIBUS & MARION (2000, p. 290), o Adiantamento sobre Contrato de Câmbio – ACC (também apresentado no item 3.3.1) ocorre:

“...quando um exportador firma contrato de câmbio antes da entrega dos documentos de embarque; o exportador estará contratando a venda de moeda estrangeira por um preço certo em reais. Somente o pagamento pelo importador no exterior e a disponibilidade das divisas pelo banqueiro brasileiro liquidam a operação de câmbio. Os valores relativos ao ACC, até a entrega dos documentos ao banco, constituem obrigações real e pessoal do exportador. O ACC equivale a um empréstimo.”

O Adiantamento sobre Cambiais Entregue – ACE conforme IUDICIBUS & MARION (2000, p. 290), ocorre:

“Quando o exportador contrata o câmbio (recebendo os reais respectivos) após o embarque da mercadoria e entrega ao banco os direitos que provam seu direito contra um comprador estrangeiro. Estará simultaneamente, contratando e entregando o câmbio contratado. Poderá, também, ser resultante da reclassificação da conta ACC, quando a empresa entrega ao banco documentos contra o importador no Exterior. Os valores relativos ao ACE constituem uma obrigação do exportador, porém uma obrigação solidária, sendo o importador o principal pagador. O ACE corresponde ao Desconto de Duplicatas.”

2.4.2 Pré-pagamento

Conforme definido pelo BANCO DO BRASIL S/A (2001), o pré-pagamento é o adiantamento parcial ou total concedido ao exportador brasileiro pelo importador ou por qualquer pessoa jurídica no exterior, inclusive instituições financeiras, previamente ao embarque da mercadoria a ser exportada.

Destina-se a financiar até 100% (cem por cento) do valor da exportação, com anterioridade de até 360 dias do embarque da mercadoria para o exterior. Operações de prazo superior a 360 dias dependem de autorização prévia do Banco Central do Brasil – BACEN, a ser solicitada pelo exportador, beneficiário desta linha de crédito.

Podem participar da operação: um exportador brasileiro; importador ou investidor estrangeiro; uma instituição financeira externa – como supridora de recursos; um banco brasileiro.

2.4.3 EXIM

Conforme extraído do BANCO DO BRASIL S/A (2001), as linhas de apoio às exportações com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial –

FINAME, gerenciado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES são três:

- EXIM Pré-embarque;
- EXIM Pré-Embarque Especial;
- EXIM Pós Embarque.

O EXIM Pré-Embarque tem como finalidade financiar a produção, no País, de bens que já foram negociados com os importadores.

O EXIM Pré-Embarque Especial tem como finalidade financiar, na fase pré-embarque, a produção nacional de bens a serem exportados, sem vinculação a embarques específicos.

O EXIM Pós-Embarque tem como finalidade o refinamento das exportações de bens e serviços garantidas por carta de crédito – *supplier's credit*, mediante o desconto de títulos de crédito – letras de câmbio e notas promissórias – ou a cessão dos direitos creditórios.

2.4.4 PROEX

O PROEX, conforme BANCO DO BRASIL S/A (2001), é um programa do Governo Federal que visa estimular as vendas para o exterior, mediante o financiamento das exportações de bens e serviços, possibilitando o recebimento à vista por uma venda efetuada à prazo.

Tem por objetivo (BANCO DO BRASIL S/A, 2001) proporcionar ao exportador brasileiro as condições de financiamento compatíveis com as praticadas no mercado nacional.

Os recursos do programa são definidos por dotação no Orçamento Geral da União, sendo o Banco do Brasil S/A o agente do Tesouro Nacional para o Programa.

O PROEX possui duas modalidades:

- Financiamento, feito exclusivamente pelo Banco do Brasil S/A – BB;
- Equalização.

A primeira modalidade – financiamento – consiste no financiamento direto ao exportador ou importador de bens ou serviços brasileiro, com recursos do Tesouro Nacional.

A segunda modalidade – equalização – consiste no financiamento direto ao exportador ou ao importador de bens ou serviços brasileiros, com recursos provenientes de instituição financeira no País ou no exterior.

Todos os financiamentos tem suas informações cruzadas pelo SISCOMEX, permitindo o gerenciamento e fiscalização das linhas de crédito.

2.5 SISCOMEX NA EXPORTAÇÃO

No dia 22 de dezembro de 1992, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria SCE 02/92 pela qual foram alteradas e consolidadas as normas administrativas vigentes até a presente data, posteriormente, algumas pequenas correções foram feitas pelas Portarias SECEX 08/93, 10/93 e MICT 27/93, porém a essência do processo administrativo de uma exportação está relacionada com esta Portaria. (ADUANEIRAS, 2000).

O SISCOMEX tem a função de integrar os diversos órgãos em uma estrutura administrativa conforme normas estabelecidas pelos órgãos gestores e sancionadas pelo governo quando for necessário.

2.5.1 Normas administrativas da exportação

O documento fundamental que todo exportador deve conhecer é a Portaria SCE 02/92, de 22 de dezembro de 1992, porém é importante mencionar que essa Portaria foi alterada posteriormente, o que significa que permanentemente o exportador tem que consultar essa informação para evitar demoras no processo exportador.

De acordo com as normas administrativas da exportação (ADUANEIRAS, 2000) são considerados documentos oficiais do processo exportador, cuja apresentação pode ser exigida imediatamente, os mencionados a seguir:

- Registro de Exportação – RE;
- Registro Especial de Exportação;
- Comprovante de exportação, visado pela Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, ou entidade autorizada;
- Licença de Exportação – LE para têxteis exportados para a Comunidade Européia – CE, sendo o produto contingenciado;
- LE para têxteis exportados para o Canadá;
- Certificado de Origem para têxteis exportados para a Comunidade Européia – CE, não contingenciados;
- Certificado de Autenticidade de Tabaco na exportação para a CE;
- Certificado de origem ALADI, na exportação para países da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI, sendo produto beneficiado com Preferência Percentual;
- Certificado de Utilização de Quota, nas exportações de produtos inclusos no Protocolo de Expansão Comercial Brasil/Uruguai – PEC;
- Certificado de Origem Form “A”, nas exportações beneficiadas pelo Sistema Geral de Preferências – SGP;
- Certificado de Origem SGPC (Sistema Geral de Preferências Comerciais), para mercadorias inclusas neste sistema.

Para as situações especiais a portaria SCE 02/92 traz anexos que esclarecem as normas administrativas de forma particularizada.

2.5.2 Procedimentos especiais

A Portaria SCE 02/92, além de uma série de considerações a respeito das particularidades do processo administrativo na exportação, apresenta uma série de anexos iniciados das letras “A” até “J”, que esclarecem as normas administrativas em forma particularizada.

São considerados como procedimentos especiais determinadas exportações de produtos que requerem:

- Emissão de Registro de Venda;
- Exportação suspensa;
- Exportação proibida;
- Necessidade de obter autorização prévia de um determinado órgão do governo federal;
- Exportação sujeita a padronização de acordo com as normas do Conselho de Comércio Exterior.

2.5.3 Situações especiais na exportação

Estão definidas, conforme extraído do informe BANCO DO BRASIL S/A (1999), como situações especiais àquelas operações de exportação aonde há alguma particularidade que as diferencia de um processo normal, tais como:

- Exportação sem cobertura cambial;
- Exportação em consignação;
- Exportação sujeita a apresentação de análise emitidos do exterior, com margem cambial não sacada ou com retenção cambial;
- Produtos para serem expostos em feiras, exposições e semelhantes;
- Depósito alfandegado certificado.

A exportação sem cobertura cambial compreende as situações nas quais não existe pagamento da mercadoria. Eventuais pagamentos serão feitos como pagamento de serviço e processados por intermédio de transferência financeira e, se for exportação temporária, a mercadoria deve retornar nos prazos e condições definidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e a Secretaria de Comércio Exterior – SECEX.

Na exportação em consignação o exportador se obriga a providenciar o ingresso da moeda estrangeira em até 180 dias contados a partir da data do embarque, ou retorna-la até 60 dias após estar vencido este prazo, ou seja, o

limite máximo para que a mercadoria retorne é de 240 dias. Caso a mercadoria não possa retornar ao país, ou a venda no exterior tenha sido por um valor menor ao declarado, o prazo máximo é de 240 dias; a relação de mercadorias que podem ser exportadas em consignação encontra-se no Anexo F da Portaria SCE 02/92.

A exportação sujeita a apresentação de análise emitida no exterior, com margem cambial não sacada ou com retenção cambial, é uma operação aonde o fechamento do contrato de câmbio será feito em forma parcial e o saldo que virá a completar o valor exportado dependerá da apresentação de documentos emitidos no exterior quando da chegada da mercadoria ou quando a mesma for instalada.

Quando os produtos são utilizados para serem expostos em feiras, exposições e semelhantes o exportador é obrigado a comprovar o retorno da mercadoria em um prazo de 180 dias contados a partir da saída da mercadoria, ou se ocorrer a venda, fechar o contrato dentro deste prazo. Se houver impossibilidade de retorno da mercadoria, seja por alteração da qualidade ou por outro motivo, o prazo para comunicar este fato é de 240 dias, sempre tendo como data de início aquela na qual a mercadoria foi enviada para o exterior.

O Depósito Alfandegado Certificado determina a possibilidade de alfandegar em território nacional mercadoria já comercializada como o exterior e assim passar a ser considerada exportada para os fins fiscais, creditícios e cambiais. Nesta modalidade só será admitido como *Incoterms 90 DELIVERED UNDER CUSTOMS BOND*, e no preço cotado devem ser considerados, além do valor da mercadoria, as despesas de transporte até o Depósito Alfandegado, o seguro que cobre a permanência da mercadoria no Depósito Alfandegado. Poderá ser emitido como *Incoterm DUB* – compensado. Nesta situação o exportador restitui ao representante do importador as despesas acontecidas após ter sido emitido o Certificado de Depósito Alfandegado. Não poderão optar por este tipo de exportação mercadoria cuja exportação esteja suspensa, ou proibida, e entre outros, nos casos abaixo mencionados:

- Exportação em consignação;

- Exportação sem cobertura cambial;
- Reexportação;
- Exportação de produtos nacionalizados.

Após conhecer as normas administrativas o exportador precisa conhecer detalhes das questões financeiras da exportação.

2.5.4 Preços do produto exportado, prazos de pagamento e valor da comissão do agente

O preço cotado, em USD – Dólar dos Estados Unidos da América, deverá ser o corrente no mercado internacional, sendo que no caso de *commodities*, ou produtos cotados em bolsa de mercadorias internacionais, no momento de efetuar a exportação deverá ser mencionada a bolsa e a data do pregão que foi tomada como parâmetro da fixação de preço. O prazo de pagamento pode ser estabelecido de comum acordo entre o exportador e importador, porém, são de praxe que o mesmo não ultrapasse os 180 dias contados a partir da data de emissão de conhecimento de embarque. (ADUANEIRAS, 2000b).

Caso houver pagamento de comissão de agente o percentual a ser pago já deve estar incluso no preço cotado.

As modalidades (ADUANEIRAS, 2000b), para o pagamento da comissão de agente são:

- **Conta gráfica:** valor da comissão de agente será depositado, após ter sido paga a fatura no exterior na conta corrente indicada na carta remessa com as instruções de cobrança ao banco negociador dos documentos no exterior,
- **Deduzir fatura:** comissão será paga após ter sido liquidada a fatura no exterior, porém, será comunicado por carta ou telex enviado pelo banco negociador no exterior, que se encontra a sua disposição a quantia determinada na carta remessa com instruções recebida do

banco brasileiro. O agente deverá se apresentar ao banco para receber este valor. (ADUANEIRAS, 2000b),

Nos dois casos acima mencionados, o valor de contrato de câmbio fechado pelo exportador deverá ser o montante líquido, ou seja, o valor equivalente a comissão de agente será deduzido e não integra o valor contratado.

A comissão pode também ser paga da seguinte forma:

- **A remeter:** a comissão só será paga após ter sido liquidado o contrato de câmbio, ou seja, após ter sido comprovada a entrada das divisas no País. Para efetuar a remessa ao exterior da comissão de agente, o exportador deverá fechar um contrato de câmbio pelo diferente que o originalmente fechado e neste novo contrato, denominado Remessa de Transferências Financeiras, poderão ser liquidadas várias comissões, sempre que sejam devidas ao mesmo agente. Nesse caso, o valor do contrato original corresponde ao valor total da operação, ou seja, não haverá dedução do valor da comissão. (ADUANEIRAS, 2000b)

Esses procedimentos encerram o estudo do planejamento, controle e execução da exportação em seus vários processos e diversas etapas. Inicia-se no tópico seguinte (2.6) um estudo sobre a importação.

2.6 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA IMPORTAÇÃO

Aparentemente existe muita semelhança entre os aspectos comerciais de uma importação e uma exportação, porém, não é possível realizar a mesma afirmação para o processo operacional da importação, pois o importador deve atender a um conjunto de normas e procedimentos diretamente ligados à legislação brasileira na matéria.

O roteiro de importação proposto por esse trabalho (ANEXO B) é apresentado nos tópicos 2.6.1 a 2.6.24 e está baseado nos aspectos práticos de uma operação padrão de importação, já testado durante o estudo de caso e em

conformidade com as normas operacionais vigentes – citadas posteriormente no item 2.9 –, mas poderá vir a ser alterado para atender às características específicas dos bens importados (*Incoterms 2000*) e às correspondentes exigências legais aplicadas a cada caso em particular.

Nos últimos anos o Brasil vivenciou um aumento importante das suas importações, em parte como resultado direto da desburocratização dos procedimentos, redução dos tributos, consolidação do Mercado Comum do Sul – Mercosul e, em parte pela demanda reprimida no mercado interno, consequência de quase três décadas de proibição ou suspensão da importação de determinados bens, matérias-primas e equipamentos.

O importador de produtos de uma empresa ou pessoa física atende basicamente a dois objetivos:

- **Consumo próprio:** neste caso os produtos estrangeiros serão destinados ao uso individual, da firma importadora, ao seu processo produtivo podendo ser matérias primas, partes e peças a serem incorporadas a bens nacionais e equipamentos necessários à produção nacional;
- **Revenda:** neste tipo de operação o objetivo principal é o lucro advindo do bem importado e na realidade é neste setor onde se verifica um aumento significativo de importadores.

2.6.1 Contato com os possíveis exportadores

Como possíveis exportadores podem ser contatadas: empresas fabricantes, distribuidoras, *Trading Companies* ou pessoas físicas e o contato pode ser efetuado por fax, telex, telegrama, carta ou inclusive pessoalmente e por telefone. Nesta oportunidade o importador deve solicitar, no mínimo, as seguintes informações:

- Prazo de entrega, peso líquido e bruto;
- Tipo, medidas e cubagem das caixas;
- Preço da mercadoria de acordo com o *Incoterms 2000*.

2.6.2 Recepção e análise de cotações

O futuro fornecedor, respondendo à solicitação realizada pelo importador, envia suas condições para realizar a venda da mercadoria, por intermédio de um documento chamado Fatura Proforma.

Neste momento, o importador pode comparar todas as ofertas recebidas e eliminar inicialmente aquelas que não atendem às suas necessidades de acordo com as premissas consideradas mais importantes; na realidade a escolha definitiva do possível fornecedor exige o cálculo do custo total da futura importação, às vezes, uma mercadoria com valor em origem superior a outra pode resultar com um custo no destino mais econômico.

2.6.3 Verificação da classificação fiscal da mercadoria a ser importada no futuro

Essa precaução servirá para posteriormente determinar a necessidade ou não de obter a licença de importação antes de embarcar a mercadoria, *Ad Valorem* da alíquota do Imposto de Importação – II, do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, do Imposto sobre Circulação de Bens e Serviços, e analisar em que data será possível enviar a mercadoria importada, para evitar que eventuais problemas financeiros futuros impeçam de retirar a mercadoria da Alfândega, o que significará aumentar o custo da importação sem necessidade.

2.6.4 Verificação por intermédio do SISCOMEX da necessidade da obtenção da licença não automática

Com a classificação fiscal correta, o importador por intermédio do SISCOMEX, poderá obter na Tabela de Tratamento Administrativo (ADUANEIRAS, 2000) as informações relacionadas com a obrigatoriedade ou não de emitir a Licença de Importação – LI, antes do embarque, além disso, se for necessário, passar qual é o tipo de documentos, os procedimentos devem ser realizados pelo

importador para satisfazer as exigências do governo e dessa maneira, poder embarcar as mercadorias sem nenhum tipo de inconveniente posterior.

2.6.5 Solicitação da li não automática através do SISCOMEX – módulo importador

Somente quando constatada a necessidade de obter a Licença de Importação não-automática, o importador ou seu representante legal através do SISCOMEX – módulo importador, deverá informar todos os detalhes das mercadorias para que o devido órgão aduaneiro possa analisar e autorizar a Licença de Importação. Eventualmente, a Licença de Importação pode ser deferida após o embarque, ou seja, o importador pode embarcar as mercadorias, porém antes de realizar o despacho, deve atender outras normas e procedimentos como acontece, por exemplo, com os produtos da área de saúde e alimentação.

2.6.6 Pré-cálculo do valor total da importação

Para completar as informações que permitam ao importador tomar a decisão de importar é imprescindível calcular o valor total da importação. Sendo de seu conhecimento o valor da mercadoria, do frete, do seguro, as alíquotas de todos os tributos e pré-determinado em que período a mercadoria será retirada no terminal alfandegário, o importador pode perfeitamente verificar o valor total da importação, a fim de viabilizar ou não a importação. (ADUANEIRAS, 2000c).

2.6.7 Abertura da carta de crédito ou envio da transferência bancária antecipada

Usado na situação em que o importador tenha que pagar a importação através de uma carta de crédito ou transferência bancária antecipada. Nesse caso deverá dirigir-se a um banco autorizado a realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira e realizar os procedimentos legais para abrir a carta de crédito ou enviar o pagamento ao fornecedor.

É importante destacar que o banco emissor da carta de crédito, antes de abrir a mesma, realizará uma análise da situação comercial e financeira do importador, e posteriormente, será aberta uma linha de crédito exclusiva para esse tipo de operação, e também informa ao importador quais são e que tipo de garantias são necessárias para respaldar a operação.

Na realidade não foi encontrada a existência de qualquer norma que impeça ao banco emitir a carta de crédito antes do importador solicitar, se for o caso, a Licença de Importação – LI, porém os bancos para prevenir problemas e custos adicionais para o importador no caso eventual de abrirem uma carta de crédito e terem que cancelar a mesma por não conseguirem a Licença de Importação tem adotado como critério não abrir cartas de créditos se a LI não estiver deferida.

2.6.8 Solicitação e emissão via SISCOMEX do Registro de Operação Financeira – ROF

Essa etapa do roteiro é utilizada apenas caso o prazo de pagamento superar os 360 dias, pois, de acordo com as normas de câmbio de importação são consideradas como importações financiadas, e por esse motivo, será obrigação do importador obter o Registro de Operação Financeira – ROF, documento que será analisado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, antes de embarcar a mercadoria ou antes de iniciar o despacho aduaneiro.(ADUANEIRAS, 2000c).

Neste documento serão detalhadas as características financeiras da operação, inclusive mencionando quem está financiando a mercadoria, taxa de juros cobrada, preço da mercadoria, prazo de pagamento e outras informações consideradas relevantes.

Geralmente os bancos e as corretoras de câmbio, que atuam em nome do importador e por intermédio do SISCOMEX, solicitam ao BACEN a análise e posterior aprovação da operação.

2.6.9 Emissão da ordem de compra e venda internacional e da autorização de embarque

Depois de atender, cumprir e completar todas as exigências administrativas e, se for o caso, de câmbio, tendo o importador calculado o valor total da importação, emite e envia ao fornecedor a ordem de compra e venda internacional, podendo ser a mesma formal ou informal. (ADUANEIRAS, 2000c).

Neste documento, conforme comentado, o comprador informa ao vendedor detalhes relacionados com embalagem, prazo de entrega necessário, e, inclusive mencionando que o embarque da mercadoria só será autorizado depois que o exportador informar que a mercadoria está pronta, e para demonstrar essa situação o mesmo deve enviar ao comprador uma cópia da Fatura Comercial.

Depois de receber a cópia da Fatura Comercial, analisar a mesma para verificar se foram obedecidas corretamente todas as instruções enviadas, o importador autoriza o embarque da mercadoria.

É importante destacar que devido às características particulares do processo importador no Brasil, não é aconselhável permitir o embarque da mercadoria sem antes verificar a cópia da Fatura Comercial.

2.6.10 Solicitação de seguro provisório

Antes de embarcar a mercadoria o importador, se assim for seu desejo, deve solicitar à empresa de seguros a contratação do seguro provisório, e este procedimento pode ser realizado no instante em que o importador envia à empresa de seguros a cópia da Fatura Proforma ou da ordem de compra e venda internacional.

No caso em que o importador não desejar contratar o seguro, deverá assumir a responsabilidade total no caso de perdas, danos ou avarias ocorridas a partir

do embarque da mercadoria, ou seja, se o exportador por intermédio do conhecimento de embarque que a mercadoria foi embarcada em boas condições aparentes, o importador deverá pagar a mercadoria recebida ainda que a mesma chegue ao danificada ao destino ou que desapareça durante o percurso internacional.

2.6.11 Embarque da mercadoria

O exportador, depois de receber a autorização de embarque e de acordo com as instruções mencionadas na ordem de compra e venda internacional, procederá ao embarque da mercadoria com destino ao local solicitado pelo importador.

Nos embarques solicitados por via aérea, o exportador pode receber o Conhecimento de Embarque antes de chegar à mercadoria; nos realizados por via rodoviária, a empresa transportadora poderá deixar o Conhecimento de Embarque no instante de retirar a carga do depósito do fornecedor; e no caso de transporte marítimo, o conhecimento de embarque será emitido unicamente depois da saída do navio. (ADUANEIRAS, 2000c).

Geralmente, assim que o exportador recebe o Conhecimento de Embarque, envia ao importador uma cópia da mesma através de fax e dessa maneira estará informando ao comprador todos os detalhes relacionados com o embarque dos bens.

2.6.12 Negociação dos documentos de embarque por parte do exportador junto ao banco no exterior

De acordo com a forma de pagamento escolhida o exportador negociará e entregará os documentos originais a um banco no exterior, solicitando numa carta anexa o envio dessa documentação a um banco brasileiro.

Se a forma de pagamento for carta de crédito, o banco brasileiro será o emissor da carta de crédito; já nos pagamentos na modalidade de cobrança, o

banco brasileiro poderá eventualmente ser indicado pelo importador e para operações realizadas com pagamento antecipado ou cobrança simples, os documentos originais serão enviados diretamente para o importador, sendo que no primeiro caso a intervenção do banco brasileiro foi constatada ao enviar a transferência bancária antecipada, e para o segundo caso, o banco brasileiro intervirá para realizar o envio da transferência, depois da retirada mercadoria da Alfândega.

2.6.13 Envio dos documentos por parte banco estrangeiro ao banco brasileiro

Depois de analisar a documentação recebida por parte do exportador e ler atentamente as instruções mencionadas na carta adjunta aos documentos o banco estrangeiro envia os documentos originais a um banco brasileiro. É importante que a demora em receber os documentos originais significará aumento de custo para o importador, pois sem os mesmos não poderá prosseguir o processo; para evitar esta situação alguns importadores solicitam a seus fornecedores que o envio dos documentos originais seja feito por intermédio de correio expresso e inclusive pagando o custo desse serviço. (ADUANEIRAS, 2000c).

2.6.14 O banco brasileiro comunica ao importador o envio dos documentos originais

Ao receber os documentos originais o banco brasileiro deve comunicar ao importador a sua recepção, além do mais, se o Conhecimento de Embarque for consignado em nome do banco brasileiro, o mesmo solicitará ao importador que envie uma carta solicitando o endosso ou a transferência da propriedade para o comprador, pois de outra maneira o importador não poderá retirar a mercadoria na Alfândega.(ADUANEIRAS, 2000c).

2.6.15 O importador retira os documentos

Após ter recebido a comunicação do banco brasileiro, o importador deve retirar os documentos originais, pois sem os mesmos não poderá retirar a mercadoria da Alfândega. De acordo com o prazo de pagamento pactuado com o exportador, o importador deve:

- **Quando efetuar o pagamento à vista** – seja com carta de crédito ou cobrança documentária – pagar a mercadoria para, posteriormente, receber os documentos originais;
- **Quando efetuar operações a prazo** – seja com carta de crédito ou cobrança documentária – o importador assina o saque, devolve o mesmo ao banco para posteriormente receber a documentação original.

É importante observar que o prazo para contratar o câmbio da mercadoria poderá ser alterado de acordo com a forma, prazo de pagamento, valor e origem da mercadoria. (ADUANEIRAS, 2000c).

2.6.16 Envio de cópias da documentação original para a empresa seguradora

Assim que o importador recebe a documentação original, deve enviar as cópias da mesma à empresa seguradora, pois com essa documentação a mesma está em condições de calcular o valor exato do seguro e, posteriormente, cobrar o prêmio ao importador pela mercadoria importada.

2.6.17 Pagamento do frete internacional e do adicional ao frete para a renovação da marinha mercante – AFRMM

Quando a importação é realizada por via marítima e amparada em alguma das modalidades mencionadas a continuação: Ex W., FAS. e FOB., o importador procederá a pagar o valor do frete e do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM; já na modalidade CIF, o importador deve apenas pagar o AFRMM.

Quando a importação for efetuada por via aérea ou terrestre nas modalidades Ex W., FAS, o importador deve pagar o frete internacional.

2.6.18 Recolhimento de tributos federais

Através do SISCOMEX – módulo importação, o importador ou seu representante legal solicitará a emissão da Declaração de Importação, porém a mesma não poderá ser autorizada se previamente o importador não tiver recolhido os tributos federais que incidem numa importação.

Este procedimento, ou seja, o pagamento dos tributos, é realizado automaticamente pelo SISCOMEX – módulo importação e o dinheiro será retirado diretamente da conta corrente do importador ou seu representante legal e depositado no mesmo instante na conta corrente da Secretaria da Receita Federal – SRF.

2.6.19 Transmissão via SISCOMEX – módulo importação das informações necessárias para completar o registro da declaração de importação – DI

Depois que o computador da Secretaria da Receita Federal – SRF, comprova o ingresso do dinheiro correspondente aos tributos federais, o importador procede a completar os detalhes da Declaração de Importação e transmite a mesma para ser analisada pelo computador da Secretaria de Comércio Exterior e, simultaneamente, pelo do Banco Central – BACEN.

Sendo a Declaração de Importação – DI aprovada, o computador numera esse documento, o que significa que a partir desse instante a importação foi reconhecida oficialmente como tal pelo governo brasileiro.

2.6.20 Impressão do extrato da declaração de importação

Com a Declaração de Importação – DI numerada, o importador tem que imprimir o extrato da DI, sendo necessárias, no mínimo, duas cópias da mesma

porque uma delas será entregue junto com os documentos originais no local onde a carga estiver armazenada, aguardando o início do despacho aduaneiro.

A outra cópia fica em poder do importador, pois neste documento aparecem detalhes dos tributos pagos e demais características de nacionalização da mercadoria.

2.6.21 Despacho aduaneiro de importação

O despacho ou desembaraço aduaneiro é um conjunto de atos realizados pelo Auditor Fiscal do Tesouro Nacional – AFTN, sendo seu objetivo principal autorizar ao importador a retirada da carga importada.

Durante o procedimento verificam-se as normas aduaneiras foram atendidas ou se eventualmente existe algum inconveniente que não permita entregar a mercadoria ao importador.

Finalizando o procedimento, o AFTN, obrigatoriamente, deve entregar ao importador o Comprovante de Importação, documento através do qual demonstra-se que a mercadoria foi importada de acordo com as normas e procedimentos legais.

O despacho se fará tendo como base declaração formulada pelo importador ou seu representante legal, que deve ser apresentada à repartição que tem o controle do local, zona primária ou secundária, onde a carga estiver armazenada. (ADUANEIRAS, 2000c).

Esse documento é conhecido como Declaração de Importação – DI ou Declaração Simplificada de Importação, a primeira é processada através do SISCOMEX – módulo importação e a última deve ainda ser preenchida à máquina.(ADUANEIRAS, 2000c).

A data de registro da DI será considerada (ADUANEIRAS, 2000c) como data de início do despacho e o despacho deverá ser iniciado em:

- Até 90 dias da descarga, se a mercadoria estiver na zona primária;
- Até 45 dias após finalizar prazo determinado para que a mercadoria permaneça na zona secundária;
- Até 90 dias após a abertura da mala postal.

A instrução de despacho será instruída com o conhecimento de carga ou documento equivalente, transformando-se o mesmo em prova de propriedade ou posse da mercadoria; cada conhecimento de carga dará como resultado um único despacho.

Junto com o conhecimento de carga poderá ser exigida a apresentação do original da Fatura Comercial que deverá conter as informações mencionadas no art. 425 do Regulamento Aduaneiro, podendo ser a especificação das mercadorias em idioma português ou idioma oficial reconhecido pela Organização Mundial do Comércio – OMC, e outros documentos que a critério da fiscalização venham a ajudar e facilitar o despacho aduaneiro.

O conhecimento de embarque aéreo poderá ser equiparado à Fatura Comercial sempre que constem as informações previstas no art. 425 do Regulamento Aduaneiro; no caso de mercadorias que tenham tratamento tributário favorecido em função da sua origem, essa origem precisa ser comprovada por qualquer meio considerado idôneo, entretanto no caso de mercadorias importadas de país membro da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI, o documento será o Certificado de Origem emitido por entidade competente. (ADUANEIRAS, 2000c).

2.6.22 Pagamento das taxas de capatazia e armazenagem

Antes de retirar a mercadoria, o importador deve pagar as taxas correspondentes a capatazia e armazenagem de cargas. É importante destacar que, para as importações por via marítima, cada porto tem a liberdade de estabelecer os preços de seus serviços; já nas importações por via aérea, o valor das despesas é determinado pela empresa de Infra-estrutura Aeroportuária e essas despesas são semelhantes para qualquer terminal; e

nas importações por via terrestre, não existe teoricamente a cobrança dessas taxas porque o veículo transportador movimenta e armazena a mercadoria.

Eventualmente, as empresas de transporte terrestre podem cobrar taxas correspondentes ao tempo de permanência dos caminhões nos locais de fiscalização fronteiriços.

2.6.23 Pagamento das mercadorias ao fornecedor nas importações a prazo

Se o fornecedor enviar a mercadoria com pagamento a prazo, a remessa do dinheiro será realizada após retirar a mercadoria da Alfândega. O mesmo sucederá se a forma de pagamento for cobrança simples.

De acordo com as normas de câmbio, o importador terá que comprar a moeda estrangeira em um banco autorizado a realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira e essa operação deve ser realizada em até dois dias antes do vencimento da cambial, porque dessa maneira o banco brasileiro poderá realizar a transferência bancária antes do vencimento da fatura comercial e do saque correspondente.

2.6.24 A contratação de câmbio na importação

A contratação de câmbio é apresentada no capítulo 3 desta dissertação

2.6.25 Vantagens da empresa na importação

Ao atuar com importação uma empresa se beneficia dos seguintes pontos: (ADUANEIRAS, 2000c, p.27).

- Menor dependência de fornecedores locais;
- Acesso permanente a novas tecnologias;
- Aumento da competitividade no mercado interno;
- Abertura de novos mercados e incremento da produção e lucratividade;

- Abertura de novas formas de crédito e financiamento.

2.7 FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO

2.7.1 Financiamento de 360 dias ou mais – ROF

Conforme VAZQUEZ (1999, p.207) sujeitam-se ao Registro de Operações Financeiras – ROF, instrumento criado pela Resolução Nº 2.337, de 28 de novembro de 1996 do BACEN, as seguintes operações:

- Importações financiadas pelo fornecedor do bem ou serviço ou por outro financiador, ou concessão de linha de crédito a bancos autorizados a operar em câmbio no país, para pagamento acima de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- Arrendamento mercantil (*leasing*) externo, com prazo superior a 360 dias;
- Arrendamento simples, aluguel de equipamentos e afretamento de embarcações, contratadas com não residentes, sem opção de compra, com prazo superior a 360 dias;
- Importação de bens sem cobertura cambial destinada à integralização de capital de empresas brasileiras.

A Resolução 63 (1996) provocou o cancelamento dos Comunicados Firce Nº 25 e 26, normativos que vigoraram por mais de 20 anos e norteavam o registro e condução das operações financiadas por mais de 360 dias.(VASQUEZ, 1999).

O Registro da Operação Financeira – ROF deverá ser providenciado (VASQUEZ, 1999) antes da Declaração de Importação – DI, via sistema eletrônico do Banco Central – BACEN, mediante declaração do importador ou arrendatário com a utilização das seguintes transações do Sistema de Informação do Banco Central – SISBACEN:

- PEMP500: para inclusão dos dados dos titulares contratantes do ROF;

- PCEX370 quando acessado pelo SERPRO, pelo importador ou arrendatário, que deverão estar cadastrados antecipadamente junto à Secretaria da Receita Federal – SRF;
- PCEX570 quando realizado pela rede bancária, em nome do importador ou arrendatário.

2.7.2 Câmbio futuro

Tendo em vista que o prazo máximo permitido aos fechamentos de câmbio de importação situa-se, no máximo, em 360 dias, VAZQUEZ (1999) entende que o importador poderá solicitar tal financiamento ao banco parceiro.

Os bancos, conforme VASQUEZ (1999) salienta, oferecem financiamento às importações e utilizam as linhas externas.

O financiamento à importação demonstra ser um grande negócio para os bancos. É uma oportunidade de auferirem receitas com as diversas comissões bancárias impostas ao importador, além de patrocinar o incremento de sua carteira de cobranças com o vínculo criado na entrega de tais títulos para garantir a operação contratada. (VASQUEZ, 1999, p.208).

2.7.3 BNDES / FINAMIM

Destina-se ao financiamento de importação de equipamentos e máquinas, sujeito à disponibilidade de recursos específicos e à aprovação do pedido de financiamento de instituição credora dos recursos, podendo ser utilizado no apoio à empresa sob controle de capital estrangeiro somente quando a importação se constituir em um dos itens de investimento apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES. (VASQUEZ, 1999, p.209).

O importador deve dirigir-se ao banco parceiro e solicitar o enquadramento e o financiamento da operação de importação.

Os prazos oscilam entre quatro e cinco anos, com taxas consideradas por VASQUEZ (1999) competitivas “mesmo em nível internacional”.

2.8 SISCOMEX NA IMPORTAÇÃO

A atuação do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX na importação é regida pela portaria n^o 21/96, publicada em 12 de dezembro de 1996, (ADUANEIRAS, 2000) a qual regulamenta sobre:

- Registro;
- Credenciamento e habilitação;
- Sistema de licenciamento das importações;
- Acompanhamento de preços.

2.9 NORMAS ADMINISTRATIVAS DA IMPORTAÇÃO

O SISCOMEX importação possui, conforme ADUANEIRAS (2000d, p.28-9) suas normas administrativas regulamentadas conforme descrito abaixo:

- Portaria DECEX N^o 08/91 – estabelece os procedimentos administrativos a serem atendidos na importação de material submetido a exame de similaridade, material usado, importações sem cobertura cambial, importação e exportação conjugadas e *leasing*;
- Portaria SECEX N^o 21/96 – determina a implantação do SISCOMEX, o registro do importador, o licenciamento das importações e o acompanhamento dos preços;
- Comunicado DECEX N^o 02/97 – atualiza, devido à introdução do SISCOMEX, os procedimentos a seguir nas importações de mercadoria sujeitas à obtenção de cota tarifária, *leasing*, aluguel, exame de similaridade, material usado, obtenção de cota não tarifária, importação de veículos, procedimentos que podem gerar a emissão de Comunicado de Compra sob o regime de *Drawback*;

- Comunicado DECEX N° 07-97 – menciona as mercadorias sujeitas a CCO, os procedimentos para a sua obtenção e à metodologia para a fixação dos preços;
- Comunicado DECEX N° 15/97 – isenta de Licenciamento de Importação não Automática diversos tipos de importações dentre os quais podem ser mencionadas, doações, material de pesquisa;
- Comunicado DECEX N° 37/97 – consolida as modificações realizadas ao longo de 1.997 nas operações e mercadorias sujeitas a Licenciamento de Importação não Automático e enuncia as importações realizadas através de regimes especiais isentas de Licenciamento de Importação não Automática. As operações estão relacionadas no Anexo I e as mercadorias no Anexo II;
- Comunicado DECEX N° 03/98 – altera e da nova redação ao item VIII do Anexo I do Comunicado DECEX N° 37/97;
- Comunicado DECEX N° 04/98 – torna obrigatório à apresentação do CAT emitido pelo DENATRAN para os produtos classificados nos códigos 8711 e 8716.3 da NCM;
- Comunicado DECEX N° 06/98 – dispõe a respeito de novos procedimentos na importação de material sob a forma de doação ou donativo;
- Comunicado DECEX N° 23/98 – altera o Comunicado DECEX 37/97;
- Comunicado DECEX N° 27/98 – dispõe a respeito de novos procedimentos no cadastramento de empresas exportadoras e importadoras.

2.9.1 Classificação das importações

Conforme mencionado na Portaria SECEX N° 21/96, de 12 de dezembro de 1996, as mercadorias estrangeiras devem ser licenciadas através do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, sendo as mesmas divididas em licenciamento automático e licenciamento não automático. (ADUANEIRAS, 2000d, p.31).

- Licenciamento automático, as informações de natureza comercial, cambial, financeira e fiscal, são prestadas no ato da formalização do despacho aduaneiro; também será obrigatória a descrição da característica da mercadoria importada, mencionando entre outras: marcas, tipo, cor, acessórios;
- Licenciamento não automático, nesse caso as informações podem ser transferidas via SISCOMEX antes do embarque ou, antes do desembarque. O prazo de validade do Licenciamento de Importação – LI é de 60 dias contados a partir da sua autorização no sistema para o embarque da mercadoria no exterior ou para solicitar o despacho aduaneiro.

As alterações podem ser feitas até a data do registro da Declaração de Importação – DI para fins de desembaraço, podendo ser alterada a data de validade diretamente no SISCOMEX. Porém, a modificação será submetida a um novo exame pelo SECEX/DECEX e, se for caso, pelos órgãos anuentes citados no item 2.1.2.

Finalizada a transmissão ou após a autorização o Licenciamento recebe um número específico e a Licença de Importação pode ser cancelada antes do início do Despacho Aduaneiro.

É importante destacar, conforme ADUANEIRAS (2000d, p.32), que continuam em vigor os Artigos 19 a 27, Exame de Similaridade; 29 a 32, Importações sem cobertura cambial, importação e exportação conjugada e arrendamento mercantil.

As importações brasileiras (ADUANEIRAS, 2000d) também podem ser classificadas como:

- Importações permitidas sujeitas a Licenciamento de Importação – LI automática;
- Importações permitidas sujeitas a Licença de Importação não automática;

- Importações permitidas sujeitas a Licença de Importação – LI não automática com emissão de LI prévia ao embarque no exterior;
- Importações permitidas sujeitas a LI não automática com emissão de LI prévia ao desembaraço aduaneiro, porém, após o embarque no exterior;
- Importações permitidas dispensadas de LI ou de qualquer outro documento de efeito equivalente;
- Importações não permitidas, ou seja, proibidas.

2.9.2 Importações sujeitas a licenciamento de importação não automático

Nas normas da importação brasileiras existem alguns casos nos quais as mercadorias importadas estão sujeitas ao licenciamento da importação não automático, sendo responsabilidade pela análise da solicitação o SECEX/DECEX que, se for o caso, consultará aos órgãos anuentes.

O licenciamento não automático (ADUANEIRAS, 2000d, p.32) pode estar determinado por:

- Tipo de produto;
- Condições da operação;
- Procedimentos especiais na importação do produto.

No Anexo I do Comunicado DECEX Nº 37/97 se relacionam às operações sujeitas ao licenciamento não automático, sendo:

- Importações ao amparo do regime aduaneiro especial de *Drawback*, sendo que a licença não automática pode ser solicitada após o embarque no exterior, porém, anterior ao desembaraço. Caso se trate de mercadorias relacionadas no Anexo II do mesmo Comunicado a L.I. não automática obrigatoriamente será solicitada antes do embarque;
- Importações ao amparo de contratos Befiex;
- Importações amparadas pela Lei Nº8.010, de 29.03.1990 (CNPq);

- Zona Franca de Manaus;
- Áreas de Livre Comércio.

No Anexo II do Comunicado DECEX N° 37/97 mencionam-se:

- Os produtos submetidos a LI não automática;
- O órgão federal anuente;
- A eventual proibição de importação;
- Os casos nos quais o produto importado com imunidade tributária pode ser importado através de LI (licenciamento de importação) automática.

2.9.3 Controle de preços

O Controle de preços, conforme ADUANEIRAS (2000d, p.33), é responsabilidade da SECEX, através do DECEX e terá como fonte de consulta – entre outros – os seguintes documentos:

- Cotações de bolsas internacionais de mercadorias;
- Publicações especializadas;
- Lista de preços de fabricantes estrangeiros;
- Preços declarados por importadores, com base em documentos comprobatórios das operações comerciais;
- Contratos de compra – venda internacionais de bens de capital fabricados sob encomenda;

Também são aceitos (ADUANEIRAS, 2000d) como documentos comprobatórios de preços:

- Fatura proforma;
- Cartas;
- Telex;
- Telegramas;
- Fax-símile;
- Ordens de compra.

As únicas despesas admitidas como gastos extras (ADUANEIRAS, 2000d) serão:

- O frete interno;
- O valor da embalagem necessária a proteção das cargas
- O custo de obtenção, no exterior, dos documentos de importação exigidos pela legislação brasileira.

2.9.4 Exame de similaridade

As importações que forem amparadas por benefícios fiscais, e as realizadas pela União, Distrito Federal, Territórios e Municípios serão submetidas, conforme Decreto 91.030/85 (ADUANEIRAS, 2000d) a exame de similaridade.

Os parâmetros para comparar o produto estrangeiro ao nacional estão determinados pelo Capítulo IX do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 91.030/85, sendo que será considerado similar ao importador, o produto nacional que cumpra simultaneamente com os requisitos a seguir:

- Qualidade e especificações de acordo com o seu fim;
- O preço não deverá superar o valor do bem importado, considerando como valor deste o preço *Cost, Insurance and Freight* – CIF acrescido das despesas de desembarço;
- Prazo de entrega similar.

Os órgãos da administração indireta, se não pleitearem benefícios fiscais, estão isentos de exame de similaridade.

As importações submetidas ao exame de similaridade deverão ter o Licenciamento de Importação – LI com anterioridade a embarque da mercadoria no exterior, e nele deverá constar o instrumento legal pelo qual o importador pretende obter a isenção fiscal.

Também deverá ser apresentada ao DECEX/GEROP/SEOPE a documentação complementar que permitia a identificação adequada do bem a ser importado e

caso se deseje a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS de forma simultânea. Esse pleito deve ser mencionado no registro de licenciamento.

2.9.5 Material usado

Serão autorizadas, conforme ADUANEIRAS (2000d), as importações dos bens usados, entre os que se destacam máquinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas, quando atenderem cumulativamente os requisitos a seguir:

- Não exista produção nacional ou não possa ser substituído por outro, capaz de atender satisfatoriamente ao fim para o qual é destinado o bem importado;
- A indústria nacional tem trinta dias para manifestar a sua oposição a importação a partir da data da publicação no Diário Oficial da União – DOU da portaria pela qual a SECEX relaciona o material a ser importado;
- A idade inferior do bem deve ser menor que o limite da sua vida útil no momento do registro do PGI, essa comprovação será feita através de laudo técnico emitido no exterior por empresa internacionalmente reconhecida e sendo a apresentação do documento feita simultaneamente com o PGI ou documento equivalente, ou seja, após a introdução do SISCOMEX o registro de L.I. não Automática anterior ao embarque dos bens no exterior.

É responsabilidade da Secretaria de Comércio Exterior – SECEX e da Secretaria de Política Industrial, analisar a solicitação do importador, entretanto, não serão autorizadas solicitações de bens de consumo usados. (ADUANEIRAS, 2000d).

Não serão submetidas ao exame de similaridade importações de bens doados e sem cobertura cambial, quando feitas por órgãos e instituições da administração pública federal, estadual e municipal; instituições de consideradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, para uso próprio e para atender os seus objetivos institucionais, sem caráter comercial.

2.9.6 Importações sem cobertura cambial

Poderão ser admitidas importações sem cobertura cambial, nos casos a seguir: (ADUANEIRAS, 2000d).

- Peças e sobressalentes, abrangidos por contrato de garantia;
- Doações;
- Filmes cinematográficos;
- Bens importados em regime de admissão temporária.

Para finalizar a apresentação das normas administrativas faz-se uma breve menção ao Comunicado DECEX Nº 02-97, que complementa ao Comunicado DECEX Nº 01/97 enunciando os procedimentos sujeitos a LI não automática. Entre outros procedimentos podem-se mencionar: (ADUANEIRAS, 2000d).

- Importação sujeita a obtenção de cota tarifária;
- Importação sob a modalidade de *leasing* e Aluguel;
- Importação sujeita a obtenção de cota não tarifária;
- Importação de veículos.

2.10 NORMAS OPERACIONAIS DA IMPORTAÇÃO

O SISCOMEX importação possui, conforme ADUANEIRAS (2000d) suas normas operacionais regulamentadas da seguinte forma:

- Portaria MF – MICT Nº 291/96 – enuncia e esclarece o processamento das operações de importação no SISCOMEX;
- INSRF Nº 83-96 – dispõe sobre a entrada em operação do SISCOMEX –Importação.
- Portaria SRF Nº 782/97 – dispõe sobre a segurança e o controle de acesso lógico aos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal – SRF;
- Ato Declaratório COANA Nº 71/97 – descreve os perfis a serem utilizados no SISCOMEX e os procedimentos para a habilitação do usuário para a utilização dos mesmos;

- Ato Declaratório COANA Nº 74/97 e COANA Nº 100/97 – descreve os perfis de uma série de sistemas integrantes do SISCOMEX.

2.11 NORMAS FISCAIS DA IMPORTAÇÃO

O SISCOMEX importação possui, conforme ADUANEIRAS (2000d, p.29-30), suas normas fiscais regulamentadas da seguinte forma:

- INSRF Nº 69/96 – disciplina o Despacho Aduaneiro de Importação;
- INSRF Nº 84-96 – estabelece procedimentos específicos para o Despacho Aduaneiro de Importação Quando houver impossibilidade de acesso ao SISCOMEX;
- INSRF Nº 89-96 – normatiza a impressão do formulário de Declaração Simplificada de Importação;
- INSRF Nº 05-97 – determina o prazo limite para a apresentação do Certificado de Origem Mercosul na importação de produtos perecíveis;
- INSRF Nº 26/97 – consolida as normas a respeito do Regime de Admissão Temporária;
- INSRF Nº 71/97 – determina o prazo limite para a apresentação dos documentos necessários à instrução da Declaração de Importação;
- INSRF Nº 98/97 – estabelece as normas e procedimentos para o debito automático em conta corrente dos tributos débitos no desembaraço aduaneiro;
- INSRF Nº 16/98 – regulamenta o Desembaraço Aduaneiro de Importação de acordo com as do Acordo de Valor Aduaneiro;
- INSRF Nº 75/98 – determina a possibilidade de seleção em forma manual de mercadorias para controle durante o Despacho Aduaneiro;
- INSRF Nº 83/98 – cria as garantias vinculadas ao Termo de Responsabilidade no ato do Desembaraço Aduaneiro;
- INSRF Nº 88/98 – determina os procedimentos a serem adotados para a devolução do debito em conta corrente na eventualidade de não haver registro da Declaração de Importação;

- INSRF Nº 108/98 – estabelece as normas e procedimentos para o Despacho Aduaneiro de bens recebidos a título de doação por órgãos da Administração Pública Federal direta;
- INSRF Nº 111/98 – elimina a necessidade de apresentação dos documentos mencionados na INSRF 69/97 Artigo 13 caso o desembaraço aduaneiro venha a ser processado no canal verde.

2.11.1 Estrutura de custos

O sistema tributário no Brasil, conforme publicação do Ministério das Relações Exteriores – MRE (ADUANEIRAS, 2000), está composto por diversos tipos de impostos, tais como Imposto de Importação – II, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e uma série de tributos ou quase impostos.

A maioria dos quase impostos, mesmo tendo um fato gerador diferente ao do Imposto de Importação – II acaba acrescentando custos ao produto importado. Para calcular esse impacto nos custos, utiliza-se como referência o Regulamento Aduaneiro promulgado em março de 1985 por intermédio do Decreto Nº 91.030.

2.11.2 Imposto de importação – II

A incidência do imposto de importação está definida, conforme ADUANEIRAS (2000d) pelo Regulamento Aduaneiro no seu Artigo 84 e o fato gerador do mesmo será a entrada no chamado Território Aduaneiro (MALUF, 2000, p.53) da mercadoria estrangeira.

É definida como mercadoria estrangeira (ADUANEIRAS, 2000d) a mercadoria desnacionalizada e mercadoria nacional ou nacionalizada, sendo esta última aquela cuja importação foi feita em desacordo com o Regime de Exportação Temporária ou que foi beneficiada no exterior e modificada.

Foram excluídas da definição de mercadoria estrangeira, e desta maneira não será causa de fato gerador as mercadorias que chegarem ao país por erro na emissão de conhecimento quando destinadas a outro país, mercadorias em substituição e mercadorias em perdimento.

Também, não constituem fator gerador (ADUANEIRAS, 2000d) as situações mencionadas a seguir:

- Retorno de mercadoria exportada temporariamente;
- Re-importação de exportação normal;
- Pescado capturado fora das águas territoriais do país.

A base de cálculo (ADUANEIRAS, 2000d) do Imposto de importação – II será:

- Alíquota específica indicada na Tarifa Externa Comum – TEC;
- Alíquota *Ad Valorem* ou Valor Aduaneiro de acordo com a definição dada pelo Artigo VII do *General Agreement on Tariffs and Trade - GATT*, acrescido dos valores de frete e seguro internacionais.

O Valor Aduaneiro será apurado de acordo com os métodos determinados pelo Acordo de Valorização Aduaneiro, homologado pelo Decreto Nº 92.930, datado de 16 de julho de 1986 e a legislação complementar.

No caso de despacho aduaneiro com duas ou mais adições (classificações fiscais diferentes) a divisão do valor do frete internacional e do seguro é feita em forma proporcional ao peso líquido das mercadorias.

Quando for mercadoria que se encontra amparada por uma negociação bilateral ou multilateral é aplicado o fator redutor determinado pelo instrumento da negociação.(ADUANEIRAS, 2000d).

A liquidação do Imposto de Importação – II será feita tomando como base a moeda indicada na Guia de Importação ou na Fatura proforma, multiplicada pela taxa de conversão das Moedas Fiscais vigentes na data do fato gerador.

Conforme ADUANEIRAS (2000d), admite-se a restituição do Imposto de Importação – II recolhido a maior, nos casos de:

- Diferença por erro de cálculo;
- Diferença por aplicação de Alíquota indevida;
- Diferença por erro ou engano na Declaração de Importação;
- Apuração no ato da vistoria física de falta ou por depreciação por avaria;
- Contribuinte beneficiado ou amparado por isenções ou reduções especiais;
- Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Também serão restituídos os juros de mora e penalidades pecuniárias se as mesmas forem inclusas no cálculo do Imposto de Importação.

2.11.3 Acordo de valoração aduaneira

O acordo de valoração aduaneira estabelece a base de cálculo do Imposto de Importação – II, objetivando um sistema eqüitativo, uniforme e neutro evitando a utilização de valores aduaneiros arbitrários, fictícios ou falsos.

Pelo Decreto Nº 92.930, de 16 de julho de 1986, foi promulgado no Brasil o denominado Acordo de Valoração Aduaneira, que começou a vigorar no dia 23 de julho de 1987.

Esse decreto estabelece seis métodos para determinar o Valor Aduaneiro das mercadorias:

- Primeiro Método – valor da transação (Artigo 1º do Acordo);
- Segundo Método – comparativo, Valor de Mercadoria Idêntica (Artigo 2º do Acordo);
- Terceiro Método – comparativo, Valor de Mercadoria Similar (Artigo 3º do Acordo);
- Quarto Método – valor de Revenda de Mercadoria Importada;
- Quinto Método – valor Computado;

- Sexto Método – critérios razoáveis.

2.11.4 Imposto sobre produtos industrializados – IPI

O IPI é um imposto de atribuição federal e a sua cobrança nas operações de importação esta prevista no Artigo 29, Inciso I do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

O fato gerador é o desembaraço aduaneiro do produto de procedência estrangeira e a base de cálculo será o valor *Cost Insurance and Freight* – CIF acrescido do valor do Imposto de Importação – II e dos encargos cambiais efetivamente pagos pelo importador.

A Alíquota *Ad Valorem* do IPI pode ser encontrada na coluna correspondente na Tarifa do Imposto sobre Produtos Industrializados. O governo brasileiro no intuito de promover a modernização do parque industrial tem alentado a importação de equipamentos e bens de capital isentando os mesmos do recolhimento do IPI ou reduzindo temporariamente o valor da Alíquota *Ad Valorem*. (ADUANEIRAS, 2000d).

2.11.5 Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS

Criado pela constituição de 1988, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS é de atribuição estadual. Este tributo tem a sua incidência nas operações de importação, sobre a entrada da mercadoria importada no estabelecimento da empresa importadora, sendo esta situação aplicável tanto à mercadoria destinada a revenda ou aos bens que virão compor o ativo fixo do importador.

Nessas operações a base de cálculo será o valor constante na Declaração de Importação – DI, acrescido dos valores de Imposto de Importação e do IPI,

bem como as demais despesas aduaneiras efetivamente pagas à repartição alfandegária.

Sempre que o valor da operação estiver expresso em moeda estrangeira, far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador. (ADUANEIRAS, 2000d).

Porém, alguns estados determinam que a taxa de conversão a ser aplicada é a que figura no contrato de câmbio ou na hipótese de seu desconhecimento será a taxa fiscal empregada pela Repartição Alfandegária para fins de recolhimentos dos tributos federais.

Sendo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS um tributo seletivo, as suas alíquotas são fixadas em função do grau de essencialidade do produto. Atualmente, existem três níveis de Alíquota para a incidência do tributo: 12%, 18% e 25%, sendo a primeira e a última incidentes sobre um número restrito de mercadorias. (ADUANEIRAS, 2000d).

As isenções ou quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais serão concedidos ou revogados nos termos das deliberações dos Estados e do Distrito Federal, mediante Convênio ICMS específico. Um exemplo disto é a aprovação pelo Convênio 16/92 da Guia de Informação e Apuração – GIA do ICMS, existindo dois modelos:

- Modelo “A” – para desembarços feitos na unidade da Federação que tenha competência tributária sobre as operações;
- Modelo “B” – para os desembarços feitos em outra unidade da Federação.

Será exigido (ADUANEIRAS, 2000d) que, no momento de registro da Declaração de Importação – DI esta documentação seja apresentada devidamente preenchida, sendo responsabilidade da Repartição Federal no local em que estiver sendo feita a nacionalização da mercadoria apor no campo próprio da GIA – I o número e a data do registro.

A 4ª via da Guia de Informação e Apuração – GIA – I, modelo “B”, deverá ser remetido ao Estado destinatário da mercadoria pelo Fisco Estadual que arrecadar a GIA – I, que se compõem de quatro vias:

- 1ª via – SRF para ser remetida a Unidade da Federação;
- 2ª via – contribuinte;
- 3ª via – contribuinte, para acompanhar o transporte da mercadoria;
- 4ª via – será retirada pelo Fisco Estadual no ato de visado da documentação.

2.11.6 Adicional ao frete para a renovação da marinha mercante – AFRMM

O Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM – que não se inclui no Sistema Tributário Brasileiro, acrescenta custos ao processo de importação devendo ser considerado no momento de efetuar a estimativa de custo do produto importado. É um adicional calculado sobre o valor total do frete internacional quando a mercadoria for importada por via marítima, o percentual a ser aplicado é equivalente a 25%. O fato gerador é o descarregamento da mercadoria importada no porto de destino. Existem determinadas situações amparadas em lei específica que isentam as cargas do pagamento do AFRMM. (ADUANEIRAS, 2000d).

Importações realizadas ao amparo de Acordos dentro da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI tais como o Acordo de Complementação Econômica Nº 18 ou mais conhecido como Acordo Mercosul estão isentas do recolhimento do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM. A responsabilidade pela cobrança e recolhimento deste encargo é do armador ou seu representante.

2.11.7 Taxas de armazenagem e capatazia

As taxas de armazenagem e capatazia não fazem parte do Sistema Tributário Brasileiro, porém, ao acrescentar custos ao processo de importação, essas

taxas devem ser consideradas no momento de efetuar a estimativa de custo do produto importado.

Na importação por via marítima:

- Capatazia – remuneração devida à Companhia das Docas em função do custo de movimentação das mercadorias pelo pessoal da administração portuária. Este serviço é remunerado em função do tipo de produto e sua embalagem. Cada porto determinará o valor a ser pago; (ADUANEIRAS, 2000d).
- Armazenagem – as mercadorias depositadas em locais pertencentes à administração dos portos estão sujeitas ao pagamento de armazenagem, seja qual for o destino ou procedência. Atualmente, cada porto tem a liberdade de fixar os períodos e percentuais a serem aplicados nas cargas e importação, isso levará a uma provável redução dos custos portuários. (ADUANEIRAS, 2000d).

Na importação por via aérea:

- Capatazia – definida como a taxa devida pela movimentação e manuseio das mercadorias importadas nos Terminais de Carga Aérea – TECA, sendo base de cálculo o valor de USD 0,015 por quilograma e o valor mínimo a ser cobrado equivale a 100 kg; (ADUANEIRAS, 2000d).
- Armazenagem – é devida pela armazenagem, guarda e controle das mercadorias importadas nos armazéns de carga aérea dos aeroportos. A base de cálculo é o valor CIF da mercadoria importada e a natureza da operação. Na via aérea, os dois primeiros períodos correspondem a cinco dias úteis contados o primeiro a partir da entrada da mercadoria no Terminal de Carga Aérea – TECA, sendo o terceiro de dez dias úteis e a partir do 4º período, os períodos são de dias úteis. (ADUANEIRAS, 2000d).

Tanto na via marítima quanto na aérea se a mercadoria não é retirada até o segundo período é conveniente fazer a sua remoção para um depósito alfandegado público. Porém, é importante salientar que essa movimentação

feita através do Despacho de Transito Aduaneiro – DTA terá um custo, o que leva a uma avaliação cuidadosa a respeito dessa possibilidade.(ADUANEIRAS, 2000d).

2.11.8 Adicional de tarifa aeroportuária – ATA

Ao Adicional de Tarifa Aeroportuária – ATA, criado a partir de 1988, aplicam-se cargas por via aérea.

Na base de cálculo do ATA será considerada a soma das despesas feitas junto ao terminal de carga aérea, ou seja, da armazenagem e capatazia sendo de 50% o percentual a ser aplicado para determinar o valor a pagar. A arrecadação será destinada a investimentos para melhoramento, aparelhamento, reforma, modernização e expansão das instalações aeroportuárias.(ADUANEIRAS, 2000, p.44).

2.12 NORMAS CAMBIAIS DA IMPORTAÇÃO

O SISCOMEX importação possui, conforme ADUANEIRAS (2000d), suas normas cambiais regulamentadas da seguinte forma:

- Resolução BCB Nº 2342-96 – dispõe sobre o pagamento das importações de mercadorias e serviços e determina a necessidade de registro das importações com prazo do pagamento superior a 360 dias junto ao Banco Central;
- Resolução BCB Nº 2730-96 – divulga o Regulamento de Importação e as suas alterações provocadas pela introdução do SISCOMEX;
- Resolução BCB Nº 2731-96 - institui o procedimento e normas do Registro de Operações Financeiras – ROF;
- Circular BCB Nº 2735/97 – estabelece a impossibilidade de utilizar os cartões de crédito internacionais para o pagamento de mercadorias sujeitas ao SISCOMEX;
- Circular BCB Nº 2747-97 – determina alterações na Circular 2730 ao reduzir em 180 dias o prazo para o fechamento do contrato de

câmbio. Os dias são contados a partir da data do vencimento da cambial;

- Circular BCB Nº 2749/97 – exclui das normas enunciadas na Circular Nº 2.747/97 as importações de valor inferior a USD 40.000,00 (quarenta mil), sendo proveniente de um país membro do Mercosul, o Chile, a Bolívia e quando liquidadas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao mês de registro da DI;
- Circular BCB Nº 2753/97 – desobriga a obtenção de L.I. não automática anterior ao embarque quando se tratar de pagamentos com carta de crédito, pagamento antecipado ou à vista quando a mesma não for exigida pelas normas da SECEX. Obriga a contratação do câmbio para liquidação futura nos casos de importações com prazo de pagamento superior a 360 dias quando o vencimento coincidir até o 11º mês subsequente ao mês de registro da DI;
- Carta Circular BCB Nº 2756/97 – enuncia as normas para a autorização de remessa ao exterior decorrentes de operações registradas de acordo com a Circular Nº 2731/97 quando não inclusas em Esquema de Pagamento;
- Circular BCB Nº 2777/97 - altera o cálculo da multa instituída pela M. Provisória Nº 1.569/97;
- Circular BCB Nº 2781/98 - altera a Circular BCB 2.731/96.

3 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO COMÉRCIO EXTERIOR

3.1 CONTRATO DE CÂMBIO

O contrato de câmbio é definido por VASQUEZ (1999, p.183) como “o instrumento especial firmado entre o vendedor e o comprador de moeda estrangeira, no qual se mencionam as características das operações de câmbio e as condições sob as quais se realiza”.

Os contratos de câmbio são contratos firmados entre o vendedor e o comprador em moeda estrangeira, onde existe a troca de valor em moeda nacional a enviar ou receber por moeda estrangeira (MALUF, 2000).

3.2 COBERTURA CAMBIAL

A cobertura cambial significa, segundo MALUF (2000), que a operação tem um valor comercial em moeda estrangeira e que deverá ser realizado o fechamento do contrato de câmbio, seja de compra ou de venda.

3.3 LIQUIDAÇÃO DE CÂMBIO

Conforme MALUF (2000), liquidação de câmbio consiste na operação realizada quando do recebimento pelo Banco das divisas que foram recebidas no exterior (contrato de câmbio de venda) ou quando o Banco proceder ao envio das divisas ao exterior (contrato de câmbio de compra).

3.3.1 Adiantamento sobre contrato de câmbio – ACC

IUDÍCIBUS & MARION (2000, p.290) define que o Adiantamento sobre contrato de câmbio “ocorre quando um exportador firma contrato de câmbio antes da entrega dos documentos de embarque; o exportador estará contratando nesse momento a venda de moeda estrangeira por um preço definido em moeda

nacional”. Salaria também que “os valores relativos ao ACC, até a entrega dos documentos ao banco, constituem obrigações real e pessoal do exportador”.

O ACC, conforme divulgação do Banco do Brasil S/A (2001), objetiva servir de suporte financeiro à produção do bem a ser exportado.

Os beneficiários são exportadores e, no caso de ACC indireto, fabricantes ou produtores.

3.3.2 Adiantamento sobre cambial entregue – ACE

O Adiantamento sobre cambial entregue – ACE, conforme IUDÍCIBUS & MARION (2000, p.290), ocorre quando o exportador contratar o câmbio – recebendo o valor correspondente em moeda nacional -, após o embarque da mercaria no exterior e entrega ao banco os direitos que provam seu direito contra um comprador estrangeiro. Estará simultaneamente, contratando e entregando o câmbio contratado. Poderá também resultar da reclassificação da conta ACC, quando a empresa entrega ao banco documentos contra o importador no exterior. Os valores relativos ao ACE constituem uma obrigação a ser cumprida pelo exportador, porém uma obrigação solidária, sendo o importador o principal pagador. O ACE corresponde ao Desconto de Duplicatas

3.3.3 Câmbio travado ou trava de câmbio

Câmbio travado é um tipo de contrato de câmbio de exportação que pode ser prévio ou posterior ao embarque, em que seja feito adiantamento no exportador. O valor em moeda nacional é creditado ao exportador quando efetivamente ocorrer o recebimento das divisas pelo Banco do Brasil S/A. O seu fechamento é realizado, na maioria das vezes, para aproveitar a boa taxa cambial. (MALUF, 2000).

3.3.4 Câmbio pronto

Conforme MALUF (2000), câmbio pronto é uma operação cuja liquidação ocorre até 48 (quarenta e oito) horas úteis. O fechamento de câmbio é realizado quando as divisas já se encontram de posse do banco brasileiro ou são divisas de remessa imediata. O contrato de câmbio deverá ser liquidado em prazo determinado pelo BACEN.

3.3.5 Taxa cambial

A taxa cambial é o preço em moeda nacional, conforme definido por MALUF (2000) de uma unidade de moeda estrangeira. É a relação econômica (quantitativa) de equivalência entre uma moeda nacional e uma estrangeira.

3.3.6 Vinculação de câmbio

Conforme MALUF (2000), vinculação de câmbio é o ato de informar no contrato de câmbio o número do Registro de Exportação – RE, ou Declaração de Importação – DI, conforme seja a operação de exportação ou importação, ou informar no RE ou DI, o número de contrato de câmbio, valor a ser aplicado cobrindo, em ambos os casos a totalidade da operação. Esta vinculação é feita via SISCOMEX, onde o valor total da operação deverá ser o valor total da soma dos contratos, ou o valor total de um contrato, ou ainda, o valor parcial de um contrato, mas que cubra o valor total da operação.

A vinculação na exportação é feita de duas formas:

- Vinculando o contrato de câmbio de compra no Registro de Exportação – RE;
- Vinculando o RE no contrato de câmbio de compra.

A vinculação na importação é feita também de duas formas:

- Vinculando o Contrato de Câmbio de Venda na Declaração de Importação – DI,
- Vinculando a DI no contrato de câmbio de venda.

3.4 DOCUMENTOS FINANCEIROS, INSTRUÇÃO DE COBRANÇA E FORMAS DE PAGAMENTOS

3.4.1 Documentos financeiros

Conforme MALUF (2000), documentos financeiros são letras de câmbio, notas promissórias, cheques, recibos de pagamentos ou outros instrumentos similares utilizados para obtenção de pagamento em dinheiro.

3.4.2 Documentos comerciais

Os documentos comerciais aqui tratados são documentos relativos ao embarque da mercadoria, ou seja, fatura comercial, Conhecimento de Embarque, *Packing List*. São documentos representativos de direito e de propriedades auxiliares, que não constituem documentos financeiros. (MALUF, 2000).

3.4.3 Instrução de cobrança

Todos os documentos remetidos para a cobrança devem ser acompanhados por uma instrução de cobrança indicando que a cobrança está sujeita à URC (*Uniform Rules for Collections*, Regras Uniformes de Cobrança), conforme brochura 522 citada por MALUF (2000) e contendo informações completas e precisas, determinando ações a serem tomadas em relação à documentação que segue anexada à mesma. Aos bancos somente é permitido agir estritamente com base nas instruções expressas na Instrução de Cobrança.

3.4.4 Saque com cambial

O saque com cambial refere-se a um documento financeiro emitido pelo credor (exportador) contra o devedor (importador). Representa o direito do exportador às divisas decorrentes da venda de um produto a um país estrangeiro (MALUF, 2000).

O saque normalmente ocorre nas operações sob a modalidade de cobrança e nas operações amparadas por Carta de Crédito.

3.4.5 Letra de câmbio – (*Bill of Exchange*)

A letra de câmbio é um título de crédito de saque internacional, que estabelece um modelo oficial e é impresso normalmente em inglês. É emitido pelo credor (exportador) contra o devedor (importador), à ordem do beneficiário indicado, que poderá endossá-lo a quem será pago o valor no prazo, data e local determinado (MALUF, 2000).

3.4.6 Diferimento

Muitos países taxam excessivamente os documentos financeiros. Assim sendo, para evitar esta tributação criou-se o mecanismo do “Diferido” que é um documento parecido com a confissão de dívida, onde o devedor reconhece o débito e se compromete a efetuar o pagamento no vencimento (MALUF, 2000).

3.4.7 Pagamento antecipado

O pagamento antecipado consiste, segundo MALAUF (2000), na modalidade de pagamento de menor risco para o exportador e conseqüentemente de mais risco para o importador. O pagamento é feito antes do embarque. O exportador envia uma Fatura Proforma, que deverá conter os mesmos dados da fatura comercial com exceção do embarque mencionando uma data prevista para o embarque e o Banco receberá instruções para efetuar a transferência financeira.

3.4.8 Pagamento antecipado na exportação

O exportador emitirá uma fatura proforma para o importador, que receberá a fatura comercial e solicitará ao seu banco que envie as divisas correspondentes ao banco do exportador. O banco do exportador avisará ao exportador para que este realize o fechamento do contrato de câmbio de

compra. O banco estará comprando as divisas do exportador e o mesmo estará vendendo, dentro de um prazo autorizado para tal. Existe um prazo entre chegada de divisas e fechamento de câmbio. A legislação brasileira estabelece um prazo para que ocorra o embarque da mercadoria.

3.4.9 Pagamento antecipado na importação

O importador recebe a fatura proforma a enviada pelo exportador no exterior, e na data acertada do envio dos recursos irá procurar um banco autorizado a operar em câmbio.

Após acerto de taxas cambiais e bancárias, assina um contrato de câmbio-venda, pois o banco estará vendendo divisas ao importador e a designação do termo “venda” é do ponto de vista do Banco.

3.4.10 Cobrança

A cobrança é regulamentada pela publicação da Câmara de Comércio Internacional, Brochura 522 (MALUF, 2000, p.80) e pelo BACEN internamente.

A cobrança é a operação em que os bancos irão encaminhar ou receber do exterior ou para o exterior documentos de embarque para que seja efetuada a cobrança ao importador ou responsável. Os bancos intervenientes numa cobrança não assumem obrigações ou responsabilidades pelas conseqüências que ocorrem de atrasos nas comunicações, interrupções de sua atividade e agirão de boa fé com razoável cautela.

A Brochura 522, citada por MALUF (2000, p.80) assim define cobrança:

“Cobrança significa o processamento por bancos de documentos financeiros e comerciais de acordo com instruções recebidas, a fim de:”.

- Obterem pagamentos e/ou aceite; ou
- Entregarem documentos contra pagamentos e/ou contra aceite, ou;
- Entregarem documentos mediante outros termos ou condições. Existem dois tipos de cobranças:
 - Cobrança limpa: é aquela em que somente os documentos financeiros são encaminhados via banco, para que seja efetuada cobrança. Isso quer dizer que os documentos comerciais originais foram enviados diretamente ao importador. A brochura 522 impede que se aplique este tipo de cobrança no embarque marítimo.
 - Cobrança documentária: é aquela em que poderão seguir via banco, para que seja realizada a sua cobrança;
- Documentos financeiros e acompanhados de documentos comerciais, ou;
- Documentos comerciais acompanhados de documentos financeiros”.

As cobranças tanto limpas quanto documentárias poderão ser à vista ou à prazo, conforme determina Brochura 522.

3.4.11 Garantias

O banco, conforme extraído de MALUF (2000) não garante o pagamento, nem avaliza qualquer cobrança. Observa-se que existe uma vulnerabilidade muito grande por parte do exportador. Existem alguns recursos que o exportador pode lançar não para que tenha uma relativa segurança ao aceitar a modalidade de pagamento de cobrança.

Os recursos são:

- a) Saque juridicamente perfeito – deverá identificar claramente as partes, ou seja, sacado e sacador, mencionam a que a operação refere-se, número de contrato de compra e venda, estar assinado originalmente pelo exportador e, no caso de cobrança a prazo, deverá estar aceito (assinado no verso) pelo importador; (MALUF, 2000).
- b) Obrigatório = banco – deverá estar consignado a um banco. A consignação somente poderá ser feita com a concordância do mesmo. A segurança para o exportador reside no fato de que, quando o importador for pedir o seu endosso ao banco, este para realizá-lo exigirá o pagamento (no caso de cobrança à vista) ou que dê o aceite no saque (no caso de cobrança a prazo). (MALUF, 2000).
- c) Instrução de cobrança – deverá conter instruções precisas de procedimento em relação à documentação que está sendo encaminhada, com os seguintes itens:
 - Detalhes do banco através da qual a cobrança foi recebida;
 - Detalhes do cedente, incluindo nome completo, endereço;

- Detalhes do sacado, incluindo nome completo, endereço ou domicílio para apresentação;
- Valor e moeda a ser cobrado;
- Lista de documentos anexos numerados;
- Termos e condições sobre os quais o pagamento e/ou aceite devem ser obtidos;
- Documentos comerciais emitidos em boa ordem, ou seja, em consonância com as instruções do importador e respeitando o estabelecido em contrato.

Segundo MALUF (2000) as cobranças podem ser classificadas quanto ao prazo de duas formas:

- A vista: o importador para retirar os documentos junto ao banco deverá efetuar o pagamento;
- A prazo: o importador para retirar os documentos junto ao banco deverá dar o aceite no saque ora diferido.

3.5 CARTA DE CRÉDITO

3.5.1 Carta de crédito (Crédito documentário)

A carta de crédito está regulamentada pela publicação da Câmara do Comércio Internacional, através da Brochura 500, onde são estabelecidas regras que aplicarão ao documento que estiver vinculado ao crédito documentário – condição essencial para que as regras que serão mencionadas tenham eficácia. Estas regras estão inseridas na legislação brasileira, através da consolidação das Normas Cambiais do Banco Central do Brasil.

As cartas de crédito são garantias bancárias dadas às partes para que as mesmas estejam resguardadas. As partes intervenientes transacionam com documentos e não com mercadorias, serviços e/ou outros itens aos quais os documentos possam referir-se (MALUF, 2000).

Partes intervenientes no crédito documentário segundo MALUF (2000):

- Beneficiário: será o credor, a favor de quem o crédito está sendo aberto;
- Tomador de Crédito: será o devedor quem dá ao banco a instrução para que seja aberto o crédito e dita as outras condições do crédito;
- Banco Instituidor ou Emitente: será o banco que vai abrir a Carta de Crédito e que se compromete a honrar o crédito, uma vez que todas as condições, instruções e prazos aí estabelecidos foram cumpridos. Ele providência e processa a abertura da “Carta de Crédito”. De um modo geral, ele está localizado no país do importador/ devedor;
- Banco Confirmador: é o banco que assume o compromisso de pagar o beneficiário, caso o Banco Emitente não o faça. Quando existe um risco comercial e político, em razão da instabilidade do país e/ou do importador, o vendedor solicita que a modalidade de pagamento seja: Carta de Crédito Irrevogável e Confirmada”. Geralmente, pede –se também que seja confirmada por um banco de primeira linha e em um país de neutralidade de risco político e/ou comercial, pois, desta forma, o crédito estaria mais garantido;
- Banco Avisador é, conforme MALUF (2000) um Banco no país do exportador para onde será enviado o documento, pelo Banco Emitente. Ele se encarregará de avisar ao exportador a existência do crédito. Não é responsável pelo pagamento do crédito. Ele simplesmente confere e declara que confere, se for o caso, a “senha bancária ou chave bancária” e, com base nisso, ele autentica o documento, passando assim a ser um documento confiável para o exportador. Hoje em dia, com o avanço tecnológico, desenvolveu-se a mensagem SWIFT (*Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunications*) que é uma comunicação interbancária via computador, onde automaticamente a autenticidade está incorporada na mensagem e não há necessidade de nenhum *Test Key* – “Chaves bancárias ou senhas bancárias”- mecanismos estes bastante frágeis. Poderá acumular as funções do Banco Negociador;

- Banco Negociador: banco autorizado a pagar ou aceitar compromisso de pagar;
- Banco Transferidor: aquele designado no crédito para colocá-lo à disposição de outros beneficiários.

As Cartas de Crédito dividem-se, conforme MALUF (2000), primeiramente em razão da sua natureza em:

- Cartas de Crédito Comerciais: são baseadas nos contratos de compra e venda internacional. São abertas pelo importador, a favor do exportador. (Brochura 500 citada por MALUF, 2000);
- Cartas de Crédito Financeiras ou *Stand By* são cartas de crédito embasadas em contratos de compra e venda em última instância. Entretanto a sua finalidade é a de oferecer garantias financeiras a um determinado beneficiário. São muito utilizadas por bancos norte-americanos que por lei estão impedidos de emitir Cartas de Garantia, o que evidencia que as Cartas de Crédito Financeiras são Cartas de Crédito que não envolvem diretamente transações de mercadorias e sim, normalmente, operações de empréstimos.

As cartas de crédito financeiras são muito utilizadas como garantia que o importador receberá para o envio de um pagamento antecipado. Ou seja, caso o exportador exija um pagamento antecipado e o importador fique muito desconfortável para efetuar-lo, ele poderá solicitar ao exportador que emita uma carta de crédito financeira, a favor dele, isso quer dizer que, caso o exportador deixe de cumprir com o estabelecido no contrato de compra e venda, o importador terá a possibilidade de ter o seu dinheiro de volta. (MALUF, 2000).

A carta de crédito financeira irá determinar as condições para que o importador tenha o seu dinheiro de volta, que poderá ser através de uma simples declaração de sua parte, ou que apresente outros documentos. A carta de crédito financeira somente é utilizada caso o exportador não cumpra com as suas obrigações. A diferença da carta de crédito comercial é que esta é aberta para efetivamente ser utilizada, enquanto que a carta de crédito financeira poderá ou não ser usada.

MALUF (2000) afirma que a carta de crédito financeira equivale à fiança bancária, é uma garantia bancária, por isso a denominação de ser uma carta de crédito financeira.

Cuidados a serem tomados (MALUF, 2000) na solicitação de abertura da carta de crédito financeira, para que ela não deixe de cumprir com a sua finalidade:

- Com relação ao vencimento verificar se o vencimento da carta de crédito é compatível com o modal de embarque adotado, bem como com o tempo necessário para que a mercadoria saia do local de embarque e chegue ao local de destino da mercadoria;
- O tempo de conferência da mercadoria, pois muitos produtos em função de suas peculiaridades técnicas têm que ser testados para que seja confirmados seu funcionamento e adequação do produto comprado, assim sendo necessita de uma checagem técnica no estabelecimento do importador pelo seu pessoal técnico;
- Adicionar os prazos mencionados após o vencimento da LI, caso a importação esteja sujeita à emissão do documento acima ou substituto.

3.5.2 Tipos de carta de crédito

Quanto ao crédito, MALUF (2000, p.87) define que as cartas podem ser:

- **Revogáveis:** são créditos que poderão ser emendados ou cancelados pelo Banco Emitente a qualquer momento e sem prévio aviso ao Beneficiário;
- **Exceção:** Hipótese em que um crédito revogável passa a ser irrevogável - quando a solicitação de cancelamento/emenda da Carta de Crédito chegar e os documentos tiverem sido negociados, sem discrepância. A partir deste momento o crédito que era revogável passa a ser irrevogável; (art. 8º da Brochura 500).

- **Irrevogáveis:** constituem um compromisso firme do Banco Emitente, desde que os documentos estipulados sejam apresentados e os termos e condições de créditos cumpridos.

Na ausência dessa indicação, o crédito será considerado irrevogável.

Quanto à natureza, MALUF define que as cartas de crédito podem ser:

- **Restrita:** é aquela em que a negociação dos documentos é restrita a um Banco Negociador especificamente;
- **Transferível:** deverá conter a expressão *transferrable*, senão ela não o será. É a possibilidade que o beneficiário tem de transferir este crédito. Esta transferência poderá ser feita uma única vez;
- **Divisível:** deverá conter a cláusula *partial shipment: allowed*, para que ela tenha eficácia. Ela permite que exista uma programação de embarques, com quantidades e datas predeterminadas.

3.5.3 Discrepâncias

Discrepância é a existência de qualquer dado, informação, documentos, instrução e ação que esteja em desacordo com o que estiver estabelecido no crédito documentário, ou seja, na carta de crédito.

Existem, conforme cita MALUF (2000) dois tipos de discrepâncias:

- a) Solúveis: são aquelas que podem ser resolvidas em maiores problemas. Ex. erro de digitação na fatura comercial identificado no crédito documentário, ou seja, na carta de crédito;
- b) Insolúveis: são discrepâncias que não tem solução, a não ser que haja uma emenda ou que o importador, através do Banco Emitente libere a discrepância. Ex: embarque fora do prazo.

Quando os documentos forem negociados com discrepância a carta de crédito perde a sua eficácia, pois ela deixa de garantir o crédito e passa a ser uma

simples cobrança, uma vez que o beneficiário dependerá do posicionamento do tomador do crédito. (MALUF, 2000).

4 CONTABILIZAÇÃO

4.1 A CONTABILIZAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES NO BRASIL

No Brasil, tanto exportação e importação de mercadorias estão sujeitas a inscrição no Registro de Exportador e Importador da SECEX.

Sua contabilização dar-se-á mediante obediência dos princípios fundamentais e das normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

As empresas brasileiras ligadas ao comércio exterior, não vêm descrevendo em suas demonstrações financeiras todos os fatos que compõem as operações ligadas às exportações e importações, passo a passo conforme determinam os princípios fundamentais contábeis.

O objetivo científico da contabilidade, conforme publicação do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS (1996),

“Manifesta-se na correta apresentação do Patrimônio e na apreensão e análise das causas das suas mutações. Já sob ótica pragmática, a aplicação da Contabilidade a uma Entidade particularizada, busca prover os usuários com informações sobre aspectos de natureza econômica, financeira e física do Patrimônio da Entidade e suas mutações, o que compreende registros, demonstrações, análises, diagnósticos e prognósticos, expressos sob a forma de relatos, pareceres, tabelas, planilhas e outros meios”.

Os usuários da contabilidade, conforme extraído de publicação do CRCRS

(1996), “Tanto podem ser internos como externos e, mais ainda, com interesses diversificados, razão pela qual as informações geradas pela Entidade devem ser amplas e fidedignas e, pelo menos, suficientes para a avaliação da sua situação patrimonial e das mutações sofridas pelo seu patrimônio, permitindo a realização de inferências sobre o seu futuro”.

Determina o “Princípio de Registro Pelo Valor Original”, (Resolução CFC N° 750 de 29/12/93, pág.42) em seu Art. 7º.

“Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da Entidade”.

Conforme parágrafo único da citada resolução (CFC N° 750) resulta:

- A avaliação dos componentes patrimoniais deve ser feita com base nos valores de entrada, considerando-se como tais os resultantes do consenso com os agentes externos ou da imposição destes;
- Uma vez integrados no patrimônio, o bem, direito ou obrigação não poderá ter alterado seus valores intrínsecos, admitindo-se, tão somente, sua decomposição em elementos e/ou sua agregação, parcial ou integral, a outros elementos patrimoniais;
- O valor original será mantido enquanto o componente permanecer como parte do patrimônio, inclusive quando da saída deste;
- Os princípios da atualização monetária e do registro pelo valor original são compatíveis entre si e complementares, dado que o primeiro apenas atualiza e mantém atualizado o valor de entrada;
- O uso da moeda do País na tradução do valor dos componentes patrimoniais constitui imperativo de homogeneização quantitativa dos mesmos.

A expressão do valor dos componentes patrimoniais em moeda nacional decorre da necessidade de homogeneização quantitativa do registro do patrimônio e das suas mutações, a fim de se obter a necessária comparabilidade e se possibilitarem agrupamentos de valores.

A manutenção dos valores originais nas variações internas como não poderia ser diferente, em termos lógicos, mantém-se plenamente nas variações patrimoniais que ocorrem no interior da Entidade, quando acontece a agregação ou a decomposição de valores. Os agregados de valores – cuja expressão mais usual são os estoques de produtos semifabricados e prontos, os serviços em andamento ou terminados, as culturas em formação, importações em andamento. (Resolução CFC N° 750, 1993).

Determina o Princípio da Atualização Monetária, conforme Resolução CFC n. 750 de 29 de dezembro de 1993, pág.45, em seu artigo 8 que: “Os efeitos da

alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais.”

Determina também, em seu parágrafo único que são resultantes da adoção do Princípio da Atualização Monetária:

- A moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade em termos do poder aquisitivo;
- Para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais (art. 7), é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente cobertos os valores dos componentes patrimoniais e, por conseqüência, o do Patrimônio Líquido;
- A atualização monetária não representa nova avaliação, mas, tão-somente, o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores, ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.

Dos indexadores da atualização – a atualização monetária deve ser realizada mediante o emprego de meios – indexadores, moedas referenciais, reais ou não – que reflitam a variação apontada por índice geral de preços da economia brasileira. A utilização de um único parâmetro de caráter geral e de forma uniforme por todas as entidades é indispensável, a fim de que sejam possíveis comparações válidas entre elas.

O uso de indexador único, embora indispensável, não resolve inteiramente o problema da atualização monetária, pois não alcança a questão da fidedignidade de que se reveste o dito indexador, na expressão do poder aquisitivo da moeda. Todavia, no caso, não se trata de questão atinente aos Princípios Contábeis, mas de problema pertencente à Ciência Econômica, no campo teórico-doutrinário, e à política, em termos aplicados.

Determina o Princípio da Competência (Resolução CFC Nº 750 de 29/12/93, pág.47) em seu artigo 9 que as “receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrem, sempre simultaneamente

quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento".

O Princípio da Atualização Monetária, conforme Resolução CFC n^o 750, determina em seu inciso 1:

“O Princípio da COMPETÊNCIA determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no Patrimônio Líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da OPORTUNIDADE”.

Determina em seu inciso dois “O reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, quando correlatas, é consequência natural do respeito ao período em que ocorrer sua geração”.

Determina, conforme inciso três (CFC N^o 750), alíneas I, II, III, e, IV que as receitas consideram-se realizadas:

- Nas transações com terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela investidura na propriedade de bens anteriormente pertencentes à Entidade, quer pela fruição de serviços por esta prestada;
- Quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior;

Em seu inciso quatro, alínea I, II, e, III, consideram-se incorridas as despesas:

- Quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiros;
- Pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo;
- Pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.”

4.2 A PROBLEMÁTICA DA CONTABILIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Conforme definido por CREPALDI (1999), citado no item 4.2, a contabilidade,

“É um instrumento da função administrativa que tem como finalidade controlar o patrimônio das entidades; apurar o resultado das entidades; prestar informações sobre o patrimônio e sobre o resultado das entidades aos diversos usuários das informações contábeis”.

Entretanto, as operações de exportação e importação – abordadas no capítulo 2 –, atualmente, não estão sendo evidenciadas nos demonstrativos contábeis das empresas de comércio exterior, impedindo dessa forma, de atender a legislação vigente e o controle do capital de giro necessário para efetivação dos processos de exportação e importação, trazendo com isso, dificuldades aos analistas externos sobre a real situação financeira e econômica das empresas.

Para solucionar essa problemática, torna-se necessário elaborar um plano de contas – conforme proposto no item 4.3 e 4.4 –, que norteie os registros dos procedimentos, passo a passo, na exportação e, na importação.

4.3 PLANO DE CONTAS

Para o perfeito entendimento das operações contábeis no comércio exterior propõe-se um plano de contas que serve de base para elaboração das demonstrações contábeis conforme a legislação vigente.

A função e metodologia para utilização destas contas encontram-se detalhadas no item 4.4.

1 ATIVO

1.1 CIRCULANTE

1.1.1 Caixa

1.1.2 Banco C/Movimento

1.1.3 Banco C/Vinculada

- 1.1.4 Depósito de Garantia para importação
- 1.1.5 Pagamento Antecipado
- 1.1.6 Estoque
 - 1.1.6.1 Estoque de Mercadorias Importadas
 - 1.1.6.2 Estoque de Mercadorias para Exportação
- 1.1.7 Clientes
 - 1.1.7.1 Clientes no País
 - 1.1.7.2 Clientes no Exterior
- 1.1.8 Banco Cobrança Simples no País
 - 1.1.8.1 Banco Cobrança Vinculada
- 1.1.9 Cobrança Direta a Prazo no Exterior
- 1.1.10 Impostos a Recuperar
 - 1.1.10.1 ICMS a Recuperar
 - 1.1.10.2 IPI a Recuperar
- 1.1.11 Importação em Andamento
 - 1.1.11.1 Taxa de Expediente
 - 1.1.11.2 Frete Contrato no Exterior
 - 1.1.11.4 Seguro Contratado no Exterior
 - 1.1.11.5 Mercadoria em Trânsito
 - 1.1.11.6 BL
 - 1.1.11.7 Imposto de Importação
 - 1.1.11.8 AFRMM
 - 1.1.11.9 Despesas com Capatazia
 - 1.1.11.10 Armazenagem de Mercadoria
 - 1.1.11.11 Despesas do *Dut Free* – DF
 - 1.1.11.12 Despesas com Desconsolidação
 - 1.1.11.13 DAS
 - 1.1.11.14 Honorários de Despachante Aduaneiro
 - 1.1.11.15 Frete Interno
- 1.1.12 Exportação em Andamento
 - 1.1.12.1 Taxa de Expediente
 - 1.1.12.2 Frete Contratado no Exterior
 - 1.1.12.3 Seguro Contratado no Exterior

- 1.1.12.4 Mercadoria em Trânsito
- 1.1.12.5 Despesas com Capatazia
- 1.1.12.6 Armazenagem de Mercadoria
- 1.1.12.7 DAS
- 1.1.12.8 Honorários de Despachante Aduaneiro
- 1.1.12.9 Frete Interno
- 1.1.12.10 Custo de Mercadoria Vendidas e/ou Produção
- 1.1.13 Compensação
 - 1.1.13.1 Compras Contratadas no Exterior
 - 1.1.13.2 Câmbio Contratado

2 PASSIVO

2.1 CIRCULANTE

- 2.1.1 Fornecedores
 - 2.1.1.1 Fornecedores no País
 - 2.1.1.2 Fornecedores no Exterior
- 2.1.2 Financiamentos à Exportação
 - 2.1.2.1 Adiantamentos sobre Contrato de Câmbio – ACC
 - 2.1.2.2 Adiantamento sobre Cambiais Entregue – ACE
 - 2.1.2.3 Financiamento de Pré-Pagamento
 - 2.1.2.4 EXIM
 - 2.1.2.4.1 EXIM Pré-Embarque
 - 2.1.2.4.2 EXIM Pré-Embarque Especial
 - 2.1.2.4.3 EXIM Pós-Embarque
 - 2.1.2.5 PROEX
 - 2.1.2.6 Letra de Câmbio
- 2.1.3 Cobrança Simples Bancária
- 2.1.4 Cobrança no Exterior a Prazo
- 2.1.5 Obrigações Fiscais
 - 2.1.5.1 Imposto de Importação a Pagar
 - 2.1.5.2 PIS a Pagar
 - 2.1.5.3 COFINS a Pagar
 - 2.1.5.4 ICMS a Pagar

- 2.1.5.5 IPI a Pagar
- 2.1.5.6 Contribuição Social a Pagar
- 2.1.5.7 IRPJ a Pagar
- 2.1.6 Contas a Pagar
 - 2.1.6.1 Taxa de Expediente a Pagar
 - 2.1.6.2 BL a Pagar
 - 2.1.6.3 Frete no Exterior a Pagar
 - 2.1.6.4 Seguros no Exterior a Pagar
 - 2.1.6.5 AFRMM a Pagar
 - 2.1.6.6 Armazenagem de Mercadoria a Pagar
 - 2.1.6.7 Capatazia a Pagar
 - 2.1.6.8 SDA a Pagar
 - 2.1.6.9 Honorários com Despachante Aduaneiro a Pagar
 - 2.1.6.10 Comissões sobre Vendas a Pagar
 - 2.1.6.11 Frete Interno a Pagar
- 2.1.8 Compensação
 - 2.1.8.1 Contrato de Compras no Exterior
- 2.2 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 - 2.2.1 Financiamento a Importação
 - 2.2.1.1 ROF
 - 2.2.2 Financiamento a Exportação
 - 2.2.2.1 Exportador
- 2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 - 2.3.1 Lucro e/ou Prejuízo do Exercício
- 3 CONTAS DE RESULTADO
 - 3.1 RECEITA
 - 3.1.1 Receita com Vendas de Mercadorias Importadas
 - 3.1.2 Receita com Vendas de Exportação de Mercadoria
 - 3.1.3 Imposto e Deduções sobre Receita
 - 3.1.3.1 (-) ICMS
 - 3.1.3.2 (-) IPI
 - 3.1.3.3 (-) PIS
 - 3.1.3.4 (-) COFINS

- 3.1.3.5 (-) Contribuição Social
- 3.1.3.5 (-) IRPJ
- 3.1.4 Receita Financeira
 - 3.1.4.1 Variação Cambial Ativa
- 3.2 CUSTOS
 - 3.2.1 Custo de Mercadorias Importadas Vendidas
 - 3.2.2 Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
- 3.3 DESPESAS
 - 3.3.1 Despesas Operacionais
 - 3.3.1.1 Despesas Administrativas Internas
 - 3.3.1.2 Despesas Financeiras
 - 3.3.1.2.1 Despesas Bancárias
 - 3.3.1.2.2 CPMF
 - 3.3.1.2.3 Variação Cambial Passiva
 - 3.3.1.2.4 IOF

4.4 FUNÇÃO DAS CONTAS DO PLANO DE CONTAS SUGERIDO

As contas apresentadas no item 4.3 e definidas abaixo são utilizadas nos processos de exportação e importação:

Ativo “É o conjunto de bens e direitos de propriedade da empresa. São os itens positivos do patrimônio”. (MARION, 1998, p.53).

Circulante Neste grupo são classificados: dinheiro disponível em poder da empresa e também todos os valores que serão transformados em dinheiro a curto prazo. (MARION, 1998).

- Caixa** Registra as entradas e saídas em moeda corrente Nacional.
- Debita-se Pela entrada de recursos em moeda corrente
 - Credita-se Pela saída de recursos com depósitos bancários e/ou pagamentos diversos à fornecedores, financiadores, e despesas.
- Banco C/Movimento** Registra toda movimentação financeira em Bancos.
- Debita-se Pela entrada de recursos oriundos de cobrança, depósitos, créditos internos e externos.
 - Credita-se Pela saída de recursos para pagamento de fornecedores, remessa para o exterior, despesas gerais e bancárias, impostos incidentes sobre operações financeiras, pagamentos de contratos e financiamentos.
- Banco C/Vinculada** Registra os valores depositados para pagamento de despesas com abertura de crédito no exterior.
- Debita-se Pelo valor do depósito para pagamento de despesas com abertura de crédito
 - Credita-se Pelo pagamento das despesas efetuadas com abertura de crédito ao exportador.
- Depósito de Garantia para Importação** Registra os valores do câmbio, se o pagamento for efetuado por abertura de crédito ao exportador na cobrança à vista, deposita-se no Banco o valor do contrato de câmbio correspondente.
- Debita-se Pelo valor do contrato de câmbio
 - Credita-se Pelo fechamento e liquidação do contrato de câmbio

Pagamento Antecipado	Registra o valor da remessa enviada ao exterior antes do embarque das mercadorias importadas. <ul style="list-style-type: none">• Debita-se Pelo valor da remessa enviada.• Credita-se Pelo recebimento da remessa por parte do exportador e embarque da mercadoria com quitação do débito.
Estoque de Mercadorias Importadas	Registra-se a movimentação de entradas e saídas de mercadorias importadas <ul style="list-style-type: none">• Debita-se Pelo valor da Nota Fiscal de entrada da mercadoria importada, com a incorporação dos custos e despesa referentes a este ingresso.• Credita-se Pela saída por venda, transferência ou deterioração de mercadorias importadas pelo seu valor de custo.
Estoque de Mercadorias para Exportação	Registra a movimentação de entradas e saídas de mercadorias destinadas ao exterior. <ul style="list-style-type: none">• Debita-se Pela entrada de mercadorias destinadas a exportação, incorporadas com o custo e despesas de aquisição e/ou fabricação.• Credita-se Pela saída por venda para o exterior, transferência ou deterioração de mercadorias, registrada pelo valor do custo de aquisição
Cientes no País	Registra o valor a receber referente à venda no mercado interno de mercadorias importadas. <ul style="list-style-type: none">• Debita-se Pela emissão de duplicatas a receber decorrente de venda a prazo de mercadorias importadas.• Credita-se Pelo recebimento das duplicatas.

- Cientes no Exterior** Registra o valor a receber referente venda de mercadorias para o mercado externo.
- Debita-se Pela emissão de fatura decorrente de venda a prazo de mercadoria exportada.
 - Credita-se Pelo recebimento da fatura
- Banco Cobrança Simples no País** Registra o valor das duplicatas colocadas em cobrança ativa em um Banco
- Debita-se Pelo valor das duplicatas relacionadas ou *borderô* de cobrança bancária.
 - Credita-se Pelo recebimento das duplicatas.
- Cobrança Direta a Prazo no Exterior** Registra o envio ao Banco do valor da fatura para cobrança a prazo no Exterior.
- Debita-se Pela entregas das faturas no Banco para cobrança a prazo.
 - Credita-se Pelo valor recebido das faturas pelo Banco Cobrador
- ICMS a Recuperar** Registra o valor do ICMS provisionado ou pago quando da emissão de nota fiscal de entrada das mercadorias importadas.
- Debita-se Pelo valor do ICMS destacado na nota fiscal de entradas das mercadorias importadas.
 - Credita-se Pela compensação, quando da apuração do ICMS devido decorrente da venda de mercadoria importada.
- IPI a Recuperar** Registra o valor do IPI provisionado ou pago quando da emissão da Nota Fiscal de entrada das mercadorias importadas
- Debita-se Pelo valor do IPI destacado na Nota Fiscal de entrada das mercadorias importarias.
 - Credita-se Pela compensação quando da apuração do IPI devido decorrente da venda de mercadorias importadas.

Importação em Andamento Registra-se nesta conta todos os custos e despesas decorrentes da mercadoria importada desde o registro inicial até a sua entrada definitiva nos estoque de mercadorias importadas.

Esta conta é composta de várias subcontas conforme segue abaixo:

- Taxa de Expediente
- Frete Contratado no Exterior
- Seguro Contratado no Exterior
- Mercadoria em Trânsito
- BL
- Imposto de Importação
- AFRMM
- Despesa com Capatazia
- Armazenagem de Mercadorias
- Despesas com *Dut Free* – DF
- Despesa com Desconsolidação
- SDA
- Honorários de Despachante Aduaneiro
- Frete Interno

Taxa de Expediente Refere-se a taxa com o registro no SISCOMEX da Declaração de Importação – DI ou Declaração de Exportação – DE

- Debita-se Pela provisão ou pagamento da taxa de expediente
- Credita-se Pela incorporação no custo das mercadorias importadas e/ou exportadas

Frete Contratado no Exterior Refere-se ao valor do frete internacional contratado no Exterior para transporte das mercadorias importadas

- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor do frete contratado
- Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.

- Seguro Contratado no Exterior** Registra o valor do seguro da mercadoria importada, saída do estoque do exportador até a entrada nos estoques do importados.
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor do seguro da mercadoria
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.
- Mercadoria em Trânsito** Registra o envio e aceite da fatura definitiva exportada ao importador para cobrança documentária a prazo da mercadoria em trânsito.
- Debita-se Pelo aceite da fatura definitiva em trânsito para cobrança documentária.
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.
- BL** Registra a taxa do *Bill of Lading* – BL cobrados pela armazenagem quando da chegada da mercadoria no País.
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor da taxa.
 - Credita-se Pela incorporação no custo das mercadorias importadas.
- Imposto de Importação** Registra-se o valor do imposto de importação incidente sobre mercadorias adquiridas no exterior de acordo com a alíquota estabelecida pela Nomenclatura Brasileira de Mercadorias.
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor do imposto.
 - Credita-se Pela incorporação do valor custo das mercadorias importadas
- AFRMM** Registra o valor da taxa paga à Marinha Mercante equivalente a 25% do valor do frete da mercadoria.
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento, da taxa do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.

- Despesas com Capatazia** Registra o valor das despesas geradas pela manipulação das mercadorias quando do seu desembarque.
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor das taxas cobradas pelo Porto.
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.
- Armazenagem de Mercadoria** Registra o valor das despesas com armazenagem das mercadorias quando do seu desembarço
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento das taxas com armazenagem cobradas pelo Porto.
 - Credita-se Pela incorporação no custo das mercadorias importadas.
- Despesas com *Dut Free* – DF** Registra o valor das despesas com frete quando do embarque da mercadoria de um aeroporto a outro.
- Debita-se Pelo valor do conhecimento do frete emitido pela transportadora.
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.
- Despesas com Desconsolidação** Registra o valor das despesas para arrumar a carga no *container*
- Debita-se Pelo valor cobrado para a desconsolidação do *container*
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.
- SDA** Registra a taxa a ser paga ao sindicato dos despachantes aduaneiros quando do desembarço das mercadorias.
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento da taxa cobrada pelo sindicato.
 - Credita-se Pela incorporação no custo das mercadorias importadas.

Honorários de Despachante Aduaneiro Registra o valor dos honorários cobrados pelo despachante aduaneiro para o desembaraço da mercadoria.

- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor dos honorários do despachante.
- Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.

Frete Interno Registra o valor do frete interno da mercadoria do porto ou aeroporto até a empresa importadora.

- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor do frete cobrado pelo transportador.
- Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias importadas.

Exportação em Andamento Registram-se os valores de bens em produção, ou mercadorias adquiridas de terceiros destinados ao mercado externo.

Esta conta é composta de várias subcontas conforme segue abaixo:

- Taxa de Expediente;
- Frete Contratado no Exterior;
- Seguro Contratado no Exterior;
- Mercadoria em Trânsito;
- BL;
- Despesa com Capatazia;
- Armazenagem de Mercadorias;
- SDA;
- Honorários de Despachante Aduaneiro;
- Frete Interno;
- Custo de produção.

- Taxa de Expediente** Refere-se à taxa com o registro no SISCOMEX do Registro de Exportação – RE
- Debita-se Pela provisão ou pagamento da taxa de expediente
 - Credita-se Pela incorporação no custo das mercadorias exportadas
- Frete Contratado no Exterior** Refere-se ao valor do frete internacional contratado no Exterior para transporte das mercadorias exportadas quando se trata de exportação CIF
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor do frete contratado
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias exportadas.
- Seguro Contratado no Exterior** Registra-se o valor do seguro da mercadoria exportada, saída do estoque do exportador até a entrada nos estoques do importador quando se tratar de exportação CIF.
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor do seguro da mercadoria
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias exportadas.
- Mercadoria em Trânsito** Registra o envio e aceite da fatura definitiva importada para o exportador para cobrança documentária a prazo da mercadoria em trânsito.
- Debita-se Pelo aceite da fatura definitiva em trânsito para cobrança documentária.
 - Credita-se Pela incorporação ao custo das mercadorias exportadas.
- BL** Registra a taxa do *Bill of Lading* – BL cobrada pela armazenagem quando da chegada da mercadoria no País de destino.
- Debita-se Pela provisão e/ou pagamento do valor da taxa.
 - Credita-se Pela incorporação no custo das mercadorias exportadas.

Despesas com Capatazia	Registra o valor das despesas colocadas pela manipulação das mercadorias quando do seu desembarque.
• Debita-se	Para provisão e/ou pagamento do valor das taxas cobradas pelo Porto.
• Credita-se	Pela incorporação ao custo das mercadorias exportadas.
Armazenagem de Mercadorias	Registra o valor das despesas com armazenagem das mercadorias quando do seu desembarque até o seu desembarço.
• Debita-se	Pela provisão e/ou pagamento das taxas com armazenagem cobradas pelo Porto.
• Credita-se	Pela incorporação no custo das mercadorias exportadas.
SDA	Registra a taxa a ser paga ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros – SDA quando do desembarço das mercadorias.
• Debita-se	Pela provisão e/ou pagamento da taxa cobrada pelo sindicato.
• Credita-se	Pela incorporação no custo das mercadorias exportadas.
Honorários de Despachante Aduaneiro	Registra o valor dos honorários cobrados pelo despachante aduaneiro para o desembarço da mercadoria.
• Debita-se	Pela provisão e/ou pagamento do valor dos honorários do despachante.
• Credita-se	Pela incorporação ao custo das mercadorias exportadas.
Frete Interno	Registra o valor do frete interno da mercadoria até o porto e/ou aeroporto das mercadorias a serem exportadas.
• Debita-se	Pela provisão e/ou pagamento do valor do frete cobrado pelo transportados.
• Credita-se	Pela incorporação ao custo das mercadorias exportadas.

Compras Contratadas no Exterior	<p>Registra-se o valor das compras de mercadorias a serem exportadas de acordo com o pedido e/ou fatura proforma.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pela confirmação do pedido e/ou fatura proforma. • Credita-se Pelo aceite da fatura definitiva das compras contratadas.
Câmbio Contratado	<p>Registra-se a previsão da compra de mercadorias exportadas de acordo com a fatura proforma pela confirmação do pedido, ou pela abertura de carta de crédito ou envio de transferência bancária antecipada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pela previsão do câmbio contratado ou pela contratação de carta de crédito ou envio de transferência antecipada do valor da fatura proforma. • Credita-se Pelo aceite da fatura definitiva ou pelo fechamento de carta de crédito ou envio de transferência bancária.
Passivo	<p>“Evidencia toda a obrigação (dívida) que a empresa tem com terceiros”. (MARION, 1998)</p>
Circulante	<p>Conforme MARION (1998, p.317) é nesta conta que são registradas as obrigações à curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser liquidadas dentro do exercício social seguinte.</p>
Fornecedores no País	<p>Registra-se o valor de aquisição das mercadorias e/ou insumos adquiridas no mercado interno, destinadas ao mercado externo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento da nota fiscal. • Credita-se Pelo valor da nota fiscal de compra do fornecedor.

Fornecedores no Exterior	<p>Registra-se o valor de aquisição de mercadorias e/ou insumos adquiridos no mercado externo, destinadas ao mercado interno.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento ao fornecedor no exterior de acordo com o contrato de câmbio. • Credita-se Pela aquisição de mercadorias e/ou insumos de acordo com a fatura definitiva do exportador.
Adiantamento sobre Contrato de Câmbio – ACC	<p>Registra o valor de adiantamento recebido total ou parcial em moeda nacional do valor a ser recebido em moeda estrangeira, por conta de uma exportação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento e liquidação do ACC • Credita-se Pelo valor bruto referente antecipação total ou parcial do financiamento da exportação.
Adiantamento sobre Cambiais Entregue – ACE	<p>Registra o valor de adiantamentos pagos sobre embarques já ocorridos por conta de uma exportação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento da ACE. • Credita-se Pelo valor bruto referente antecipação do financiamento da exportação.
Financiamento de Pré-Pagamento	<p>Registra-se o valor do adiantamento pago total ou parcial quando da contratação do câmbio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento do financiamento. • Credita-se Pelo valor bruto do adiantamento.
EXIM Pré-Embarque	<p>Registra-se o valor do financiamento da produção de bens já negociados com o importador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento • Credita-se Pelo valor bruto financiado

EXIM Pré-Embarque Especial	Registra-se o valor do financiamento da produção de bens a serem exportados sem vinculação a embarques específicos: <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento • Credita-se Pelo valor bruto financiado
EXIM Pós-Embarque	Registram-se os valores para refinanciamento das exportações garantidas por carta de crédito, letra de câmbio e notas promissórias. <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento • Credita-se Pelo valor bruto financiado
PROEX	Registram-se os valores de exportação a prazo de bens e serviços <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento • Credita-se Pelo valor bruto financiável
Letra de Câmbio	Registra-se o valor de um título de crédito de saque internacional a ser pago pelo importador <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo pagamento • Credita-se Pelo valor bruto do título
Cobrança Simples Bancária	Registra-se o valor das duplicatas colocadas em cobrança através de um banco. <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Pelo recebimento das duplicatas. • Credita-se Pelo valor das duplicatas relacionadas em <i>borderô</i> de cobrança bancária.
Cobrança no Exterior a Prazo	Registra-se o envio ao Banco da fatura emitida para cobrança a prazo no exterior. <ul style="list-style-type: none"> • Debita-se Valor recebido da fatura pelo Banco cobrador. • Credita-se Pela entrega da fatura no Banco para cobrança a prazo.

- Imposto de Importação a Pagar** Registra-se o valor do imposto de importação provisionado incidente sobre as mercadorias adquiridas no exterior de acordo com a alíquota estabelecida pela Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.
- Debita-se Pelo pagamento do valor do Imposto de Importação.
 - Credita-se Pela provisão do Imposto de Importação.
- PIS a Pagar** Registra-se o valor do PIS provisionado incidente sobre as mercadorias importadas vendidas no mercado interno.
- Debita-se Pelo pagamento do valor do PIS
 - Credita-se Pela provisão do PIS
- COFINS a Pagar** Registra-se o valor do COFINS provisionado incidente sobre as mercadorias importadas vendidas no mercado interno.
- Debita-se Pelo pagamento do valor do COFINS
 - Credita-se Pela provisão do valor do COFINS
- ICMS a Pagar** Registra-se o valor do ICMS provisionado quando da aquisição de mercadorias importadas ou sobre mercadorias vendidas no mercado interno.
- Debita-se Pela compensação do ICMS a recuperar ou pelo pagamento do ICMS devido
 - Credita-se Pela provisão do imposto a pagar
- IPI a Pagar** Registra-se o valor do IPI provisionado quando da aquisição de mercadorias importadas ou sobre mercadorias vendidas no mercado interno.
- Debita-se Pela compensação do valor do IPI a recuperar ou pelo pagamento do IPI devido.
 - Credita-se Pela provisão do valor do IPI a pagar

Contribuição Social a Pagar Registra-se o valor da Contribuição Social a pagar incidente sobre a receita bruta de mercadorias importadas quando a empresa é tributada pela Receita Federal pelo regime de lucro presumido, ou valor da Contribuição Social apurada na demonstração do resultado do exercício se a empresa for tributada pela Receita Federal pelo regime de lucro real.

- Debita-se Pelo pagamento do valor da Contribuição Social
- Credita-se Pela provisão do valor da Contribuição Social

IRPJ a Pagar Registra-se o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ a pagar incidente sobre a receita bruta de mercadorias importadas quando a empresa é tributada pela Receita Federal pelo regime de lucro presumido, ou o valor do IRPJ apurado na demonstração do resultado do exercício se a empresa for tributada pela Receita Federal pelo regime de lucro real.

- Debita-se Pelo pagamento do valor do IRPJ
- Credita-se Pela provisão do valor do IRPJ

Taxa de Expediente a Pagar Registra-se o valor da taxa de registro no SISCOMEX da importação ou exportação

- Debita-se Pelo pagamento do valor da taxa de expediente
- Credita-se Pela provisão do valor da taxa de expediente

BL a Pagar Registra-se o valor da taxa do *Bill of Loading* cobrados pelo armador quando da chegada das mercadorias

- Debita-se Pelo pagamento do valor do BL
- Credita-se Pela provisão do valor do BL

- Frete no Exterior a Pagar** Registra-se o valor do frete internacional contratado no exterior para transporte de mercadorias importadas
- Debita-se Pelo pagamento do frete no exterior
 - Credita-se Pela provisão do frete no exterior
- Seguro no Exterior a Pagar** Registra-se o valor do seguro da mercadoria importada, contratado da saída do estoque do exportador até a entrada no estoque do importador.
- Debita-se Pelo pagamento do valor do seguro no exterior
 - Credita-se Pela provisão do valor do seguro no exterior
- AFRMM a Pagar** Registra-se o valor da taxa a ser paga à Marinha Mercante equivalente a 25% do valor do frete da mercadoria
- Debita-se Pelo pagamento do valor da taxa
 - Credita-se Pela provisão do valor da taxa
- Armazenagem de Mercadoria a Pagar** Registra-se o valor das despesas com armazenagem das mercadorias quando do seu desembarque até o seu desembolso
- Debita-se Pelo pagamento do valor da taxa
 - Credita-se Pela provisão do valor da taxa
- Capatazia a Pagar** Registra-se o valor das despesas cobradas pela manipulação das mercadorias quando do seu desembarque
- Debita-se Pelo pagamento do valor da taxa
 - Credita-se Pela provisão do valor da taxa
- SDA a Pagar** Registra-se o valor da taxa paga ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros – SDA, quando do desembaraço das mercadorias.
- Debita-se Pelo pagamento do valor da taxa
 - Credita-se Pela provisão do valor da taxa

Honorário com Despachante Aduaneiro a Pagar	Registra-se pelo valor dos honorários cobrados pelo despachante aduaneiro para o desembaraço da mercadoria
<ul style="list-style-type: none">• Debita-se• Credita-se	<ul style="list-style-type: none">Pelo pagamento do valor dos honoráriosPela provisão do valor dos honorários
Comissões sobre Vendas a Pagar	Registra-se o valor das comissões incidentes sobre as vendas no mercado interno e externo
<ul style="list-style-type: none">• Debita-se• Credita-se	<ul style="list-style-type: none">Pelo pagamento do valor das comissões incidentes sobre as vendasPela provisão do valor das comissões incidentes sobre as vendas
Frete Interno a Pagar	Registra-se o valor do frete interno contratado para o transporte de mercadorias.
<ul style="list-style-type: none">• Debita-se• Credita-se	<ul style="list-style-type: none">Pelo valor do frete interno sobre transporte de mercadoriasPela provisão do valor do frete interno incidente sobre transporte de mercadorias
Contrato de Câmbio	Registra-se a provisão da compra de mercadorias importadas de acordo com fatura proforma pela confirmação do pedido ou pela abertura de carta de crédito, ou, envio de transferência bancária antecipada.
<ul style="list-style-type: none">• Debita-se• Credita-se	<ul style="list-style-type: none">Pelo aceite da fatura definitiva ou pelo fechamento de carta de crédito ou envio de transferência bancáriaPela provisão do câmbio contratado ou pela contratação de carta de crédito ou envio de transferência antecipada do valor da fatura proforma

Contrato de Compras no Exterior	Registra-se o valor das compras de mercadorias a serem importadas de acordo com o pedido ou fatura proforma
<ul style="list-style-type: none"> • Debita-se • Credita-se 	<ul style="list-style-type: none"> Pelo aceite das faturas definitivas das compras contratadas Pela confirmação do pedido ou fatura proforma
Patrimônio Líquido	“Recurso dos proprietários aplicados na empresa. Os recursos significam o capital mais o seu rendimento – Lucros e Reservas”. (MARION, 1998. p.81)
Lucro e/ou Prejuízo do Exercício	Registra-se o lucro e/ou prejuízo apurado quando do encerramento do exercício.
<ul style="list-style-type: none"> • Debita-se • Credita-se 	<ul style="list-style-type: none"> Pela transferência de saldos das contas custos/despesas Pela transferência de saldos das contas de receita
Receita com Vendas de Mercadorias Importadas	Registra-se o valor das receitas com vendas de mercadorias importadas no mercado interno
<ul style="list-style-type: none"> • Debita-se • Credita-se 	<ul style="list-style-type: none"> Pela transferência para conta de resultado do exercício Pelo valor da Nota Fiscal de venda.
Receita com Vendas de Exportação de Mercadoria	Registra-se o valor das receitas com vendas de mercadorias exportadas para o mercado externo
<ul style="list-style-type: none"> • Debita-se • Credita-se 	<ul style="list-style-type: none"> Pela transferência para conta de resultado Pelo valor da fatura de venda

- (-) ICMS** Registra-se o valor do ICMS incidente sobre a receita com vendas de mercadorias importadas no mercado interno
- Debita-se Pela provisão do valor destacado quando da emissão da Nota Fiscal de venda
 - Credita-se Pela transferência dos saldos para conta de resultado do exercício. ICMS pago ou a compensar.
- (-) IPI** Registra-se o valor do IPI incidente sobre receita com a venda de mercadorias importadas no mercado interno.
- Debita-se Pela provisão do valor destacado quando da emissão da Nota Fiscal de venda.
 - Credita-se Pela transferência dos saldos para a conta de resultado do exercício. IRPJ pago ou a compensar.
- (-) PIS** Registra-se o valor do PIS incidente sobre a receita com venda de mercadorias importadas no mercado interno.
- Debita-se Pela provisão do valor da alíquota quando da emissão da nota fiscal de venda.
 - Credita-se Pela transferência dos saldos para a conta de resultado do exercício
- (-) COFINS** Registra-se o valor do COFINS incidente sobre a receita com venda de mercadorias importadas no mercado interno
- Debita-se Pela provisão do da alíquota valor quando da emissão da Nota Fiscal de venda
 - Credita-se Pela transferência dos saldos para a conta de resultado do exercício.

- (-) Contribuição Social** Registra-se o valor da Contribuição Social incidente sobre a receita com venda de mercadorias importadas no mercado interno, quando a empresa for tributada pela Receita Federal pelo regime de tributação do lucro presumido.
- Debita-se Pela provisão do valor da alíquota quando da emissão da Nota Fiscal de venda
 - Credita-se Pela transferência dos saldos para a conta ou resultado do exercício
- (-) IRPJ** Registra-se o valor do IRPJ incidente sobre receita com venda de mercadorias importadas no mercado interno, quando a empresa for tributada pela Receita Federal pelo regime de tributação do lucro presumido.
- Debita-se Pela provisão do valor da alíquota quando da emissão da nota Fiscal de venda
 - Credita-se Pela transferência dos saldos para a conta de resultado do exercício
- Variação Cambial Ativa** Registra-se o valor da variação cambial incidente sobre vendas de mercadorias para o mercado externo ou excesso de provisão das despesas com importação provisionados em USD (Dólar dos Estados Unidos da América)
- Debita-se Pela transferência dos saldos para conta de resultado de exercício
 - Credita-se Pela variação cambial ocorrida entre a data em que ocorreu a exportação ou excesso de provisão das despesas até a data do recebimento da exportação.

Custo de Mercadorias Importadas Vendidas Registra-se o valor do custo da mercadoria importada, apurado quando da receita de vendas no mercado interno.

- Debita-se Pelo valor apurado do custo das mercadorias importadas, vendidas no mercado interno.
- Credita-se Transferência dos saldos para conta de resultado de exercício

Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas Registra-se o valor do custo de mercadorias exportadas, apurado quando da receita de vendas no mercado externo.

- Debita-se Pelo valor apurado dos custos das mercadorias vendidas no mercado externo
- Credita-se Transferência dos saldos para conta de resultado de exercício

Despesas Administrativas Internas Registra-se o valor das despesas administrativas internas ocorridas quando da contratação das importações e exportações, tais como: telefones, fax e material de expediente.

- Debita-se Pela provisão ou pagamento das despesas ocorridas
- Credita-se Pela transferência de saldos para a conta de resultado do exercício.

Despesas Bancárias Registra-se o valor das despesas bancárias ocorridas quando da contratação de câmbio, envio e recebimento de remessas do exterior.

- Debita-se Pelo valor das despesas ocorridas.
- Credita-se Pela transferência de saldos para a conta de resultado do exercício.

- CPMF** Registra-se o valor das despesas ocorridas em conta corrente pelos pagamentos ou retiradas.
- Debita-se Pelo valor das despesas ocorridas.
 - Credita-se Pela transferência de saldos par a conta de resultado do exercício.
- Variação Cambial Passiva** Registra-se o valor da variação cambial incidente sobre o pagamento ao mercado externo de fornecedores de mercadorias ou financiamento de importação quando da contratação de câmbio ou complemento das provisões das despesas com importação provisionadas em USD a menor.
- Debita-se Pela variação cambial ocorrida entre a data que ocorreu o aceite da fatura do exportador e a diferença da provisão das despesas até a data do pagamento e baixa da provisão.
 - Credita-se Pela transferência de saldos para conta de Resultado do Exercício.
- IOF** Registra-se o valor do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.
- Debita-se Pelo valor cobrado do imposto quando da realização de operações financeiras.
 - Credita-se Pelo pagamento do valor do imposto.

5 ESTUDOS DE CASO

5.1 EXPORTAÇÃO FOB

A empresa INCOMIL Indústria e Comércio de Máquinas e Minérios S/A, realizou exportação para os Estados Unidos da América – EUA de chapas de granito polidas, espessura de 30mm adquiridas no mercado interno.

A contabilização desta operação (ANEXOS C, D, E, F, G) baseia-se no plano de contas sugerido no item 4.3 e 4.4, demonstrando a necessidade da normatização das empresas brasileiras que operam no mercado internacional:

- (a1) Aquisição de chapas de granito no mercado interno para exportação
- D – Estoque de Mercadorias para Exportação
- C – Fornecedores no País
- Valor de aquisição de chapas de granito para exportação conforme NF N° 3613 e 3618 R\$ 27.162,73
-
- (a2) Contabilização da liberação do *Bill of Lading* – BL
- D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
- BL
- C – Banco Conta Movimento
- Banco do Brasil S/A
- Pagas despesas com a liberação de BL referentes exportação no valor de USD 10,00 ao câmbio de R\$ 2,00. R\$ 20,00

- (a3) Emissão da Nota Fiscal – NF de venda e fatura para o exterior
 D – Clientes no Exterior
 C – Receita de Vendas com Exportação de Mercadorias
 Valor da NF, *invoice* 197/2001 em 25/03/01, referente fornecimento de chapas de granito no total de USD 20.318,91 ao câmbio de R\$ 2,10. R\$ 42.669,99
- (a4) Apuração do custo das mercadorias vendidas para o exterior
 D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
 Mercadorias
 C – Estoque de Mercadoria para Exportação
 Valor da apuração do CMV relativo *invoice* 797/2001 R\$ 27.162,73
- (a5) Contabilização do frete da empresa exportadora até o porto TVV – Capuaba
 D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
 Frete Interno
 C – Bancos C/ Movimento
 Banco do Brasil S/A
 Pagas despesas com frete ao transportador MCS conforme conhecimento número X, R\$ 450,00
- (a6) Contabilização dos honorários do despachante aduaneiro
 D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
 Despachante Aduaneiro
 C – Bancos C/ Movimento
 Banco do Brasil S/A
 Pago despachante aduaneiro referente despacho sob exportação *invoice* 797/2001 R\$ 180,00

- (a7) Contabilização das despesas com Sindicato dos Despachantes Aduaneiros – SDA
 D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
 SDA
 C – Bancos C/Movimento
 Banco do Brasil S/A
 Pago ao SDA conforme recibo referente exportação *invoice* 797/2001 R\$ 166,10
- (a8) Contabilização das taxas do THC – *Terminal Handling Customer*
 D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
 THC/Capatazia
 C – Bancos C/Movimento
 Banco do Brasil S/A
 Pagas despesas com THC referentes exportação *invoice* 797/2001 R\$ 166,00
- (a9) Contabilização das despesas com SEDEX internacional pelo envio de documentos para o importador nos Estados Unidos da América
 D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
 ECT – SEDEX
 C – Bancos C/Movimento
 Banco do Brasil S/A
 Pago ECT referente Sedex internacional sobre exportação *invoice* 797/2001 R\$ 16,00

- (a10) Envio ao BB para cobrança direta a prazo da *invoice* 797/2001
D – Cobrança Direta a Prazo no Exterior
Banco do Brasil S/A
C – Cobrança no Exterior a Prazo
Banco do Brasil S/A
Valor da Cobrança de USD 20.318,91 referente *invoice* 797/2001, relacionado no *boderaux* de cobrança. R\$ 42.669,99
- (a11) Cobrança de taxas bancárias do BB para efetuar a cobrança a prazo
D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
Taxa de Cobrança
C – Banco C/Movimento
Banco do Brasil S/A
Pago ao Banco do Brasil referente taxa de cobrança sobre *invoice* 797/2001 R\$ 43,90
- (a12) Valor das despesas administrativas sobre exportação como telefone, fax, assessoria técnica.
D – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas
Despesas Administrativas Internas
C – Banco C/Movimento
Banco do Brasil S/A
Valor pago das despesas com telefone, fax, assessoria técnica sobre a exportação da *invoice* 797/2001. R\$ 1.000,00

- (a13) Contabilização da atualização da *invoice* 797/2001 em 25/06/01 pela variação cambial
- Pela atualização na conta de clientes no exterior
 - D – Clientes no Exterior
 - C – Receitas Financeiras com Exportação
 - Variação Cambial Ativa
- Valor da variação cambial referente *invoice* 797/2001 relativo ao período de 25/03/01 a 25/06/01 R\$ 12.330,60
-
- Atualização da cobrança a prazo no Banco do Brasil S/A - BB
 - D – Cobrança Direta a Prazo no Exterior
 - Banco do Brasil S/A
 - C – Cobrança no Exterior a Prazo
 - Banco do Brasil S/A
- Valor da variação cambial referente *invoice* 797/2001 relativo ao período de 25/03/01 a 25/06/01 R\$ 12.330,60
-
- (a14) Valor do recebimento da *invoice* pelo BB
- Baixa do controle de cobrança
 - D – Cobrança no Exterior a Prazo
 - Banco do Brasil S/A
 - C – Cobrança Direta a Prazo no Exterior
 - Banco do Brasil S/A
- Valor recebido referente *invoice* 797/2001 R\$ 55.000,59
-
- Baixa da conta de clientes no exterior
 - D – Banco C/Movimento
 - Banco do Brasil S/A
 - C – Clientes no Exterior
- Valor recebido relativo *invoice* 797/2001 R\$ 55.000,59

(a15)	Valor das taxas cobradas pelo BB referente a fechamento do câmbio		
	D – Despesas Financeiras S/Exportação		
	Despesas Bancárias		
	C – Banco C/Movimento		
	Banco do Brasil S/A		
	Valor pago da despesa com o fechamento de câmbio relativo ao recebimento da <i>invoice</i> 797/2001	R\$	116,48
(a16)	Valor do pagamento ao fornecedor de mercadorias no mercado interno		
	D – Fornecedores no País		
	C – Bancos C/Movimento		
	Banco do Brasil S/A		
	Pagas Notas Fiscais de número 3613 e 3618 referente fornecimento de chapas de granito	R\$	27.162,73
(a17)	Apuração do resultado com a operação de exportação <i>Free on Board</i> – FOB		
	– Encerramento das contas de resultado devedoras		
	C – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas		
	BL		
	Valor transferido referente encerramento do período	R\$	20,00
	Frete Interno		
	Valor transferido referente encerramento do período	R\$	450,00
	Despachante Aduaneiro		
	Valor transferido referente encerramento do período	R\$	180,00
	SDA		
	Valor transferido referente encerramento do período	R\$	166,10
	THC/Capatazia		
	Valor transferido referente encerramento do período	R\$	166,00
	ECT – SEDEX		
	Valor transferido referente encerramento do período	R\$	16,00

Despesas Administrativas	
Valor transferido referente encerramento do período	R\$ 1.000,00
Taxas de Cobrança	
Valor transferido referente encerramento do período	R\$ 43,90
C – Custo de Mercadorias Exportadas Vendidas	
Valor transferido referente encerramento do período	R\$ 27.162,73
C – Despesas Bancárias	
Valor transferido referente encerramento do período	R\$ 116,48
D – Resultado do Exercício	
Valor referente transferência das contas de resultado devedoras	R\$ 29.321,21
– Encerramento das contas de resultado credoras	
D – Receita de Vendas com Exportação de Mercadorias	
Valor transferido referente encerramento do período	R\$ 42.669,99
D – Receitas Financeiras com Exportação	
Variação Cambial Ativa	
Valor transferido referente encerramento do período	R\$ 12.330,60
C – Resultado do Exercício	
Valor referente transferência de contas de resultado credoras	R\$ 55.000,59
(a18) Provisão da CS sobre o lucro	
D – Resultado do Exercício	
C – Provisão para Contribuição Social	
Valor da provisão da contribuição social sobre o lucro da exportação FOB	R\$ 2.311,18
(a19) Provisão para Imposto de Renda – IR sobre o lucro	
D – Resultado de Exercício	
C – Provisão para IR Pessoa Jurídica	
Valor da provisão do IRPJ sobre o lucro na exportação FOB	R\$ 3.851,97

(a20)	Valor da transferência do lucro do exercício à disposição da Assembléia Geral Ordinária	
	D – Resultado do Exercício	
	C – Lucro Líquido do Exercício	
	Valor do lucro líquido sobre exportação FOB	R\$ 19.516,23

5.2 IMPORTAÇÃO FOB

A empresa LTN executou a importação de uma máquina de origem italiana para beneficiamento de rochas ornamentais para revenda no mercado interno na modalidade *Free on Board* – FOB.

A contabilização desta operação (ANEXOS H, I, J, K, L) baseia-se no plano de contas sugerido no item 4.3, demonstrando claramente a necessidade da normatização das empresas brasileiras que operam no mercado internacional.

(b1)	Compra de mercadoria no exterior	
	D – Compras Contratadas no Exterior	
	C – Contrato de Compras no Exterior	
	Contrato de compra no valor de USD 25.970,00 ao câmbio de R\$ 1,9240.	R\$ 49.966,28
(b2)	Valor das taxas de expediente p/ registro da Declaração de Importação – DI	
	D – Importação em Andamento	
	Taxa de Expediente	
	C – Banco C/Movimento	
	Banco do Brasil S/A	
	Pago taxa de expediente para registro da DI Nº 00/1187125-8	R\$ 50,00

- (b3) Provisão das despesas com *Bill of Lading* – BL
 D – Importação em Andamento
 BL
 C – BL a Pagar
 Valor do BL referente DI N° 00/1187125-8 no valor de USD 20 ao câmbio de R\$ 1,9240 R\$ 38,48
- (b4) Pela provisão de contratação de câmbio
 D – Câmbio Contratado
 C – Contrato de Câmbio
 Valor de provisão do contrato de câmbio s/ importação conforme DI N° 00/1187125-8 relativos USD 25970 ao câmbio de R\$ 1,9240 R\$ 49.966,28
- (b5) Provisão do frete a ser incorporado na aquisição da mercadoria
 D – Importação em Andamento
 Frete contratado no Exterior
 C –Fretes no Exterior a Pagar
 Valor contrato de frete conforme DI N° 00/1187125-8 no valor de USD 1.250, ao câmbio de R\$ 1,9240. R\$ 2.405,00
- (b6) Provisão do seguro da mercadoria
 D – Importação em Andamento
 Seguros Contratados no Exterior
 C – Seguros no Exterior a Pagar
 Valor referente seguro de mercadoria conforme DI N° 00/1187125-8 no valor de USD 77,91 ao câmbio de R\$ 1,9240 R\$ 149,89

- (b7) Provisão das taxas Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM
 D – Importação em Andamento
 AFRMM
 C – AFRMM a Pagar
 Valor das taxas de AFRMM correspondente a USD 312,50 ao câmbio de R\$ 1,9240 R\$ 601,25
- (b8) Provisão das despesas com armazenagem
 D – Importação em Andamento
 Armazenagem de Mercadorias
 C – Armazenagem de Mercadorias a Pagar
 Valor das despesas com armazenagem conforme Declaração de Importação – DI N° 00/1187125-8 R\$ 852,00
- (b9) Provisão das despesas com capatazia
 D – Importação em Andamento
 Despesa com Capatazia
 C – Capatazia a Pagar
 Valor de despesa com capatazia conforme Declaração de Importação – DI N° 00/1187125-8 R\$ 166,00
- (b10) Provisão de despesas com Sindicato dos Despachantes Aduaneiros – SDA.
 D – Importação em Andamento
 DAS
 C – SDA a Pagar
 Valor referente às taxas SDA conforme DI N° 00/1187125-8 R\$ 166,00

(b11)	Provisão de despesas com despachante aduaneiro		
	D – Importação em Andamento		
	Honorários de Despachante Aduaneiro		
	C – Honorários com Despachante Aduaneiro a Pagar		
	Valor referente despesa com despachante aduaneiro conforme DI N° 00/1187125-8	R\$	180,00
(b12)	Provisão com Imposto de Importação		
	D – Importação em Andamento		
	Imposto de Importação		
	C – Imposto de Importação a Pagar		
	Valor do Imposto de Importação conforme importação referente Declaração de Importação N° 00/1187125-8, relativos USD 1.298,65 ao câmbio de R\$ 1,9240.	R\$	2.498,60
(b13)	Provisão com Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI		
	D – Imposto a Recuperar		
	IPI		
	C – IPI a Pagar S/Importação		
	Valor do IPI, conforme importação referente à Declaração de Importação N° 00/1187125-8, relativos USD 1.363,19 ao câmbio R\$ 1,9240.	R\$	2.623,54
(b14)	Provisão do ICMS		
	D – Importação em Andamento		
	ICMS		
	C – ICMS a Pagar S/Importação		
	Valor do ICMS, conforme importação referente DI N° 00/1187125-8, relativos USD 3.451,58 ao câmbio de R\$ 1,9240.	R\$	6.640,83

(b15) Provisão do frete interno		
D – Importação em Andamento		
Frete Interno		
C – Frete Interno a Pagar		
Valor do frete interno do porto a sede da empresa conforme DI N° 00/1187125-8	R\$	240,00

Quando da nacionalização da mercadoria e desembaraço aduaneiro efetuar os seguintes lançamentos e atualizações.

(b16) Pela atualização do contrato de compra		
D – Compras Contratadas no Exterior		
C – Contrato de Compras no Exterior		
Valor da atualização de compra conforme DI N° 00/1187125-8 no valor de USD 25,970 pela variação cambial de USD, no período de 27/10 a 07/12.	R\$	1.065,72
(b17) Pelo aceite da <i>invoice</i> pelo exportador e retirada dos documentos para desembaraço das mercadorias, efetua-se baixa do contrato de compra anteriormente registrado.		
– Baixa do Contrato		
D – Contrato de Compras no Exterior		
C – Compras Contratadas no Exterior		
Baixa do contrato assinado em 27/10/00, pelo recebimento da mercadoria e aceite da fatura N° y conforme DI N° 00/1187125-8	R\$	51.032,00

- (b18) Envio do exportador para o importador *invoice* N° c e aceite para cobrança documentária a prazo
 D – Importação em Andamento
 Mercadoria em Trânsito
 C – Fornecedor no Exterior
 Valor da *invoice* para cobrança documentária R\$ 49.966,28
- (b19) Pela atualização da cobrança da *invoice* N° c.
 D – Importação em Andamento
 Mercadoria em Trânsito
 C – Fornecedor no Exterior
 Valor da atualização da cobrança *invoice* N° c. R\$ 1.065,72
- (b20) Pela atualização do *Bill of Lading* – BL
 D – Importação em Andamento
 BL
 C – BL a Pagar
 Valor da atualização do BL, referente Declaração de Importação N° 00/1187125-8, pela variação cambial USD no período de 27/10/00 a 07/12/00. R\$ 0,80
- (b21) Pelo valor de atualização da provisão do frete a ser incorporado na aquisição da mercadoria
 D – Importação em Andamento
 Frete Contratado no Exterior
 C – Contrato do Frete no Exterior a Pagar
 Valor da atualização do contrato de frete conforme DI N° 00/1187125-8, pela variação cambial de USD no período de 27/10/00 a 07/12/00. R\$ 51,00

- (b22) Pelo valor da atualização da provisão do seguro da mercadoria
- D – Importação em Andamento
- Seguros Contratados no Exterior
- C – Contrato de Seguros no Exterior a Pagar
- Valor da atualização do contrato de seguros conforme DI Nº 00/1187125-8 pela variação cambial USD no período de 27/10/00 a 07/12/00. R\$ 3,19
- (b23) Pelo valor da atualização da provisão da taxa Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM
- D – Importação em Andamento
- AFRMM
- C – AFRMM a Pagar
- Valor da atualização da taxa de AFRMM, pela variação cambial de USD no período de 27/10/00 a 07/12/00. R\$ 12,75
- (b24) Pelo valor da atualização da provisão do Imposto de Importação
- D – Importação em Andamento
- Imposto de Importação
- C – Imposto de Importação a Pagar
- Valor da atualização do Imposto de Importação, conforme importação referente DI Nº 00/1187125-8, pela variação cambial USD no período de 27/10/00 a 07/12/00. R\$ 53,01

<p>(b25) Pela atualização do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI anteriormente provisionado.</p> <p>D – Imposto a Recuperar</p> <p style="padding-left: 40px;">IPI</p> <p>C – IPI a Pagar S/Importação</p> <p>Valor de atualização do IPI, conforme DI Nº 00/1187125-8, pela variação cambial no período de 27/10/00 a 07/12/00.</p>	R\$	55,65
<p>(b26) Pela atualização da provisão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS</p> <p>D – Imposto a Recuperar</p> <p style="padding-left: 40px;">ICMS</p> <p>C – ICMS a Pagar S/Importação</p> <p>Valor da atualização do ICMS, conforme importação, referente Declaração de Importação – DI Nº 00/1187125-8, pela variação cambial USD de 27/10/00 a 07/12/00.</p>	R\$	140,83
<p>(b27) Pelo pagamento das taxas no desembaraço aduaneiro, quando da nacionalização da mercadoria.</p> <p>D – BL a Pagar</p> <p>Pago BL conforme guia</p> <p>D – Frete no Exterior a Pagar</p> <p>Pago frete referente DI Nº 00/1187125-8</p> <p>D – Seguro no Exterior a Pagar</p> <p>Pago seguro referente DI Nº 00/1187125-8</p> <p>D – AFRMM a Pagar</p> <p>Pago AFRMM conforme DI Nº 00/1187125-8</p> <p>D – Armazenagem a Pagar</p> <p>Pagas despesas com armazenagem conforme DI Nº 00/1187125-8.</p>	R\$	39,28
	R\$	2.456,00
	R\$	153,08
	R\$	614,00
	R\$	852,00

D – Despesas com capatazia a pagar		
Pagas despesas com capatazia conforme DI N° 00/1187125-8.	R\$	166,00
D – SDA a Pagar		
Pagas taxas SDA conforme DI N° 00/1187125-8	R\$	166,00
D – Honorários C/Despachante Aduaneiro a Pagar		
Pagas despesas aduaneiras conforme Declaração de Importação – DI N° 00/1187125-8	R\$	180,00
D – Imposto de Importação a Pagar		
Pago Imposto de Importação conforme Declaração de Importação – DI N° 00/1187125-8	R\$	2.551,61
D – IPI a Pagar		
Pago IPI Sobre Importação conforme DI N° 00/1187125-8	R\$	2.679,19
D – ICMS a Pagar		
Pago ICMS Sobre Importação conforme DI N° 00/1187125-8	R\$	6.781,66
D – Frete Interno a Pagar		
Pago frete interno conforme DI N° 00/1187125-8	R\$	240,00
C – Banco C/ Movimento		
Banco do Brasil S/A	R\$	16.878,82
(b28) Pelo recebimento da mercadoria conforme NF de entrada		
D – Estoque de Mercadorias Importadas		
Valor do recebimento das Mercadorias	R\$	58.499,97
C – Importação em Andamento		
Mercadoria em Trânsito		
Valor incorporado ao custo	R\$	51.032,00
C – Importação em Andamento		
BL		
Valor incorporado ao custo	R\$	39,28

C – Importação em Andamento		
Frete Contratado no Exterior		
Valor incorporado ao custo	R\$	2.456,00
C – Importação em Andamento		
Seguro Contratado no Exterior		
Valor incorporado ao custo	R\$	153,08
C – Importação em Andamento		
AFRMM		
Valor incorporado ao custo	R\$	614,00
C – Importação em Andamento		
Taxas de Expediente		
Valor incorporado ao custo	R\$	50,00
C – Importação em Andamento		
Armazenagem		
Valor incorporado ao custo	R\$	852,00
C – Importação em Andamento		
Capatazia		
Valor incorporado ao custo	R\$	166,00
C – Importação em Andamento		
SDA		
Valor incorporado ao custo	R\$	166,00
C – Importação em Andamento		
Honorários C/Despachante Aduaneiro		
Valor incorporado ao custo	R\$	180,00
C – Importação em Andamento		
Imposto de Importação		
Valor incorporado ao custo	R\$	2.551,61
C – Importação em Andamento		
Frete Interno		
Valor incorporado ao custo	R\$	240,00

- (b29) Pela atualização do contrato de câmbio
D – Câmbio Contratado
C – Contrato de Câmbio
Valor da atualização do contrato de câmbio sobre importação conforme DI 001187125-8 relativos USD 25.970. R\$ 10.282,72
- (b30) Pela contratação do câmbio junto ao Banco do Brasil S/A.
– Baixa da conta de controle sobre contrato cambial
D – Contrato de Câmbio
C – Câmbio Contratado
Valor da baixa do contrato de câmbio pela contratação do Banco do Brasil S/A R\$ 60.249,00
- (b31) Valor da variação cambial s/ cobrança documentária da fatura N° c.
D – Variação Cambial Passiva
Valor da variação cambial no período 27/10/00 a 28/04/01 R\$ 9.217,00
C – Fornecedor no Exterior
- (b32) Pelo pagamento do fornecedor no exterior
D – Fornecedor no Exterior
C – Bancos C/Movimento
Banco do Brasil S/A
Pago Banco do Brasil S/A, contrato de câmbio. R\$ 60.249,00

(b33)	Valor das despesas com fechamento do contrato de câmbio relativo a USD 50.		
	D – Despesas Bancárias		
	C – Banco C/Movimento		
	Banco do Brasil S/A		
	Pagas despesas com fechamento do contrato de câmbio	R\$	113,45
(b34)	Valor de cobrança de taxa de remessa no exterior		
	D – Despesas Bancárias		
	C – Bancos C/Movimento		
	Banco do Brasil S/A		
	Pago taxa de remessa no exterior relativa a USD 16	R\$	36,30

5.3 IMPORTAÇÃO CIF

A empresa ABRAVERDE Ltda importou – da Itália – abrasivos diamantados para polimento de rochas ornamentais.

A contabilização desta operação (ANEXOS M, N, O, P, Q, R, S) baseia-se no plano de contas sugerido no item 4.3, demonstrando a necessidade da normatização das empresas brasileiras que operam no mercado internacional.

(c1)	Compra de mercadoria no exterior conforme pedido		
	D – Compras Contratadas no Exterior		
	C – Contrato de Compras no Exterior		
	Valor do contrato de compra no valor de USD 9.129 ao câmbio de R\$ 2,3403	R\$	21.364,59

(c2)	Valor das taxas de expediente p/registro da Declaração de Importação – DI. D – Importação em Andamento Taxa de Expediente C – Banco C/Movimento Banco Itaú S/A Pago taxa de expediente p/ registro da DI	R\$	40,00
(c3)	Provisão do Imposto de Importação – II D – Importação em Andamento Imposto de Importação C – Imposto de Importação a Pagar Valor da provisão II conforme DI 01/0658602-0. Equivalentes USD 775,96	R\$	1.815,99
(c4)	Provisão do ICMS D – Importação em Andamento ICMS C – ICMS a Pagar Valor da provisão do ICMS conforme DI 01/0658602-0	R\$	2.563,75
(c5)	Envio do Exportador para o Importador da fatura N° 567, aceite da cobrança documentária a prazo. D – Importação em Andamento Mercadoria. em Trânsito C – Fornecedor no Exterior Valor da fatura N° 567 para cobrança documentária	R\$	21.364,59

(c6)	Atualização da cobrança documentária da mercadoria. em trânsito D – Fornecedor no Exterior C – Importação em Andamento Mercadorias em Trânsito Valor da variação cambial negativa referente ao período de 26/05/01 a 03/07/01 sobre a fatura Nº 567	R\$	323,15
(c7)	Após aceite da cobrança documentária e retirada para desembaraço das mercadorias, baixa-se o contrato de compra. D – Contrato de Compras no Exterior C – Compras Contratadas no Exterior Baixa de contrato de compra pela remessa de mercadorias e aceite do seu título no valor de USD 9.129, Conforme Declaração de Importação – DI 01/0658602-0.	R\$	21.364,59
(c8)	Valor do pagamento das despesas com DF e desconsolidação D – Importação em Andamento Despesas com DF Pagas despesas com DF D – Importação em Andamento Despesas C/Desconsolidação Paga-se despesas com desconsolidação C – Banco C/Movimento Banco Itaú S/A Pagamento de DF e desconsolidação de cargas	R\$	46,80
		R\$	58,50
		R\$	105,30

(c9)	Valor da atualização do Imposto de Importação anteriormente provisionado, referente à variação cambial do período de 26/05/01 a 03/07/01 do USD		
	D – Importação em Andamento		
	Imposto de Importação		
	C – Imposto de Importação a Pagar		
	Imposto Importação		
	Valor da variação cambial com Imposto de Importação provisionado a maior	R\$	27,47
(c10)	Valor da atualização do ICMS anteriormente provisionado		
	D – Importação em Andamento		
	ICMS		
	C – ICMS a Pagar		
	Valor da variação cambial do ICMS	R\$	620,13
(c11)	Pagamento do Imposto de Importação		
	D – Imposto de Importação a Pagar		
	C – Banco C/Movimento		
	Banco Itaú S/A		
	Pago Imposto de Importação conforme Declaração de Importação – DI 01/0658602-0	R\$	1.843,46
(c12)	Valor da apropriação sobre despesas com capatazia e armazenagem		
	D – Importação. em Andamento		
	Despesa com Capatazia		
	Paga despesa com capatazia	R\$	166,00
	D – Importação em Andamento		
	Despesa com Armazenagem		
	Paga despesa com armazenagem	R\$	198,49

C – Banco C/Movimento		
Banco Itaú S/A		
Pago a Infraero despesas de capatazia e armazenagem	R\$	364,49
 (c13) Importação em Andamento		
D – Despesa com CPMF		
C – Banco C/Movimento		
Banco Itaú S/A		
Valor referente CPMF, sobre importação	R\$	8,73
 (c14) Após desembaraço da mercadoria e emissão da NF. De entrada, incorporar ao custo de aquisição todas as despesas relativas à importação, inclusive o custo da fatura N° 567.		
D – Estoque de Mercadorias Importadas		
Valor referente ao recebimento de Mercadorias conf. NF. N° 037512 da Eximbiz.	R\$	26.587,30
C – Importação em Andamento		
Mercadorias em Trânsito		
Valor incorporado ao custo	R\$	21.041,44
C – Importação em Andamento		
DF		
Valor incorporado ao custo	R\$	46,80
C – Importação em Andamento		
Desconsolidação das Cargas		
Valor incorporado ao custo	R\$	58,50
C – Importação em Andamento		
Taxa de Expediente		
Valor incorporado ao custo	R\$	40,00
C – Importação. em Andamento		
Imposto de Importação		
Valor incorporado ao custo	R\$	1.843,46

C – Importação em Andamento		
Taxa de Capatazia		
Valor incorporado ao custo	R\$	166,00
C – Importação em Andamento		
Despesas com Armazenagem		
Valor incorporado ao custo	R\$	198,49
C – Importação. em Andamento		
Despesa com ICMS		
Valor incorporado ao custo	R\$	3.183,88
C – Importação. em Andamento		
CPMF		
Valor incorporado ao custo	R\$	8,73
(c15) Valor do ICMS incidente sobre aquisição de mercadoria importada na NF Eximbiz		
D – Imposto a Recuperar		
ICMS sobre Mercadorias Importadas		
C – Estoques de Mercadorias Importadas		
Valor ICMS incidente sobre NF 37518 da Eximbiz	R\$	3.183,88
(c16) Valor da venda de parte da importação em 30/60/90/120 dias conforme NF 042 de 13/0 /01.		
D – Clientes no País		
C – Receita com Vendas de Mercadorias Importadas		
Valor referente a vendas conforme NF 042	R\$	57.480,00
(c17) Valor da apuração do custo de frete das mercadorias importadas vendidas		
D – Custo de Mercadorias Vendidas		
C – Estoque de Mercadorias Importadas		
Valor referente venda de mercadorias importadas	R\$	17.850,11

(c18)	Valor da contabilização do ICMS sobre venda de mercadorias importadas		
	D – Impostos sobre Receita		
	ICMS		
	C – ICMS a Pagar		
	Valor do ICMS incidente sobre NF 042	R\$	9.771,60
(c19)	Valor do PIS incidente sobre a receita		
	D – Imposto sobre Receita		
	PIS		
	C – PIS a Pagar		
	Valor do PIS referente à NF 042	R\$	373,62
(c20)	Valor do COFINS incidente sobre a receita		
	D – Imposto sobre Receita		
	COFINS		
	C – COFINS a Pagar		
	Valor do COFINS incidente sobre NF 042	R\$	1.724,40
(c21)	Valor da Contribuição Social incidente sobre a receita		
	D – Imposto sobre Receita		
	Contribuição Social		
	C – Contribuição Social a Pagar		
	Valor da contribuição social incidente sobre NF N° 42 conforme Regime de Tributação do Lucro Presumido	R\$	620,78
(c22)	Valor do Imposto de Renda incidente sobre receita		
	D – Imposto sobre Receita		
	Imposto de Renda		
	C – Imposto de Renda a Pagar		
	Valor do Imposto de Renda incidente sobre NF N° 42 conforme Regime de Tributação do Lucro Presumido	R\$	689,76

- (c23) Valor da compensação do ICMS sobre compra
 D – ICMS a Pagar
 C – Imposto a Recuperar
 ICMS sobre Compras de Importados
 Valor da compensação do ICMS deste mês R\$ 3.183,88
- (c24) Envio das duplicatas Nº 42 A, B, C e D com vencimento em 13/08/01 a 13/11/01 ao Banco Itaú S/A para cobrança simples.
 D – Banco Cobrança Simples no País
 Banco Itaú S/A
 C – Cobrança Simples Bancária
 Banco Itaú S/A
 Valor *borderô*s enviado ao Banco Itaú S/A para cobrança das duplicatas Nº 42 A, B, C e D. R\$ 57.480,00
- (c25) Valor de Despesas Bancárias sobre cobrança de duplicatas
 D – Despesas Bancárias
 C – Banco C/Movimento
 Banco Itaú S/A
 Valor das tarifas de cobrança sobre duplicatas 42A, B, C e D R\$ 13,16
- (c26) Valor referente comissão do vendedor sobre venda
 D – Comissão sobre Vendas
 C – Comissões sobre Vendas a Pagar
 Valor da comissão sobre vendas da N.F. Nº 42 R\$ 2.874 ,00

(c27)	Valor do recebimento da duplicata no Banco Itaú S/A		
	D – Banco C/Movimento		
	Banco Itaú S/A		
	C – Clientes no País		
	Valor recebido duplicata N° 42 A	R\$	14.370,00
–	Valor da baixa da conta de controle de cobrança no Banco Itaú S/A		
	D – Cobrança Simples Bancária		
	Banco Itaú S/A		
	C – Banco Cobrança Simples no País		
	Banco Itaú S/A		
	Valor da baixa pela cobrança da duplicata 42 A	R\$	14.370,00
(c28)	Pago ICMS sobre importação		
	D – ICMS a Pagar		
	C – Banco C/Movimento		
	Banco Itaú S/A		
	Pelo pagamento do ICMS de Importação diferido de acordo da legislação do Fundap	R\$	3.183,88
(c29)	Pagamento do PIS sobre NF N° 42		
	D – PIS a Pagar		
	C – Banco C/Movimento		
	Banco Itaú S/A		
	Pago PIS incidente sobre NF 42	R\$	373,62
(c30)	Pagamento do COFINS incidente sobre NF N° 42		
	D – COFINS a Pagar		
	C – Banco C/Movimento		
	Banco Itaú S/A		
	Pago COFINS incidente sobre NF N° 42	R\$	1.724,40

- (c31) Pagamento de Contribuição social sobre NF N° 42
D – Contribuição Social a Pagar
C – Banco C/Movimento
 Banco Itaú S/A
Paga contribuição social incidente sobre NF N° 42 R\$ 620,78
- (c32) Pagamento do Imposto de Renda incidente sobre NF N° 42
D – Imposto de Renda. a Pagar
C – Banco C/Movimento
 Banco Itaú S/A
Pago Imposto de Renda incidente sobre N.F. N° 42 R\$ 689,76
- (c33) Valor do pagamento do ICMS sobre venda de mercadoria
D – ICMS a Pagar
C – Banco C/Movimento
 Banco Itaú S/A
Pago ICMS referente NF N° 42 R\$ 6.587,78
- (c34) Valor do recebimento da duplicata N° 42B no Banco Itaú S/A
D – Bancos C/Movimento
 Banco Itaú S/A
C – Clientes no País
Valor recebido da duplicata 42 B R\$ 14.370,00

- (c35) Baixa da Conta de Controle da Cobrança no Banco Itaú S/A
 D – Cobrança Simples Bancária
 Banco Itaú S/A
 C – Banco Cobrança Simples no País
 Banco Itaú S/A
 Valor. da Baixa pela cobrança da duplicata 42 B R\$ 14.370,00
- (c36) Valor da variação cambial sobre cobrança documentária da fatura Nº 567
 D – Variação Cambial Passiva
 C – Fornecedores no Exterior
 Valor da variação cambial no período de 20/06/01 a 28/09/01 sobre Fatura Nº 567 R\$ 3.442,54
- (c37) Valor referente fechamento do contrato de câmbio com BANESTES S/A
 D – Câmbio Contratado
 BANESTES S/A
 C – Contrato de Câmbio
 BANESTES S/A
 Fechamento com BANESTES S/A do contrato de câmbio Nº 01/003.083 no valor de USD 9.129 para pagamento da fatura Nº 567 R\$ 24.483,98
- (c38) Valor da remessa pelo BANESTES S/A referente pagamento da fatura Nº 567
 D – Fornecedor no Exterior
 C – Banco C/Movimento
 Banco Itaú S/A
 Pago BANESTES S/A contrato de câmbio Nº 01/003.083 R\$ 24.483,98

- (c39) Valor referente à baixa do contrato de câmbio
D – Contrato de Câmbio
BANESTES S/A
C – Câmbio Contratado
BANESTES S/A
Valor da baixa do contrato de câmbio Nº 01/003.083. R\$ 24.483,98
- (c40) Valor das despesas com a elaboração do contrato de câmbio
D – Despesas Bancárias
C – Banco C/Movimento
Banco Itaú S/A
Valor das despesas com elaboração do contrato de câmbio R\$ 134,10
- (c41) Valor da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre fechamento do contrato de câmbio
D – Despesa com CPMF
C – Banco C/Movimento
Banco Itaú S/A
Valor da CPMF, incidente sobre fechamento do contrato de câmbio. R\$ 93,50
- (c42) Apuração do encerramento do exercício referente à Importação CIF e fatura Nº 567, conforme descrito abaixo:
– Encerramento das contas de resultado devedoras
D – Resultado de Exercício
Valor de transferência referente ao encerramento das contas devedoras R\$ 37.587,57

C – Custos das Mercadorias Vendidas

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 17.850,11

C – Despesas Bancarias

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 147,26

C – Imposto sobre Receita

ICMS

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 9.771,60

C – Imposto sobre Receita

PIS

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 373,62

C – Imposto sobre Receita

COFINS

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 1.724,40

C – Imposto sobre Receita

Contribuição Social

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 620,78

C – Imposto sobre Receita

Imposto de Renda

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 689,76

C – Comissões sobre Vendas

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 2.874,00

C – Variação Cambial Passiva

Valor da transferência referente ao encerramento do exercício R\$ 3.442,54

C – Despesas com CPMF			
Valor da transferência referente ao encerramento do exercício	R\$	93,50	
– Encerramento das contas de resultado credoras			
D – Receita com Venda de Mercadorias Importadas			
Valor da transferência referente ao encerramento do exercício	R\$	57.480,00	
C – Resultado do Exercício			
Valor da transferência referente ao encerramento do exercício	R\$	57.480,00	
(c43) Valor da transferência do resultado do exercício			
D – Resultado do Exercício			
C – Lucro e/ou Prejuízo do Exercício			
Valor transferido referente ao resultado do exercício	R\$	19.892,43	

5.4 INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO

Conforme demonstrado há necessidade das empresas mensurarem em suas demonstrações contábeis os desembolsos com provisões decorrentes do comércio exterior, para que possam ser realizadas:

- Uma perfeita gestão de negócios;
- Um planejamento efetivo dos desembolsos e recebimentos a serem efetuados em conformidade com a legislação contábil vigente.

O que vem traduzir que a contabilidade não é uma mera peça de informações fiscais, e sim uma ferramenta poderosa na gestão das empresas do comércio exterior quando bem utilizadas.

Uma melhor visualização dos resultados pode ser obtida observando-se os anexos de C a S.

6 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

6.1 CONCLUSÃO

Este trabalho cumpriu o objetivo geral ao desenvolver um plano de contas para a contabilização e a gestão do comércio exterior, e, os objetivos específicos ao:

- a) Descrever o sistema de comércio exterior, exportação e importação no Brasil, sua organização e seus procedimentos de gestão e contabilização;
- b) Apresentar roteiro de uma exportação passo a passo;
- c) Propor roteiro de planejamento estratégico de uma importação passo a passo;
- d) Expor, de forma aprofundada os procedimentos burocráticos do SISCOMEX e do movimento financeiro no processo de exportação e importação;
- e) Propor plano contábil e procedimentos de contabilização das operações provenientes do comércio exterior;
- f) Expor o processo de exportação e importação, identificando por atividades, cada uma de suas fases;
- g) Propor medidas que facilitam o planejamento e o controle da performance deste processo;
- h) Foram desenvolvidos estudos de caso de empresas exportadoras e importadoras brasileiras.

6.2 RECOMENDAÇÕES

- Ao exportador: sugere-se seguir o planejamento passo a passo para exportar de forma segura e constante, reduzindo com isso os custos e os riscos da inadimplência, visando dar continuidade de seus produtos no comércio internacional;
- Ao importador: recomenda-se seguir o planejamento passo a passo para exportar de forma segura e constante, reduzindo com isso os

custos e os riscos da inadimplência, visando dar continuidade de seus produtos no comércio interno;

- Às empresas no comércio exterior: adequar suas análises contábeis com o plano de contas sugerido, permitindo dessa forma clarear a visão dos usuários da informação contábil;
- Aos órgãos financiadores do comércio exterior: adequar suas análises financeiras de acordo com o plano de contas proposto, obtendo dessa forma maior clareza na leitura das informações necessárias à criação de linhas de financiamento que atendem aos usuários do comércio exterior;
- Aos órgãos governamentais: adequar formulários estatísticos de acordo com o plano de contas sugerido, tornando possível obter dados mais realísticos e, no que se refere ao PEE, obter dados para desenvolver estratégias que levem ao alcance da meta de 100 bilhões de dólares em exportação até o final do ano 2002;
- Aos empresários, sócios e acionistas das empresas de comércio exterior: adotar o plano de contas sugerido para, verificar com maior clareza se o investimento está proporcionando um retorno satisfatório;
- Aos bancos: adotar o plano de contas para avaliar a capacidade da empresa em saldar empréstimos e verificar a viabilidade de financiamentos solicitados;
- Ao Governo: adotar o plano de contas proposto e, dessa forma obter dados para tributar as empresas envolvidas em comércio exterior e desenvolver linhas de financiamento;
- Aos fornecedores sugere-se adotar o plano de contas sugerido para obter dados visando avaliar e definir o valor do crédito a ser colocado à disposição da empresa, avaliando também, a capacidade que seus fornecedores possuem em honrar seus compromissos;
- Aos administradores: adotar o plano de contas para avaliar o desempenho da empresa, como também, fornecer subsídios para correções e tomada de decisões;

- Aos gestores dos processos de exportação e importação: seguir passo a passo às orientações dos órgãos gestores do comércio exterior; traçar um sistema de informação e inteligência comercial; registra-se adequadamente no registro de exportador e importador – REI e seguir as orientações do SISCOMEX; efetuar planejamento estratégico na exportação e criar formas de gestão de mercado; ter pleno conhecimento das linhas de crédito existentes na exportação e importação; seguir rigorosamente os passos propostos nas importações passo a passo;
- Aos professores que atuam na área de comércio exterior sugere-se adequar seus ensinamentos acima do plano de contas proposto neste trabalho;
- Aos pesquisadores: aprofundar-se na gestão de negócios internacionais como forma de aprimorar a competitividade e internacionalização dos produtos brasileiros.

7 REFERÊNCIAS

ADUANEIRAS. **Introdução ao comércio exterior**. São Paulo: Aduaneiras, 2000a.

ADUANEIRAS. **Normas administrativas de exportação**. 19. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2000b.

ADUANEIRAS. **Regulamento Aduaneiro**. 22 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2000c.

ADUANEIRAS. **SISCOMEX importação: Normas gerais**. 13. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2000d.

BANCO DO BRASIL S/A. **Comércio exterior: Como preparar a sua empresa para o desafio da exportação**. Informe BB, ed. especial. Brasília: UEN, junho/1999.

BANCO DO BRASIL S/A. **Linhas de financiamento a exportação**. Apostila. Brasília: BB, 2001. Acesso a material fotocopiado.

BANCO DO BRASIL S/A. **Treinamento em negócios internacionais: Financiamento à exportação**. Apostila. Brasília: BB, fevereiro/2001. Acesso a material fotocopiado.

BISCAIA JUNIOR, Nilson Correa. **Análise do impacto do seguro de crédito à exportação nas vendas externas de pequenas e médias empresas industriais exportadoras de móveis do pólo moveleiro de araponga/PR**. Florianópolis: 2001. Dissertação (Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Gestão da Qualidade e Produtividade) Universidade Federal de Santa Catarina.

CATELLI, Armando. Controladoria em gestão. **Curso de Pós-Graduação em Contábeis-Controladoria**. 2.ed. São Paulo: Atlas, [199-].

CHERRY, Richard. **Introdução à administração financeira**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1982.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL. **Princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade**. 10. ed. rev. ampl. Porto Alegre: CRCRS, 1996.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Curso Básico de Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

FERNANDEZ, José Dominguez. **Estudo de um modelo integrado de informações econômico-financeiras e sua integração com o processo decisório**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FEA-USP, 1989. p. 42

FIGUEIREDO, Sandra; CAGGIANO, Paulo César. **Controladoria: Teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Comercial**. 12. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1986.

GITMAN, Lawrence J. **Princípios de administração financeira**. 7. ed. São Paulo: Harbra, 1997.

HONRGREN, Charles T. **Introdução à contabilidade gerencial**. 5. ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall do Brasil, 1985.

IUDÍCÍBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Contabilidade comercial**. 4^a ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2000.

LABATUT, Enio Neves. **Teoria e Prática de Comércio Exterior**. São Paulo: Aduaneiras, 1979.

MALUF, Sônia Nagib. **Administrando o Comércio Exterior do Brasil**, São Paulo: Atlas, 1998.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MARTIN, Nilton Canno. **Dos fundamentos da informação contábil de controle**. Dissertação de doutorado. FEA/USP. São Paulo: USP, 1989.

MEGLIORINI, Evandir. **Custos**. São Paulo: Makron Books, 2001.

MINERVINI, Nicola. **Exportar: competitividade e internacionalização**. São Paulo: Makron Books, 1997.

MOSIMANN, Clara Pellegrinello; FISCH, Sílvio. **Controladoria: Seu papel na Administração de Empresas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

NAKAGAWA, Masayuki. **Estudos de alguns aspectos de controladoria que contribuem para a eficácia gerencial**. Tese de doutorado. São Paulo: FEA-USP, 1987, p. 48.

ORRÚ, Mussolini. **Contabilidade geral: fundamentos**. São Paulo: Scipione, 1990. 239p.

PEREIRA, Maria Isabel; SANTOS, Sílvio Aparecido dos. **Modelo de Gestão: Uma análise conceitual**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez; PESTANA, Armando Oliveira; FRANCO, Sérgio Paulo Cintra. **Controladoria de Gestão: Teoria e Prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

REINERT, Arnaldo. **Dicionário e lei nova das companhias ou sociedades anônimas**. Brasília, [197-].

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade comercial fácil**. 14^a ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 1999.

ROBBINS, Stephen. **O processo administrativo**. São Paulo: Atlas, 1978 p. 33.

SÁ, Antonio Lopes de. **Princípios Fundamentais de Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1995.

SÁ, Antonio Lopes de. **Teoria da Contabilidade Superior**. edição IPAT, Belo Horizonte, 1994.

SÁ, Antonio Lopes de. **Teoria Geral do Conhecimento Contábil**. edição IPAT, Belo Horizonte, 1992.

SÁ, Antonio Lopes de; SÁ, Ana M. Lopes de. **Dicionário de Contabilidade**. 9^a ed. ver. E ampl. São Paulo: Atlas, 1994.

SALOMON, Décio Vieira. **Como fazer uma monografia**. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

SILVA, Edna Lúcia da. MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. ver. e atual. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SILVEIRA, Célia Ricotta. **Como exportar 100 bilhões**: medidas de estímulo às exportações. São Paulo: Aduaneiras, 1999. 102 p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Biblioteca Central. **Guia para normalização de referências bibliográficas**. Vitória: Edufes, 2001.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Biblioteca Central. **Normas para apresentação de trabalhos científicos e acadêmicos**. Vitória: Edufes, 2001.

VASQUEZ, José Lopes. **Comércio exterior brasileiro: SISCOMEX** importação e exportação. 4^a ed. São Paulo: Atlas, 1999.

VOLPINI, Lina. **Exportação**: dicas para uma opção inteligente. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 1998.

GLOSSÁRIO

Arqueação: Medição da capacidade dos espaços internos de uma embarcação.

Azienda: É o sistema de elementos material e pessoal que busca a realização de um fim e que em sentido dinâmico origina uma série de fatos que concorrem para a formação e o desenvolvimento da sociedade.

Aziendal: O que diz respeito a azienda.

Bill of Lading – Conhecimento de embarque – Documento que estabelece os termos de um contrato entre o embarcador e a companhia de transportes, cujo frete é estabelecido entre pontos (de partida, de transbordo, de chegada), com as despesas especificadas. Utilizado pelo remetente da mercadoria em formulários emitidos pelo transportador, serve como título de posse, contrato de viagem e recibo de mercadorias. (VAZQUEZ, 1999).

Borderaux: Relação de títulos enviados para cobrança.

CIF – Cost, Insurance and freight – Custo, seguro e frete (ponto de chegada indicado) – Condição dos *Incoterms* 1990 em que a cotação dada para a mercadoria vendida inclui o custo da mesma, mais o frete e o seguro até o ponto de chegada. (VASQUEZ, 1999).

Drawback – Mercadoria industrializada no país e que utilizou matéria-prima importada, com a suspensão ou isenção de impostos. A mercadoria final deverá ser, obrigatoriamente, vendida no exterior. (VASQUEZ, 1999).

Eficácia: Consiste na relação resultados pretendidos/resultados obtidos da atividade principal de uma empresa.

Eficiência: É uma relação entre os recursos consumidos e a quantidade produzida.

Free on Board – Livre a bordo – Termo do *Incoterms* 1990 que indica que a cotação inclui custo da mercadoria, mais as despesas para colocá-la a bordo. Outras despesas, tais como frete e seguro, são de responsabilidade do comprador. (VASQUEZ, 1999).

International Commercial Terms – Termos Comerciais Internacionais - São termos interpretativos das regras internacionais uniformes, os quais, por meio de siglas, tornam mais precisa a significação das expressões utilizadas nos contratos de compra e venda. Publicados pela primeira vez em 1936. (VASQUEZ, 1999)

Modal: Relativo ao modelo particularmente adotado.

Software – programas de computador

Spread – Diferencial – Diferença que se paga pela captação de recursos no mercado financeiro. Diferencial percentual entre o que se toma e a taxa que se empresta, praticado pelas instituições financeiras. (VASQUEZ, 1999).

Trading Company – Empresa comercial exportadora – Brasil: empresas constituídas sob a égide do Decreto-lei N° 1.248/72, com a finalidade de incrementar as exportações brasileiras. São muito ativas no mercado internacional e podem representar um canal de vendas ao exterior para as pequenas ou médias empresas que não disponham de estrutura suficiente para tal empreitada. (VASQUEZ, 1999).

Turn-key: operação de venda na qual o vendedor se obriga a montar e instalar máquinas e equipamentos, entregando-os em condições de pleno funcionamento.